SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 04 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1132

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014 - OBJETO: Aquisição de Material de Informatica, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 18 de julho de 2014, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014 - OBJETO: Aquisição de Fardamento, através da Realização de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 18 de julho de 2014, às 13:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Amaturá/Am, 02 de julho de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F303BD06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 063/2014, CARTA CONVITE Nº 017/2014.
Objeto: Contratação de Empresa Capacitada para Adequação de Sala para Instalação do Mamógrafo no Hospital Eduardo Braga.
Tipo: Menor valor Global.
Data da abertura de envelopes: 14 de Julho de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 064/2014, CARTA CONVITE Nº 018/2014.
Objeto: Aquisição de Refeições Prontas.
Tipo: Menor valor por Item.
Data da abertura de envelopes: 14 de Julho de 2014. **Hora**: 14:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 04 de Julho de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:3D1B9DDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, **nº 0858/2014** oriundo do Poder Executivo Municipal de Atalaia do Norte/**AM**, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 001/2014** - ATN;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a proposta vencedora **da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 referente ao objeto do certame** licitatório para **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PIO VEIGA, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM** à empresa **OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.779.246/0001-67** com o valor global de **R$ 612.271,66** (Seiscentos e Doze Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

II- DETERMINAR ainda, que a Comissão de licitação e a Secretaria de Finanças tomem as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM, Diário oficial do Estado – DOE, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Atalaia do Norte/AM, 03 Julho de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:BE3FD379

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2014/ATN/AM
ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 007/2014**
DATA DA ASSINATURA**: 03/07/2014**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM e a empresa: **OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.779.246/0001-67.**
OBJETO: **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PIO VEIGA, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.**
EMPRESA E VALOR: OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.246/0001-67 com o valor global de **R**$ 612.271,66 (Seiscentos e Doze Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).
A despesa relativa a esta Carta Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM – exercício de 2014.
Unidade Orçamentária**: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
Classificação Programática**: 12.361.0062.2.014 – Reforma e Conservação de Unidades Funcionais do Ensino Fundamental.**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 - Obras E Instalações;**
Fonte: SEDUC/CONVÊNIO 16/2014
PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias
AMPARO LEGAL: **TOMADA DE PREÇOS 001/2014/ATN/AM e** Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Atalaia do Norte/AM, em 03 de Julho de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:2627C05D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, **nº 0859/2014** oriundo do Poder Executivo Municipal de Atalaia do Norte/**AM**, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 003/2014** - ATN;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a proposta vencedora **da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 referente ao objeto do certame** licitatório para **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE ESTIRÃO DO EQUADOR E PALMEIRAS DO JAVARI: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 40M² CADA, REDES ADUTORAS E DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM** à empresa **OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.779.246/0001-67** com o valor global de **R$ 1.498.842,93 (**Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

II- DETERMINAR ainda, que a Comissão de licitação e a Secretaria de Finanças tomem as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM, Diário oficial do Estado – DOE, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Atalaia do Norte/AM, 03 Julho de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:57ED26C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2014/ATN/AM
ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 009/2014**
DATA DA ASSINATURA**: 03/07/2014**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM e a empresa: **OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.779.246/0001-67.**

OBJETO: **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE ESTIRÃO DO EQUADOR E PALMEIRAS DO JAVARI: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 40M² CADA, REDES ADUTORAS E DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.**
EMPRESA E VALOR: OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.246/0001-67 com o valor global de R$ 1.498.842,93 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).
A despesa relativa a esta Carta Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM – exercício de 2014.
Unidade Orçamentária**: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
Classificação Programática**: 17.511.0091.1.008 – Implantação de infraestrutura e Serviços de Saneamento básico na Zona Rural do Município.**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 - Obras E Instalações;**
Fonte: 127/ CONVÊNIO 028/2014 - SEINFRA
PRAZO: 240 (Duzentos e Quarenta Dias) dias
AMPARO LEGAL: **TOMADA DE PREÇOS 003/2014/ATN/AM e** Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Atalaia do Norte/AM, em 03 de Julho de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:9BE20D70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, **nº 0837/2014** oriundo do Poder Executivo Municipal de Atalaia do Norte/**AM**, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 002/2014** - ATN;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a proposta vencedora **da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 referente ao objeto do certame** licitatório para **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA, NA ESCOLA PROF.ª LUCINEY MELLO CARNEIRO, RUA JULIO MAURÍCIO DE SOUZA MESQUITA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM** à empresa **KAIROS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.549.438/0001-59**, com o valor global de **R$ 504.903.67** (Quinhentos e quatro mil novecentos e três reais e sessenta e sete centavos).

II- DETERMINAR ainda, que a Comissão de licitação e a Secretaria de Finanças tomem as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM, Diário oficial do Estado – DOE, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Atalaia do Norte/AM, 03 Julho de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:F8D4EA3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2014/ATN/AM

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 008/2014**
DATA DA ASSINATURA**: 03/07/2014**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM e a empresa: KAIROS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.549.438/0001-59.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA, NA ESCOLA PROF.ª LUCINEY MELLO CARNEIRO, RUA JULIO MAURÍCIO DE SOUZA MESQUITA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.
EMPRESA E VALOR: KAIROS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.549.438/0001-59, com o valor global de **R$ 504.903.67 (Quinhentos e quatro mil novecentos e três reais e sessenta e sete centavos).**
A despesa relativa a esta Carta Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM – exercício de 2014.
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Classificação Programática: 12.361.0062.1.002 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações;
Fonte: 74 **/ FNDE TERMO COMPROMISSO PAC20858181/2014**
PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias
AMPARO LEGAL: **TOMADA DE PREÇOS 002/2014/ATN/AM e** Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Atalaia do Norte/AM, em 03 de Julho de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:49DEE2DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 09: 00 HS do dia **17 de Julho de 2014**, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor Preço por item , para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM NO ANO LETIVO DE 2014**, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de

2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados e poderá ser adquirido mediante protocolo de retirada de edital na sala da CPL de Atalaia do Norte/AM, pelos custos adicionais de reprografia no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no horário de 8HS às 12HS, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte/AM 03 de Julho de 2014.

ALZERINA SOUZA DE ABREU
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:F57CF610

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS BIÊNIO 2014/2016 DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSÉ MÁRIO TRINDADE CARNEIRO,** Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que por Lei lhe são conferida, etc.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS os senhores abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS biênio 2014/2016 do Município de Barreirinha.

GOVERNAMENTAIS:

Evandro Lima dos Santos – Titular SEMAS.
Liliane Tavares Seixas – Suplente SEMAS.
Leopoldo Pimentel Tavares Neto – Titular SEMSA.
Ananda Silva Jordão – Suplente SEMSA.
Aldenora Cruz da Gama – Titular SEMOSP.
Aucileia Lopes Hermes – Suplente SEMOSP.
Marcos Antônio de Araújo Bahia – Titular SEMCTRAM.
Wendel Silva dos Santos – Suplente SEMCTRAM.

NÃO GOVERNAMENTAIS:
Gerson Belém de Souza – Titular da Igreja Católica.
Claumira Pereira Viana – Suplente da Igreja Católica.
Gleide Gomes Conceição – Titular da Igreja Adventista do 7º Dia.
Rosimary do Rosário Gileme Santos – Suplente da Igreja Adventista do 7º.
Ana Paula dos Santos Maia – Titular da Igreja Assembléia de Deus.
Rosângela Santarém Conceição – Suplente da Igreja Assembléia de Deus.
Cloves da Cruz Marinho – Titular da Colônia dos Pescadores Z45.
José Maria de Souza – Suplente da Colônia dos Pescadores Z45.

Art. 2º - São atribuídos aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS as prerrogativas contidas na Lei nº 045 de 21 de dezembro de 1993.

Art. 3º - A função de Membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada serviço Público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social elegerão entre suas partes seu presidente.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário deste **DECRETO** entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo como término dia 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAREIRINHA, em 15 de maio de 2014.

JOSÉ MÁRIO TRINDADE CARNEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de dois mil e quartoze (2014).

RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:D2A0579F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094

Dispõe sobre a CESSÃO de Inativo e dá outras providências.

O Sr. **JOSÉ MÁRIO TRINDADE CARNEIRO**, Prefeito Municipal em Exercício de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

CONSIDERANDO o oficio nº. 036/2014-FAPESB, que encaminha a Certidão de Óbito nº 1.366, da Inativa, **RAIMUNDA REIS CAMPOS**, ocorrido no dia 14 de junho de 2014.

CONSIDERANDO finalmente o que determina o Art. 28, I**,** da Lei nº 071/2007, Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha - FAPESB;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CESSADO** todos os efeitos do Decreto Municipal Nº 017, de 30 de Outubro de 1992, da ex-Inativa, **RAIMUNDA REIS CAMPOS**, atendendo determinações da Lei nº 071/2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de 1º de Julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 1º de Julho de 2014.

JOSÉ MÁRIO TRINDADE CARNEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLICADO o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao primeiro (1º) dia do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze (2014).

RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:F5B0B9DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,**

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA"*.

DATA: 17 de Julho de 2014
HORÁRIO:14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço ou pelo fone (97) 3415-5688, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 03 de Julho de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E95BDF9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta nas Atas Circunstanciadas da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 001/14, realizada em 09 de junho de 2014, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças, o objeto da Tomada de Preços n. 002/14, realizado pelo critério empreitada por preço global, **no valor global de R$ 507.824.77 (quinhentos e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).**

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 001/14, *tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando a construção de quadras esportivas cobertas, com vestiários, na Escola Municipal Norma Silva de Oliveira, seguindo os padrões fornecidos pelo Ministério da Educação (FNDE).*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, em 24 de junho de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista Dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:876CB0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2014-TP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/14.

ESPECIE: Termo de Contrato nº 031/2014-TP, oriundo da Tomada de Preço nº. 001/14.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando a construção de quadra esportiva coberta, com vestiário, na Escola Municipal Norma Silva de Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBA: R$ 507.824.77 (quinhentos e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 220 (duzentos e vinte) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.

Boa Vista do Ramos, 24 de junho de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista Dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:5874606B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 002/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta nas Atas Circunstanciadas da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 002/14, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças, o objeto da Tomada de Preços n. 002/14, realizado pelo critério empreitada por preço global, **no valor global de R$ 507.824.77 (quinhentos e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos);**

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 002/14, *tendo por objeto a tendo como objeto a construção de quadras esportivas cobertas, com vestiários, na Escola Municipal Tancredo Neves, seguindo os padrões fornecidos pelo Ministério da Educação (FDNE).*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, em 24 de junho de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista Dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:2E692817

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2014-TP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002.14

ESPECIE: Termo de Contrato nº 025/2014-TP, oriundo da Tomada de Preço nº. 002.14

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando a construção de quadra esportiva coberta, com vestiário, na Escola Muncipal Tancredo Neves.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 507.824.77 (quinhentos e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 220 (duzentos e vinte) dias a contar da assinatura deste Termo de Contrato e do recebimento da ordem de serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.

Boa Vista do Ramos,24 de junho de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista Dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:5326A8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta nas Atas Circunstanciadas da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 003/14, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças, o objeto da Tomada de Preços n. 002/14, realizado pelo critério empreitada por preço global, **no valor global de R$ 941.457,10 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).**

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 003/14, *tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando à construção de Centro de Esporte e Lazer no município de Boa Vista do Ramos*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, em 24 de junho de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista Dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:4B43C43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2014-TP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003.14

ESPECIE: Termo de Contrato nº 026/2014-TP, oriundo da Tomada de Preço nº. 003.14

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando a construção de centro de esporte e lazer no município de Boa Vista do Ramos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 951.457,10 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 220 (duzentos e vinte) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.

Boa Vista do Ramos, 24 de junho de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:5328E378

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas Prefeito municipal, o Sr. Antônio Iran de Souza Lima faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2014. Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Pagodão SA, a se realizar durante os festejos do Festival de Praia no Município de Boca do Acre/AM. Favorecido: GENILSON PEREIRA DA SILVA - ME. Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Antônio Iran de Souza Lima, Prefeito Municipal. Data: 27 de maio de 2014.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4FE6C5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SAÚDE-ACS RURAL

Nº Inscrição	Nome	Nota	Colocação	
441	Francisca Eliana da Silva Freire	12	1º	Aprovado
20	Alcimone de Araújo Costa	12	2º	Aprovado
426	Nizan Nogueira da Silva	12	3º	Aprovado
217	Antonio Ferreira de Oliveira	12	4º	Aprovado
164	Pedro Marques da Silva	12	5º	Aprovado
225	Rosineide de Azevedo Pereira	12	6º	Aprovado
83	Airton de Araújo Costa	12	7º	Aprovado
181	Alzenir da Silva Sena	12	8º	Aprovado
30	Maria Estela Matos de Andrade	12	9º	Aprovado
228	Obede Farias Dantas	12	10º	Aprovado
234	Alisson da Silva Mendonça	10,25	11º	Aprovado
120	Francisco Araujo de Santana	10	12º	Aprovado
293	Hilma Nascimento da Silva	10	13º	Aprovado
156	Cleuzimar França de Souza	10	14º	Aprovado
135	Gilmar Lima de Souza	10	15º	Aprovado
31	Francisca dos Santos Lira	10	16º	Aprovado
91	Francisco Nascimento da Silva	10	17º	Aprovado
542	Dalila de França Lima	8	18º	Aprovado
137	Antonia Inacia Lima de Melo	8	19º	Aprovado
660	Francisco Souza da Silva	8	20º	Aprovado
544	Antonio Mesquita de Carvalho	8	21º	Aprovado
121	Ivone Fernandes de Araújo	8	22º	Aprovado
45	João de Melo Lima	8	23º	Aprovado
264	João Batista Costa de Araújo	8	24º	Aprovado
265	Antonio José de Aguiar	8	25º	Aprovado
443	Francisco das Chagas Gama da Silva	8	26º	Aprovado
21	Givanildo Ferreira da Silva	8	27º	Aprovado
25	Aclimar de Oliveira Santana Junior	8	28º	Aprovado
513	Gerimar do Nascimento	8	29º	Aprovado
10	Silvia Valesca Ferreira Nobre	7,25	30º	Aprovado
145	Rafael Lima da Silva	6,25	31º	Aprovado
418	Kelane Almeida da Silva	6,25	32º	Aprovado
420	Missilene Monteiro da Silva	6,25	33º	Aprovado
570	José Macedo da Silva	6	34º	Aprovado
358	Jacks Oliveira de Souza	5	35º	Aprovado
510	Pedro Belo Niz	5	36º	Aprovado
474	Samia Ferreira Matos	5	37º	Aprovado
153	Neide Pereira Pessoa	5	38º	Aprovado
179	Gilzana de Oliviera Pinto	5	39º	Aprovado
590	Ilmar da Silva Abreu	5	40º	Aprovado
218	Antonia Diniz Silva	5	41º	Aprovado
326	Luiz Antonio do Nascimento Ramos	5	42º	Aprovado
475	Francilene da Silva Alves	5	43º	Aprovado
189	Valmir Fonseca de Araújo	5	44º	Aprovado
336	Gerenice de Lima Nunes	5	45º	Aprovado
645	Selma Ferreira Arruda	5	46º	Aprovado
452	Jacimar Lima da Silva	4,25	47º	Classificado
451	Cleuciane Lima da Silva	4,25	48º	Classificada
343	Aldair da Silva Oliviera	4,25	49º	Classificado
448	James Araújo de Souza	4,25	50º	Classificado
129	Lucivania Oliveira de Melo	4,25	51º	Classificada
370	Leomar Nunes de Souza	4,25	52º	Classificado
391	Alcineide da Silva Oliveira	4	53º	Classificada
393	Lucirene do Nascimento Fontele	4	54º	Classificada
395	Antonia Mariane Moreira da Silva	4	55º	Classificada
178	Tainá do Carmo de Oliviera	4	56º	Classificada
315	Francisco Marcos Silva de Souza	4	57º	Classificado
566	Francisco Raimundo Moraes Barrozo	4	58º	Classificado
425	Cecilia Marques da Silva	4	59º	Classificada
484	Maria Conceição Fontele de Lima	4	60º	Classificada
430	Ray Silva da Costa	4	61º	Classificado
419	Maria de Jesus da Silva Mariano	4	62º	Classificada
543	Rosemir de França Lima	4	63º	Classificado
551	Maria Antonia Amora Fernandes	4	64º	Classificada
598	Ismael da Silva Pantoja	4	65º	Classificado
13	Francisco Damasceno Ramos	4	66º	Classificado
41	Ismael dos Santos Matias	4	67º	Classificado
128	Ekson Lima da Silva	4	68º	Classificado
188	Altemir Lima Pereira	4	69º	Classificado
617	Jairo Araujo de Souza	4	70º	Classificado
603	Tarciso Silva Pessoa	4	71º	Classificado
606	Maria do Socorro Feitosa Santana	4	72º	Classificada
62	Erica Mariane Bessa de Andrade	4	73º	Classificada
50	João Damasceno Ramos	4	74º	Classificado
46	Eriza Rufino de Souza	4	75º	Classificada
277	Raimundo Alencar Farias	4	76º	Classificado
381	Maria Raimunda Souza de Farias	4	77º	Classificada
273	Francinete Dias de Lima	4	78º	Classificada
424	Claudia Silva dos Santos	4	79º	Classificada
357	Jorge Ribeiro da Silva	4	80º	Classificado
214	Francisco Oliveira de Freitas Junior	4	81º	Classificado
576	Nivia Souza Bezerra	4	82º	Classificada
587	Jezaias da Silva Pantoja	4	83º	Classificado
322	Francisco Mesquiata de Carvalho Júnior	4	84º	Classificado
310	Moises Silva da Cunha	4	85º	Classificado
527	Luana Moraes de Araujo	4	86º	Classificada
472	Fabio Junior Bessa de Andrade	4	87º	Classificado
449	Jean dos Santos Costa	4	88º	Classificado
640	Constantino Aparecido Reolan	4	89º	Classificado
628	Railan Geraldo Bezerra	4	90º	Classificado
86	Crecilda Matos de Lima	4	91º	Classificada
87	Inês de Souza	4	92º	Classificada
159	Rakelly Souza de Oliveira	4	93º	Classificada
545	Antonia Reandria Bessa Brandão	4	94º	Classificada
12	Marilucia Souza de Freitas	4	95º	Classificada
288	Rosineide Souza da Silva	4	96º	Classificada
274	Maria Augusta Santos de Lima	4	97º	Classificada
347	Lucinete Freitas de Souza	2,25	98º	Classificada
415	André Alves Moreira	2	99º	Classificado
588	Rosálio brito Ferreira	2	100º	Classificado
582	Raimunda da Silva Lopes	2	101º	Classificada
26	Paulo Henrique Honorato da Silva	2	102º	Classificado
387	Antonia Lima Duarte	2	103º	Classificada
571	Geilda Acacio de Oliveira	2	104º	Classificada
572	Andreia Nogueira da Silva	2	105º	Classificada
537	Alessandro Carvalho de Lima	2	106º	Classificado
318	Michele Belo de Paula	2	107º	Classificada
654	Douglas Santos da Silva	2	108º	Classificado
609	Francinete Matos de Lima	2	109º	Classificada
78	Francisca Rufino de Souza	0	110º	Classificada
641	Almerita Francisca da Silva	0	111º	Classificada

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:28DFB903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2014-SEMSA

EDITAL Nº 001/2014/SEMSA BOCA DO ACRE/AM, 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre-AM, ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA usando das atribuições que lhe conferem;

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado, do que se trata o Edital nº 001/2014/SEMSA, para proventos de vagas no quadro da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, conforme anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/am, 01 de julho de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde-Assistente Social				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
255	Alcineide Costa Pereira	14,25	1º	Aprovada
24	Elizabete do Nascimento Lopes	13,5	2º	Aprovada
142	Antonio Diélio da Silva Lima	12,75	3º	Aprovado
143	Rafisa Santana Souza	12,5	4º	Aprovada
279	Mº do Perpetuo Socorro Gonçalves Espindola	12,5	5º	Aprovada
17	Rafael Alencar Passos	12	6º	Aprovado
306	Danila de Avilar Carvalho	11,5	7º	Classificada
651	Taisa Maria do Nascimento Pussi	11	8º	Classificada
147	Viviane Gonçalves de Araújo	11	9º	Classificada
210	Mislene Freitas Vale	10,75	10º	Classificada
339	Mayra Frota do Vasconcelos dos Santos	10,25	11º	Classificada
342	Daise Vale de Oliveira	8	12º	Classificada
378	Luana da Silva Seixas	8	13º	Classificada
529	Maria de Fátima Alves Moreira	8	14º	Classificada
620	Manoel Barbosa de Lima	8	15º	Classificado
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde-Cirurgião Dentista				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
619	Alessandra Ribeiro de Souza	13	1º	Aprovada
625	Arnoldo Brasil Muniz Junior	11,75	2º	Aprovado
636	Francisco Rademacker Avilar de Queiroz	10,75	3º	Aprovado
374	Glaúcio Eduardo de Souza Salomé	10,5	4º	Aprovado
271	Raquele de Farias Costa	10,25	5º	Aprovado
622	Gessica Adriane Souza da Silva	10	6º	Classificada
367	Aabex Martins Ribeiro	9	7º	Classificado
575	Jefferson de Araújo Dantas	6,5	8º	Classificado
569	Francisco Ricardo Ribeiro Lima	6	9º	Classificado
471	Marco Antonio Bernaola Perea	0	10º	Classificado
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Enfermeiro				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
421	Ana Flávia Camurça Furtado	16,75	1º	Aprovada
286	Francisca Rachel Lima da Silva	15	2º	Aprovada
175	Silvio Costa Schimangogeski	13,5	3º	Aprovado
414	Chairla da Silva Lima	12,75	4º	Aprovada
333	Glaúcia Moriggi Schuerz	12,5	5º	Aprovada
109	Cristiane Bertoldo	12,25	6º	Aprovada
197	Antonia Ecivania Souza da Silva	12,25	7º	Aprovada
437	Jôenison Lima de Souza	12,25	8º	Aprovado
403	Carina de Oliveira Ribeiro	12	9º	Aprovada
1	Lúcelia da Silva Souza	10	13º	Classificada
446	Daiane Cabral Barros	12	10º	Classificada
364	Alessandra Aparecida	11	11º	Classificada
528	Creuzenir Mendes de Almeida	11	12º	Classificada
536	Francisca Ires Araújo Miguel	10	14º	Classificada
389	Aline Cristine dos Santos Oliveira Sear	10	15º	Classificada
440	Elaine Rangel Costa	10	16º	Classificada
385	Thalita Pordeus Leite Costa	10	17º	Classificada
458	Adam Rodrigues Andrade	10	18º	Classificada
444	Sabrina Costa Souza	10	19º	Classificada
405	Ualison Alves de Oliveira	10	20º	Classificada
366	Rogerio Dias Alves	10	21º	Classificada
307	Daiane Ferreira da Silva	10	22º	Classificada
219	Laudeceia Teixeira Martins	10	23º	Classificada
201	Ana Rosa Carvalho da Silva	10	24º	Classificada
533	Suzi Anne Mario da Silva Castro	10	25º	Classificada
618	Yuria Mendes da Silva	10	26º	Classificada
619	Rosiane de Almeida Muniz Carvalho de Oliveira	10	27º	Classificada
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Farmácia				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
388	Fernanda Stoupa de Sá	15	1º	Aprovada
412	Wilker Campagnaro Verneck	14	2º	Aprovado
521	Yasmine Leopodina Mustafa	10,5	3º	Classificada
631	Simone Sales Gomes	10,25	4º	Classificada
540	Antonio Kennedy Alves Ribeiro	6	5º	Classificado
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Fármacia-Bioquimica				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
239	Mª Socorro Barroso da Silva	16	1º	Aprovada
309	Sumaia Belo Carmurça	14,75	2º	Aprovada
39	Mª Rosilene de Oliveira Souza	14,25	3º	Aprovada
479	Roney Barros de Araújo	10	4º	Classificado
349	Afonso Kennedy Lima de Souza	8	5º	Classificado
480	Handrya Oliveira da Silva	6	5º	Classificada
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Fisioterapeuta				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
461	Marcia Cristina Gomes dos Anjos	16,5	1º	Aprovada
198	Mariana Salvino dos Santos	12,25	2º	Aprovada
375	Kellen Mervania Veras do Nascimento	12,25	3º	Aprovada
365	Rayane Mendes de Souza	12	4º	Aprovada
662	Joelane Lima de Souza	10	5º	Classificada
328	Raimundo André Oliveira da Silva	12	6º	Classificado
377	Kliciane Almeida Rego	10	7º	Classificada
548	Israely de Freitas Souza	10	8º	Classificada
524	Jackson Roberto Cardoso Figueiredo	6,5	9º	Classificado
541	Ariane Said da Costa	6,25	10º	Classificada
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Fonoaudióloga				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
539	Lenise Matos Canafiste	12	1º	Aprovada
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Médico				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
282	Odilon Rodrigues Santiago	14,5	1º	Aprovado
456	Iran Geraldo Paes Leme	14	2º	Aprovado
538	Fábio Barroso	14	3º	Aprovado
97	Luis Carlos Souza Araújo	13	4º	Aprovado
43	Cleyton Estivan Mario Lima	12,25	5º	Aprovado
401	José Antonio Mejio Forlung	12,25	6º	Aprovado
402	Juan Luis Rivas Júnior	12	7º	Aprovado
518	Antonia Leila Matos Nasciento	10,25	8º	Aprovada
453	Francisco Sales Pena	8,25	9º	Aprovado
516	Amparo Elisa Justino Melgor	0	10º	Classificada
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Nutricionista				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
423	Leiliane da Silva Oliveira	12,25	1º	Aprovada
501	Valéria Meireles da Costa	10	2º	Aprovada
150	Flávia Cruz de Souza	8,25	3º	Classificada
502	Amanda Ariana Araújo Novo	8	4º	Classificada
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Psicólogo				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
256	Damiana Tavares Bastos	15	1º	Aprovada
40	Gislay Cirino Fernandes	11	2º	Aprovada
455	Rosane Souza Franco Paes Leme	10	3º	Classificada
267	Lucinio Fontana Junior	8	4º	Classificado

Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Técnico de Enfermagem				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
532	Edisclеuda Belo Muniz	15	1º	Aprovada
157	Seila Antonia da Cunha Bezerra	14,25	2º	Aprovada
459	Elida Alencar Farias	12	3º	Aprovada
127	Rosane Graça Assunção	10	4º	Aprovada
352	Francisco Lazaró da Silva Lopes	10	5º	Aprovado
664	Renato Vieira Camurça	10	6º	Classificado
312	Rosinete Cardoso Coelho	10	7º	Classificada
494	Cleucinira Batista Bessa	10	8º	Classificada
503	Sunzenkelly Santos da Silva	10	9º	Classificada
246	Maria Rosaide Uilassa	8,25	10º	Classificada
261	Vanderly Amancio da Silva	8	11º	Classificada
331	Darlan Lima de Oliviera	8	12º	Classificada
283	Francisca de Lima Silva	6	13º	Classificada
655	Andressia de Souza Negreiros	6	14º	Classificada
404	José Maria do Nascimento Vieira	6	15º	Classificada
165	Mª Auxiliadora da Silva Moura	6	16º	Classificada
488	Aldecide Pereira Bessa	6	17º	Classificada
417	Antonia Araújo de Almeida	4,25	18º	Classificada
185	Mª Célia de Lima Pereira	4,25	19º	Classificada
394	Natália Gonçalves de Moura	4	20º	Classificada
639	Gerda Teixeira de Lima	4	21º	Classificada
491	Maria Costa da Silva	4	22º	Classificada
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Técnico de Laboratório				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
361	Luzinete de Souza Lima	12	1º	Aprovada
244	Kessia Silva de Lima	11,5	2º	Aprovada
298	Francisca Ferreira da Silva	10,25	3º	Aprovada
360	Fabrício Costa da Silva	7,5	4º	Aprovada
285	Flaviano Brito da Silva	6	5º	Aprovado
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Técnico em Prótese Dentária				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
42	José Messias de Almeida	11	1º	Aprovado
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Técnico Saúde Bucal				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
149	Antonia Carvalho de Souza	8,5	1º	Aprovada
146	Crislei Katia Monteiro de Lima	8	2º	Aprovada
235	Maria Adriana Silva de Melo	7,75	3º	Aprovada
187	Josefine Soares Simão	7,5	4º	Aprovada
386	Kevia da Costa Lima	7,5	5º	Aprovada
Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Técnico em Radiologia				
Nº Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
460	Pedro Nunes da Cruz Neto	6,75	1º	Aprovado
473	Daniele Camurça dos Santos	6,75	2º	Aprovada

34	Talita de Oliveira Onofre	6,75	2º	Classificada
627	Maria Graciane Vieira de Araújo	6,75	4º	Classificada
661	Milcley de Lima Neves	5,25	5º	Classificado
493	Patricia Gastino da Silva	4,25	6º	Classificada
11	Estefanie Bessa Freitas	4	8º	Classificada

Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Auxiliar de Laboratório

Nº Inscrição	Nome	Nota	Colocação	Situação
300	Sara Henrique da Cunha	6,25	1º	Aprovada
89	Fernando do Nascimento Lopes	6,25	2º	Aprovado
268	Lucelia Rodrigues Noronha	6,25	3º	Aprovada
434	Rarifa França de Souza	6,25	4º	Aprovada
400	Lenivia Muniz Cunha dos Santos	6,25	5º	Aprovada
450	Felipe do Nascimento Lopes	6,25	6º	Classificado
155	Andreia Carneiro de Lima	6,25	7º	Classificada
399	Samia Silva de Almeida	6	8º	Classificada
671	Roberta Nunes da Silva	6	9º	Classificada
43	Eneide Brandão da Silva	6	10º	Classificada
281	Katrine Joana Verçosa de Araújo	6	11º	Classificada
380	Rose Carmélia Souza de Farias	6	12º	Classificada
530	Patricia Brito da Silva	6	13º	Classificada
220	Carlos Neles da Silva	6	14º	Classificada
561	Mª Socorro Silva Gastino	6	15º	Classificada
665	Ruth Elizabeth Barbosa de Oliveira	4	16º	Classificada
363	Daniele Furtado Hall	4	17º	Classificada
647	Luiza Silva de Queiroz	4	18º	Classificada
470	Geovana Pompeu Pessoa	4	19º	Classificada
287	Adriana Mariano Campelo	4	20º	Classificada
438	Faimes Leopodino Mustafa	4	21º	Classificada
431	Antonia Souza Pussi	4	22º	Classificada
632	Maria das Dores Peixoto da Silva	4	23º	Classificada
624	Maria Raimunda de Oliveira Coelho	4	24º	Classificada
442	Mara Nelma Canafiste Freire	4	25º	Classificada
597	Andressa Nascimento de Lima	4	26º	Classificada
652	Marcelo Bezerra Pinto	4	27º	Classificada
27	Nayara Campelo Pereira	4	28º	Classificada
428	Jessica da Mota Lima	4	29º	Classificada
605	Raimunda Bezerra Façanha	4	30º	Classificada
607	Amanda Sales Ferreira	4	31º	Classificada
602	Francisco Lira da Silva	4	32º	Classificada
93	Jamilsa da Silva Campelo	4	33º	Classificada
301	Elisangela dos Santos Matos	4	34º	Classificada
101	Marilde da Silva Barroso	4	35º	Classificada
332	Aline Bezerra Mendonça	4	36º	Classificada
589	Ramires Ferreira de Oliveira	4	37º	Classificada
18	Francisca Leuda Oliveira de Souza	4	38º	Classificada
317	Everton Souza do Nascimento	4	39º	Classificada
154	Daiane Silva de Melo	4	40º	Classificada
112	Maria Rita Arruda de Mesquita	4	41º	Classificada
341	Mª Antonia Moura Pereira	4	42º	Classificada
324	Maique Cunha de Souza	4	43º	Classificada
305	Tatiana Matos de Silva	4	44º	Classificada
454	Patricia Alves da Silva	4	45º	Classificada
19	Rosilda Braga Campos	4	46º	Classificada

Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Agente Endemias

Nº Inscrição	Nome	Nota	Colocação	Situação
53	Maria Antonia Fidelquino da Silva Batista	12	1º	Aprovada
57	José Eliandro Costa da Silva	11,25	2º	Aprovado
60	Solange Sabino da Silva	10,25	3º	Aprovada
52	Cleuda de Freitas França	10,25	4º	Aprovada
51	Cleudiane Motta Bessa	10,25	5º	Aprovada
56	Cicero Carvalho de Freitas	10,25	6º	Aprovado
204	Gildenir Leite de Souza	10	7º	Aprovada
9	Edivania da Silva Vera	9,25	8º	Aprovada
48	Jeferson Gomes Diniz	8,75	9º	Aprovado
49	Ivanilde Barbosa de Oliveira	8,25	10º	Aprovada
5	Joelma Matos Desiderio	8,25	11º	Aprovada
206	Gilmar Lima de Souza	8,25	12º	Aprovado
20	Antonio José Pereira da Silva	8,25	13º	Aprovado
79	Jardson Lopes Pinto	8,25	14º	Aprovado
47	Mateus Diniz da Silva	8,25	15º	Aprovado
122	Milca da Luz Andrade	8,25	16º	Aprovado
63	Vagner Alves Barbosa	8,25	17º	Aprovado
23	Francisco Sales Modesto	8,25	18º	Aprovado
22	André de Lima Rodrigues	8,25	19º	Aprovado
110	Francimara da Silva Rodrigues	8,25	20º	Aprovada
80	Mª Raimunda Serafim de Paiva	8,25	21º	Aprovada
270	Ricardo Oliveira da Conceição	8,25	22º	Aprovado
355	Gleiciane dos Santos Mota	8,25	23º	Aprovada
354	Gilliarde Vaz da Silva	8,25	24º	Aprovada
376	Gilberto Neves dos Santos	4,25	25º	Aprovado
108	Clemilda da Silva	4,25	26º	Aprovada
73	Eduardo Lima da Rocha	4,25	27º	Aprovado
81	Marcela Alves de Souza	4,25	28º	Aprovada
103	Luiz Antonio Henrique da Cunha Filho	4,25	29º	Aprovado
262	Kermile Gonçalves da Costa	4,25	30º	Aprovada
148	Jarbas Roca Cunha	4,25	31º	Classificado
490	Maria Marcia Braz de Avilar	4,25	32º	Classificada
269	Ramilson Martins Lopes	4,25	33º	Classificado
66	Ricardo Silva de Lacerda	4,25	34º	Classificado
107	Ana Paula Batista Pires	4,25	35º	Classificada
77	Janesca Lopes de Souza	4,25	36º	Classificada
498	Ozano dos Santos Oliveira	4,25	35º	Classificado
497	Itamar Eloia dos Santos	4,25	36º	Classificado
599	Queops Martins dos Santos	4,25	37º	Classificado
90	Jarly Chaves de Lima	4,25	38º	Classificado
478	Francisco Silva da Costa	4,25	39º	Classificado
321	Railton Andrade da Silva	4,25	40º	Classificado
186	Márcio Pinheiro de Lima	4,25	41º	Classificado
104	Francisco Cartegiane Souza de Noronha	4,25	42º	Classificado
124	Edearle da Silva Oliveira	4,25	44º	Classificado
2	Rosenildo Neves da Silva	4,25	45º	Classificado
309	Ismael Alencar Melo	4,25	46º	Classificado
207	Leidiane da Silva Pinto	4,25	47º	Classificada
69	Tatiana Avilar da Silva	4,25	48º	Classificada
407	Maria Elisa Campelo da Silva	4,25	49º	Classificada
102	Angelica Barbosa da Silva	4	50º	Classificada
106	Taiza Lima de Almeida	4	51º	Classificada
125	Francisco Elias Barreto de Melo	4	52º	Classificado
141	Roberta Campos da Silva	4	53º	Classificada
266	Evania de Souza Lima	4	54º	Classificada
278	Lazaro da Cruz de Freitas	4	55º	Classificado
406	Raimunda da Silva Brandão	4	56º	Classificada
372	Mauro Sergio França do Vale	4	57º	Classificado
326	Maria Valdete do Nascimento	4	58º	Classificada
319	Jancleide Souza de Oliveira	4	59º	Classificada
320	Mizanira Silva de Barros	4	60º	Classificada
439	Valdinei Lima de Oliveira	4	61º	Classificada
416	Auricelia Freitas do Nascimento	4	62º	Classificada
492	Darcilene Noberto da Silva	4	63º	Classificada
525	Marcilene Santos Ribeiro	4	64º	Classificada
567	Jurliandre Matias da Cunha	4	65º	Classificada
304	Tereza Gomes de Matos	4	66º	Classificada
476	Luciana Rocha de Souza	4	67º	Classificada
481	Francineuda Dias de Lima	4	68º	Classificada
463	Dielly Thelma Cardona Machado	4	69º	Classificada
462	Jhully Celma Cardona Machado	4	70º	Classificada
61	Joales Chaves de Lima	4	71º	Classificado
4	Adriana Silveira da Silva	4	72º	Classificada
658	Josineide Santos da Silva	4	73º	Classificada
663	Natalina Batista da Silva	4	74º	Classificada
649	Marcelo Gonçalves Rodrigues	4	75º	Classificado
630	Rosiane dos Santos Vidal	4	76º	Classificada
638	Monise da Silva Araújo	4	77º	Classificada
626	Erlaiton Souza do Nascimento	4	78º	Classificado
592	Marciane Pereira Snatos	4	79º	Classificada
593	Francisca Snatos da Silva	4	80º	Classificada
577	Cinthia da Silva	4	81º	Classificada
583	Juscilene Silva de Oliveira	4	82º	Classificada
584	Antonio Sinzino dos Santos	4	83º	Classificado
546	Macéia de Amorim Costa	4	84º	Classificada
576	Adriana Pereira da Silva	4	85º	Classificada
562	Maria Raimunda Moraes Barrozo	4	86º	Classificada
563	Gleyciane Cândido Rufino	4	87º	Classificada
565	Antonia Patricia Souza de Oliveira	4	88º	Classificada
553	Edson Almeida da Silva	4	89º	Classificado
558	Maria Aparecida Vieira de Souza	4	90º	Classificada
552	Edivania Dantas da Silva	4	91º	Classificada
554	Geneses Santos da Silva	4	92º	Classificado
247	Rogerio Matos Araújo	4	93º	Classificado
222	Maykon Lima de Souza	4	94º	Classificado
223	Alife da Luz Nogueira	4	95º	Classificado
209	Francisco da Rocha Alencar	4	96º	Classificado
200	Liliane de Souza Pinheiro	4	97º	Classificada
203	Cristiane Brito de Fontes	4	98º	Classificada
221	Gilda Mercedes Oliveira	2	99º	Classificada
258	Tayná Desiderio Vieira	2	100º	Classificada
241	Railson de Matos da Silva	2	101º	Classificado
534	Gabriela Sérgio da Silva	2	102º	Classificada
506	Chaiana da Silva Lima	2	103º	Classificada
520	Francisca das Chagas Rocha Prudêncio	2	104º	Classificada
413	Maria Rita Sales da Costa	2	105º	Classificada
323	Marli Slaes de França	2	105º	Classificada
199	Maicon Guimarães Ferreira	2	106º	Classificado
344	Argenor Damasceno Ramos	2	107º	Classificado

Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- ACS URBANO

Nº Inscrição	Nome	Nota	Colocação	Situação
76	Adriano Bezerra de Castro	12	1º	Aprovado
230	Maria Jucilene Braga da Silva	12	2º	Aprovada
284	Francisca Célia Queiroz Chaves	12	3º	Aprovada
118	José Condes de Brito	12	4º	Aprovado
115	Raimundo Paiva da Silva	12	5º	Aprovado
111	Walderli Amâncio da Silva	12	6º	Aprovada
7	Rute Cajazeira de Matos	12	7º	Aprovada
28	Kennedy Martins de Souza	12	8º	Aprovado
36	Inês Braga da Silva	12	9º	Aprovada
6	Adriano Lourenço Bezerra	12	10º	Aprovado

3	Gleison Alves da Silva	12	11º	Aprovado
134	Raimunda Nonata Brito de Fontes	12	12º	Aprovada
176	Elizeu Paiva Gonçalves	12	13º	Aprovado
237	Cezar Mariano Araújo da Costa	12	14º	Aprovado
33	Josélia Almeida da Cruz	12	15º	Aprovada
226	Maria Vanda Ribeiro Monteiro	11,75	16º	Aprovada
411	Siaria Cunha Barros	11,75	17º	Aprovada
58	Marcia Felix de Souza	11,5	18º	Aprovada
263	Iremar Oliveira da Silva	11,5	19º	Aprovado
65	Heraldo Marques de Avilar Junior	11,25	20º	Aprovado
130	Deronty de Souza Alves	11	21º	Aprovado
38	Rosa Maria Nunes Bezerra	11	22º	Aprovada
55	José Benedito Melo de Araújo	10,5	23º	Aprovado
71	Mauro Lima de Souza	10,25	24º	Aprovado
74	Maria de Jesus dos Santos Cirino	10,25	25º	Aprovada
67	Brinea Pussi Brito	10,25	26º	Aprovada
294	Maria Francisca Serafim de Paiva	10,25	27º	Aprovada
231	Ana Paula Lima de Souza	10,25	28º	Aprovada
555	Rayssa Santana de Souza	10,25	29º	Aprovada
92	Luis Gomes do Nascimento	10,25	30º	Aprovado
238	Francisca de Oliveira Nogueira	10,25	31º	Aprovado
174	Antonia Andréia de Lima Rodrigues	10,25	32º	Aprovada
35	Nídia Mayanna dos Santos Bezerra	10,25	33º	Aprovada
161	Eudson Andrade de Souza	10,25	34º	Aprovado
180	Maria Antonia da Silva Lima	10,25	35º	Aprovada
578	Ediana Caroline Coelho de Souza	10,25	36º	Aprovada
126	Alissandro Magalhaes da Cruz	10,25	37º	Aprovado
123	Rosangela Moreira Craveiro	10,25	38º	Aprovada
59	Thiago Lima de Almeida	10,25	39º	Aprovado
168	Regilane Oliveira da Cunha	10,25	40º	Aprovada
54	Adaisa Almeida da Silva	10,25	41º	Aprovada
75	Gerusa Alves de Souza	10,25	42º	Aprovada
350	Fabiane Cavalcante Avilar	10,25	43º	Aprovada
260	Marly Paula Lima	10,25	44º	Aprovada
604	Cristiele Texeira da Silva	10,25	45º	Aprovada
236	Rosana Pereira Calacina	10,25	46º	Aprovada
29	Tays Pinto de Negreiros	10,25	47º	Aprovado
131	Pedro Ferreira Neto	10,25	48º	Aprovado
37	Maria Auxiliadora Bernardo Mustafa	10,25	49º	Aprovada
296	Amanda da Silva Souza	10,25	50º	Aprovada
140	Vanessa Mariano da Silva	10,25	51º	Classificado
299	Ana Paula Rodrigues de Souza	10,25	52º	Classificado
105	Edijamara da Silva Melo	10	53º	Classificado
390	Cariene da Silva Lima	10	54º	Classificado
329	Katia Carneiro da Silva	10	55º	Classificado
433	Ronária Serafim de Paiva	10	56º	Classificado
158	Glauciane Souza de Oliveira	10	57º	Classificado
594	Antonia Elizeuda Silva de Souza	10	58º	Classificado
116	Francisco Fagner Xavier Souto	10	59º	Classificado
340	Rosilan Soares de Souza	10	60º	Classificado
163	Nádima Silva de Lima	10	61º	Classificado
64	Raimundo Lima Pereira	10	62º	Classificado
136	Maria Conceição Dias da Silva	10	63º	Classificado
151	Raimundo Nizan Nunes Monteiro	10	64º	Classificado
152	Francivane Souza de Lima	10	65º	Classificado
295	Cleildes de Oliveira Soares	10	66º	Classificado
557	Jaqueline de Freitas Diniz	10	67º	Classificado
629	Maria Antônia Amorim da Silva	10	68º	Classificado
637	Tassio Francisco da Silva Muniz	10	69º	Classificado
544	Marcio Freire Pessoa	10	70º	Classificado
410	Maria Rosilene Silva de Souza	10	71º	Classificado
14	Antonio Marcio Gomes de França	10	72º	Classificado
485	Elias Mariano Campelo	10	73º	Classificado
191	Ediane Carolina Coelho de Souza	10	74º	Classificado
550	Jhones Pessoa de Souza	4	75º	Classificado
668	Vanessa Alves Barbosa	4	76º	Classificado
669	Antonio Damião Menezes de Lima	4	77º	Classificado
666	Fabricia da Silva Tavares	4	78º	Classificado
667	Renan Barbosa de Oliveira	4	79º	Classificado
250	Gessica da Silva Cunha	4	80º	Classificado
257	Francisco Sadoc Silva da Costa	4	81º	Classificado
254	Kelliane da Silva Monteiro	4	82º	Classificado
229	Júnior Souza da Silva	4	83º	Classificado
233	Josiane Sabino Mariano	4	84º	Classificado
227	Alcênio Silva de Almeida	4	85º	Classificado
224	Andréia Rodrigues da Silva	4	86º	Classificado
432	Luzia Souza Pussi	4	87º	Classificado
435	Michele Lima de Paiva	4	88º	Classificado
436	Joel de Oliveira da Silva	4	89º	Classificado
409	Sisney Matos de Oliveira	4	90º	Classificado
408	Rosana Ferreira Campelo	4	91º	Classificado
272	Maria José Silva da Costa	4	92º	Classificado
177	Diana Costa de Figueiredo	4	93º	Classificado
190	Edvânia da Rocha Neves	4	94º	Classificado
216	Remula Rodrigues da Costa	4	95º	Classificado
202	Raimunda Campelo Barbosa	4	96º	Classificado
213	Romario Vale de Oliveira	4	97º	Classificado
212	Mavio Batista Rodrigues	4	98º	Classificado
211	Francidalva Oliveira de Souza	4	99º	Classificado
560	Jeferson de Oliviera Gomes	4	100º	Classificado
559	Cleiton Oliveira de Souza	4	101º	Classificado
556	Normalinda Souza Pessoa	4	102º	Classificado
547	Veronica Prudencio da Siilva	4	103º	Classificado
564	Irlan Costa de Lima	4	104º	Classificado
568	Jucivane Rocha de Morais	4	105º	Classificado
477	Regiane Souza da Silva	4	106º	Classificado
535	Navani Ferreira da Silva	4	107º	Classificado
526	Carolina Prudêncio da Silva	4	108º	Classificado
531	Edneudo Benevides Brito	4	109º	Classificado
482	Edilson Batalha da Rocha	4	110º	Classificado
486	Raimunda Silva de Lima	4	111º	Classificado
487	Antonia Taynara da Silva	4	112º	Classificado
483	Jamerson Lima de Araújo	4	113º	Classificado
445	Alciane Oliveira de Souza	4	114º	Classificado
447	Rossivaldo de Albuquerque Bezerra	4	115º	Classificado
469	Simone Gomes Machado	4	116º	Classificado
468	Eliane da Silva Belo	4	117º	Classificado
464	Simone de Amorim Costa	4	118º	Classificado
466	Carlos Amorim Costa	4	119º	Classificado
457	Josilene Ribeiro da Silva	4	120º	Classificado
427	Fernanda Lima de Castro	4	121º	Classificado
429	Isael de Oliveira Ribeiro	4	122º	Classificado
634	Antonio Raimundo Silva de Oliveira	4	123º	Classificado
633	Keuciane Oliveira de Almeida	4	124º	Classificado
601	Raimunda Nonata Fontes da Silva	4	125º	Classificado
600	Railson Silva de Oliveira	4	126º	Classificado
608	Claudionor Oliveira dos Santos	4	127º	Classificado
595	Geani Celestino Rodrigues	4	128º	Classificado
596	Charlivania Fidelquino da Silva	4	129º	Classificado
585	Dorismar de Oliveira Moura	4	130º	Classificado
591	Berenice Souza daSilva	4	131º	Classificado
616	Gustavo Sanilton da Silva Pessoa	4	132º	Classificado
613	Marcinei Moreida dos Santos	4	133º	Classificado
612	Valéria Mesquita Azevedo	4	134º	Classificado
512	Adriano do Nasciemento Mendonça	4	135º	Classificado
522	Adriano de Lima Marques	4	136º	Classificado
519	Laissa Prudencio Nobre	4	137º	Classificado
517	Melria Freire da Silva	4	138º	Classificado
504	Leyliane Tavares da Silva	4	139º	Classificado
505	Sayonara Martins Marques	4	140º	Classificado
500	Adriana Condes de Brito	4	141º	Classificado
499	Raimunda Moreira Brandão	4	142º	Classificado
496	Emanuel Neves Ribeiro	4	143º	Classificado
495	Jesus Silva de Souza	4	144º	Classificado
489	Antonia Renilda Silva da Costa	4	145º	Classificado
508	Elivan Lima da Costa	4	146º	Classificado
509	Alessandra Batista Nunes	4	147º	Classificado
511	Claudeci Ribeiro Monteiro	4	148º	Classificado
384	Ana Pedrina Queiroz da Silva	4	149º	Classificado
392	Rayla Santos de Aguiar	4	150º	Classificado
396	Milane Lima da Costa	4	151º	Classificado
398	Kezia Menez Coelho	4	152º	Classificado
397	Raimunda Brandão de Souza	4	153º	Classificado
280	Jucelina Ferreira Gomes	4	154º	Classificado
276	Raimunda Dias de Sena	4	155º	Classificado
314	Safira Silva de Souza	4	156º	Classificado
330	Francisca Queiroz da Silva	4	157º	Classificado
345	Antonia Narciso Braga	4	158º	Classificado
311	Tarcio da Mota Lima	4	159º	Classificado
302	Joana Martins de Souza Campos	4	160º	Classificado
289	Romelia Souza da Silva	4	161º	Classificado
8	Camila Aguiar Lima	4	162º	Classificado
32	Telma Soares Nogueiro	4	163º	Classificado
72	Kerison Almeida de Souza	4	164º	Classificado
70	Nilsélia Silva de Castro	4	165º	Classificado
99	Luziane Ferreira Pinto	4	166º	Classificado
100	Maria Cleonice Guimarães de Lima	4	167º	Classificado
98	Sádia Mesquiata Azevedo	4	168º	Classificado
85	Silas da Silva Pinto	4	169º	Classificado
84	Tailan da Silva Pinto	4	170º	Classificado
82	Elizane Santana de Moraes	4	171º	Classificado
94	Ana Beatriz Pinheiro de Lima	4	172º	Classificado
96	Sirley do carmo de Oliveira	4	173º	Classificado
95	Radilma Gomes dos Santos	4	174º	Classificado
88	Rosenilda Oliveira do Carmo	4	175º	Classificado
114	Micheli Silva dos Santos	4	176º	Classificado
139	Renilma Mariano da Silva	4	177º	Classificado
138	Lucilene Silva de Oliveira	4	178º	Classificado
144	Samia Gomes Rodrigues	4	179º	Classificado
160	Raimundo Paulo Coelho	4	180º	Classificado
172	Shaele Rodrigues de Souza	4	181º	Classificado
169	Cheilon Lima de Souza	4	182º	Classificado
170	Matuzalen Soares da Conceição	4	183º	Classificado
167	Antonio Nazareno Almeida da Silva	4	184º	Classificado
166	Francisca Almeida da Silva	4	185º	Classificado
196	Maria José Barbosa Freitas	4	186º	Classificado
653	Madis Oliveira da Silva	4	187º	Classificado
581	Amanda Lima de Albuquerque	4	188º	Classificado
586	Monica Barbosa de Souza	4	189º	Classificado
574	Dulcilene de Souza Noberto	4	190º	Classificado

580	Gedaias Santana da Silva	4	191º	Classificado
579	José Santiago da Silva	4	192º	Classificado
610	Paulo Pereira Pessoa Junior	4	193º	Classificado
646	Maria Arlete Sales de Souza	4	194º	Classificado
643	Ivani de Sales da Luz	4	195º	Classificado
644	Daniel Queiroz Matos	4	196º	Classificado
635	Maria Raimunda Costa de Lima	4	197º	Classificado
642	Jairla Salvino Nobre	4	198º	Classificado
648	Marcelo Gonçalves Rodrigues	4	199º	Classificado
621	Aldeir Lima de Araujo	4	200º	Classificado
650	Sara da Sivla Furtado	4	201º	Classificado
240	Alessandro Matos de Souza	4	202º	Classificado
243	Charle Lima da Silva	4	203º	Classificado
245	Raimunda Benedita Gomes da Silva	4	204º	Classificado
249	Maria Cleunice Batalha da Rocha	4	205º	Classificado
248	Claudineia Batalha da Rocha	4	206º	Classificado
303	Rayonilva Cavalcante Martins	4	207º	Classificado
259	Erique da Silva Soares	4	208º	Classificado
275	Maria Silvania Arruda Fernandades	4	209º	Classificado
290	Eersonia Rodrigues da Silva	4	210º	Classificado
291	Manuel Armando de Souza Carvalho Junior	4	211º	Classificado
379	Cosme da Silva Santos	4	212º	Classificado
362	Maria Evangelina Rodrigues de Souza	4	213º	Classificado
368	Maria José Gama de Souza	4	214º	Classificado
369	Antonia Rodrigues de Souza	4	215º	Classificado
371	Raimunda Rodrigues Peixoto	4	216º	Classificado
242	Radson Moura da Silva	4	217º	Classificado
353	Francisco da Silva souza	4	218º	Classificado
356	Rakemes Moraes de Souza	4	219º	Classificado
359	Virgilio Braga de Lima Neto	4	220º	Classificado
338	Diego Matos do Nascimento	4	221º	Classificado
337	Antonia Maria Souza do Nascimento	4	222º	Classificado
313	Samira Silva de Souza	4	223º	Classificado
346	Maria de Lima Souza	4	224º	Classificado
348	Ludianna Silva Lunier	4	225º	Classificado
327	Antonio Carlos Barbosa de Souza	4	226º	Classificado
334	Mailson Silva de Souza	4	227º	Classificado
297	Keciane da Silva Monteiro	4	228º	Classificado
193	José Claudio Batalha da Rocha	4	229º	Classificado
195	Geliton da Costa França	4	230º	Classificado
194	Josiane da Costa França	4	231º	Classificado
192	Rosenilda Barbosa Freitas	4	232º	Classificado
182	Criciane Sena da Silva	4	233º	Classificado
183	Alcineia Araújo da silva	4	234º	Classificado
184	Liliane Marreira da Silva	4	235º	Classificado
162	Jaqueline da Silva Coelho	4	236º	Classificado
133	Monica Nonato de Oliveira	4	237º	Classificado
132	Maria Auzenira Oliveira Inacio	4	238º	Classificado
117	Simone Carneiro de Araújo	4	239º	Classificado
113	Francisco de Assis Santos de Souza	4	240º	Classificado
16	Jackson Dienno Mendonça de Souza	4	241º	Classificado
15	Mayke Pessoa de Oliveira	4	242º	Classificado
316	Hercules Souza do Nascimento	2	243º	Classificado
251	Francisca Sandra Silva do Nascimento	2	244º	Classificado
657	Darlan Santos da Silva	2	245º	Classificado
253	Mateus da Silva Nascimento	2	246º	Classificado
422	Antonia Silva dos Santos	2	247º	Classificado
205	Wirle Neves da Cruz	2	248º	Classificado
215	Alcione Araújo da Silva	2	249º	Classificado
467	Cleucivane Lima da Silva	2	250º	Classificado
615	José Pereira de Assunção Neto	2	251º	Classificado
611	Francisco Lima Duarte	2	252º	Classificado
614	Raimundo Carneiro Pantoja	2	253º	Classificado
523	Wesli Oliveira de Souza	2	254º	Classificado
514	Maria Antonia Lima de Alencar	2	255º	Classificado
382	Denilson da Silva Ferreira	2	256º	Classificado
373	Mailsa da Costa Melo	2	257º	Classificado
351	Maria Eliana da Silva	2	258º	Classificado
335	Antonio Pedro da Cruz de Freitas	2	259º	Classificado
292	Valéria Souza do Nascimento	2	260º	Classificado
119	Regiane Vieira Peres	2	261º	Classificado
68	Cecilia Alves da Silva	2	262º	Classificado
171	Rafael Barbosa Bandeira	2	263º	Classificado
573	Cleunice Lima da Costa	2	264º	Classificado

Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- ACS RURAL

Nº Inscrição	Nome	Nota	Colocação	Situação
441	Francisca Eliana da Silva Freire	12	1º	Aprovado
20	Alcimone de Araújo Costa	12	2º	Aprovado
426	Nizan Nogueira da Silva	12	3º	Aprovado
217	Antonio Ferreira de Oliveira	12	4º	Aprovado
164	Pedro Marques da Silva	12	5º	Aprovado
225	Rosineide de Azevedo Pereira	12	6º	Aprovado
83	Airton de Araújo Costa	12	7º	Aprovado
181	Alzenir da Silva Sena	12	8º	Aprovado
30	Maria Estela Matos de Andrade	12	9º	Aprovado
228	Obede Farias Dantas	12	10º	Aprovado
234	Alisson da Silva Mendonça	10,25	11º	Aprovado
120	Francisco Araujo de Santana	10	12º	Aprovado
293	Hilma Nascimento da Silva	10	13º	Aprovado
156	Cleuzimar França de Souza	10	14º	Aprovado
135	Gilmar Lima de Souza	10	15º	Aprovado
31	Francisca dos Santos Lira	10	16º	Aprovado
91	Francisco Nascimento da Silva	10	17º	Aprovado
542	Dalila de França Lima	8	18º	Aprovado
137	Antonia Inacia Lima de Melo	8	19º	Aprovado
660	Francisco Souza da Silva	8	20º	Aprovado
544	Antonio Mesquita de Carvalho	8	21º	Aprovado
121	Ivone Fernandes de Araújo	8	22º	Aprovado
45	João de Melo Lima	8	23º	Aprovado
264	João Batista Costa de Araújo	8	24º	Aprovado
265	Antonio José de Aguiar	8	25º	Aprovado
443	Francisco das Chagas Gama da Silva	8	26º	Aprovado
21	Givanildo Ferreira da Silva	8	27º	Aprovado
25	Aclimar de Oliveira Santana Junior	8	28º	Aprovado
513	Gerimar do Nascimento	8	29º	Aprovado
10	Silvia Valesca Ferreira Nobre	7,25	30º	Aprovado
145	Rafael Lima da Silva	6,25	31º	Aprovado
418	Kelane Almeida da Silva	6,25	32º	Aprovado
420	Missilene Monteiro da Silva	6,25	33º	Aprovado
570	José Macedo da Silva	6	34º	Aprovado
358	Jacks Oliveira de Souza	5	35º	Aprovado
510	Pedro Belo Niz	5	36º	Aprovado
474	Samia Ferreira Matos	5	37º	Aprovado
153	Neide Pereira Pessoa	5	38º	Aprovado
179	Gilzana de Oliviera Pinto	5	39º	Aprovado
590	Ilmar da Silva Abreu	5	40º	Aprovado
218	Antonia Diniz Silva	5	41º	Aprovado
326	Luiz Antonio do Nascimento Ramos	5	42º	Aprovado
475	Francilene da Silva Alves	5	43º	Aprovado
189	Valmir Fonseca de Araújo	5	44º	Aprovado
336	Gerenice de Lima Nunes	5	45º	Aprovado
645	Selma Ferreira Arruda	5	46º	Aprovado
452	Jacimar Lima da Silva	4,25	47º	Classificado
451	Cleuciane Lima da Silva	4,25	48º	Classificada
343	Aldair da Silva Oliviera	4,25	49º	Classificado
448	James Araújo de Souza	4,25	50º	Classificado
129	Lucivania Oliveira de Melo	4,25	51º	Classificada
370	Leomar Nunes de Souza	4,25	52º	Classificado
391	Alcineide da Silva Oliveira	4	53º	Classificada
393	Lucirene do Nascimento Fontele	4	54º	Classificada
395	Antonia Mariane Moreira da Silva	4	55º	Classificada
178	Tainá do Carmo de Oliviera	4	56º	Classificada
315	Francisco Marcos Silva de Souza	4	57º	Classificado
566	Francisco Raimundo Moraes Barrozo	4	58º	Classificado
425	Cecilia Marques da Silva	4	59º	Classificada
484	Maria Conceição Fontele de Lima	4	60º	Classificada
430	Ray Silva da Costa	4	61º	Classificado
419	Maria de Jesus da Silva Mariano	4	62º	Classificada
543	Rosemir de França Lima	4	63º	Classificado
551	Maria Antonia Amora Fernandes	4	64º	Classificada
598	Ismael da Silva Pantoja	4	65º	Classificado
13	Francisco Damasceno Ramos	4	66º	Classificado
41	Ismael dos Santos Matias	4	67º	Classificado
128	Ekson Lima da Silva	4	68º	Classificado
188	Altemir Lima Pereira	4	69º	Classificado
617	Jairo Araujo de Souza	4	70º	Classificado
603	Tarciso Silva Pessoa	4	71º	Classificado
606	Maria do Socorro Feitosa Santana	4	72º	Classificada
62	Erica Mariane Bessa de Andrade	4	73º	Classificada
50	João Damasceno Ramos	4	74º	Classificado
46	Eriza Rufino de Souza	4	75º	Classificada
277	Raimundo Alencar Farias	4	76º	Classificado
381	Maria Raimunda Souza de Farias	4	77º	Classificada
273	Francinete Dias de Lima	4	78º	Classificada
424	Claudia Silva dos Santos	4	79º	Classificada
357	Jorge Ribeiro da Silva	4	80º	Classificado
214	Francisco Oliveira de Freitas Junior	4	81º	Classificado
576	Nivia Souza Bezerra	4	82º	Classificada
587	Jezaias da Silva Pantoja	4	83º	Classificado
322	Francisco Mesquiata de Carvalho Júnior	4	84º	Classificado
310	Moises Silva da Cunha	4	85º	Classificado
527	Luana Moraes de Araujo	4	86º	Classificada
472	Fabio Junior Bessa de Andrade	4	87º	Classificado
449	Jean dos Santos Costa	4	88º	Classificado
640	Constantino Aparecido Reolan	4	89º	Classificado
628	Railan Geraldo Bezerra	4	90º	Classificado
86	Crecilda Matos de Lima	4	91º	Classificada
87	Inês de Souza	4	92º	Classificada
159	Rakelly Souza de Oliveira	4	93º	Classificada
545	Antonia Reandria Bessa Brandão	4	94º	Classificada
12	Marilucia Souza de Freitas	4	95º	Classificada
288	Rosineide Souza da Silva	4	96º	Classificada
274	Maria Augusta Santos de Lima	4	97º	Classificada
347	Lucinete Freitas de Souza	2,25	98º	Classificada
415	André Alves Moreira	2	99º	Classificado
588	Rosálio brito Ferreira	2	100º	Classificado
582	Raimunda da Silva Lopes	2	101º	Classificada
26	Paulo Henrique Honorato da Silva	2	102º	Classificado

387	Antonia Lima Duarte	2	103º	Classificada
571	Geilda Acacio de Oliveira	2	104º	Classificada
572	Andreia Nogueira da Silva	2	105º	Classificada
537	Alessandro Carvalho de Lima	2	106º	Classificado
318	Michele Belo de Paula	2	107º	Classificada
654	Douglas Santos da Silva	2	108º	Classificado
609	Francinete Matos de Lima	2	109º	Classificada
78	Francisca Rufino de Souza	0	110º	Classificada
641	Almerita Francisca da Silva	0	111º	Classificada

Boca do Acre/AM, 30 de junho de 2014.

JOSÉ CARLOS PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde

JADER SILVA SANTANA
Secretário Municipal de Administração

CÍNTIA MARTINS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
OAB (AM) 4.399

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A6A7043A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA / 2014

No Processo Seletivo Simplificado – SEMSA/2014, Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 03/07/2014. Edição 1131.

ONDE SE LÊ:

Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Fisioterapeuta				
Nº Inscrição	Nome	Nota	Colocação	Situação
662	Joelane Lima de Souza	10	5º	Classificada
328	Raimundo André Oliveira da Silva	12	6º	Classificado

LEIA-SE:

Relação Candidatos Processo Seletivo Saúde- Fisioterapeuta				
Nº Inscrição	Nome	Nota	Colocação	Situação
328	Raimundo André Oliveira da Silva	10	6º	Classificado
662	Joelane Lima de Souza	12	5º	Classificada

Boca do Acre, Am 03 de Julho de 2014.

DR. JOSE CARLOS PEREIRA LOPES
Sec. Munic. de Saúde
Decreto Nº 024/2014

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C9196104

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL N.º 119/2013 - GPMB

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA A SUA ADEQUADA APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas Pelo Art. 64 – Inc. IX da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente Lei:

L E I

Título I

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art.2º- O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Borba – AM, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar.

Parágrafo Único- Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90, sem Prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - Os programas serão classificados como proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a) A orientação e apoio sociofamiliar;
b) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) Identificação e localização de pais ou responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) Proteção jurídico-social;
f) A colocação em família substituta;
g) Ao abrigo em entidades de acolhimento;
h) Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescente;
i) Ao apoio socioeducativo em meio aberto;

§3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação entre diversos setores da administração pública e entidades não-governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.
§4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º - Cria no Município o Serviço Especial de apoio, orientação, inclusão e acompanhamento familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no art. 3º, § 3º desta Lei.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Conselho Tutelar.

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 6.º - Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borba / Amazonas, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, II, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

§1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá os seguintes objetivos:

I. Definir, no âmbito do Município, políticas de proteção integral a criança e ao adolescente de Borba – Amazonas, incentivando a criação de condições objetivas para concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no Art. 2º desta Lei;
II. Controlar ações governamentais e não governamental com atuação destinada à criança e ao adolescente do município de Borba – Amazonas, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§2º - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.
§3º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente (Resolução nº 105/05 do Conanda).

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, em paralelo com outras instituições, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do Município de Borba/AM, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º - A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação na imprensa do Município.

Parágrafo Único- As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com ordem do dia, antes de sua realização.

Art. 10 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II. Formular a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;
III. Zelar pela execução da política municipal, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;
IV. Deliberar sobre os recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
V. Opinar na formulação das políticas sociais básicas, estabelecendo as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo o que se refira possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
VI. Opinar sobre os critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;
VII. Registrar entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programa de:

a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) Apoio sócio-educativo;
c) Colocação sócio-familiar;
d) Acolhimento Institucional;
e) Liberdade assistida;
f) Semi-liberdade;
g) Internação;

VIII. Inscrever os programas, a que se refere o inciso anterior, das chamadas entidades governamentais e não governamentais que operem no Município;
IX. Propor a adequação das estruturas das Secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X. Elaborar e alterar o Regimento Interno, com aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos membros;
XI. Proporcionar integral apoio ao Conselho Tutelar do Município, propondo, incentivando e acompanhando programas de prevenção e atendimento psicossocial às crianças e adolescentes para o perfeito cumprimento dos princípios e das diretrizes do Estatuto, bem como encaminhar-lhes devidamente as denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente.
XII. Regulamentar, organizar, coordenar, o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei 8.069/90, com alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda.
XIII. Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos da Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;
XIV. Apresentar sugestões quando da elaboração do orçamento municipal destinado à Assistência Social, Saúde e Educação, bem como quanto ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias da política formulada;
XV. Opinar sobre a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas, recreativas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
XVI. Definir critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda de criança e adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar, nos termos do § 2º do art. 260,da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.
XVII. Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais bancos de dados sobre a criança e o adolescente do Município, visando subsidiar pesquisas e estudos;
XVIII. Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;
XIX. Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

XX. Solicitar, junto a pessoas físicas e jurídicas e à entidade de classe ou profissionais, que componham quadro de assessoria multiprofissional para atuar como órgão consultivo;
XXI. Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser no Regimento Interno.
XXII. Gerir o fundo municipal.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) Membros, sendo:

I. 05 (cinco) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representando do Poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:

a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação;
c) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Esporte;
e) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Obras;

II. 05 (cinco) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da sociedade civil organizada, sediadas no Município.

§ 1º - Os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelo Prefeito Municipal, até a data estabelecida para a Plenária;

§ 2º - Os membros representantes da sociedade civil serão escolhidos em Plenária direta pelos representantes das entidades civis previamente inscritas para o pleito, conforme Edital de Convocação expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado nos meios de comunicação do Município, pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do Pleito;

§ 3º - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes;

§ 4º - Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (três) anos, admitindo-se a recondução por igual período;

§ 5º - A função do membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada;
§ 6º - Perderá o mandato o conselheiro que se ausentar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no mesmo mandato ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

§ 7º - O poder Executivo em sessão própria instalará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na mesma oportunidade dará posse aos membros indicados e escolhidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de qualquer órgão ou entidade indicada no art. 11º, Alinea I , não aceitar nomeação, ou for extinta, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá sugerir ao poder Executivo Municipal nome de outro órgão ou entidade governamental do Município.

SESSÃO IV

DA SUBSTITUIÇÃO

ART. 12 - A substituição do membro titular ou suplente, quando desejada pelo órgão público ou organizações representativas da sociedade civil, deverá ser solicitada ao Conselho, acompanhada de justificativa, para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho;

Art. 13 - A substituição do membro titular ou suplente quando desejada pelo Conselho, deverá ser solicitada ao Prefeito Municipal, quando por ele indicado, e as organizações representativas da sociedade civil, quando por elas indicado, acompanha justificativa.

Art. 14 - Caberá ao Poder Executivo, nas hipóteses previstas nos artigos 12 e 13, a nomeação de novos membros.

Art. 15 - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com direito a voto.

Art. 16 - Os membros suplentes, quando presentes às reuniões, terão assegurado o direito a voz, mesmo na presença dos titulares.

Art. 17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conta, em sua organização com uma diretoria executiva composta por:

I. Presidente e Vice Presidente
II. Secretaria Executiva
III. Comissões Técnicas

Parágrafo Único: a organização, competência e funcionamento dos órgãos referidos “in caput” neste artigo, bem como as atribuições dos respectivos titulares, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 18 - A Secretaria Executiva será composta por servidores municipais, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 19 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais;

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgado, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, para o cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 20 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 de março de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º - O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º - O Plano de Ação Anual terá como prioridade:

a) Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
b) Incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.
c) Estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
d) Integração com outros Conselhos Municipais;

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA NATUREZA DO FUNDO

Art. 21- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão captador de recursos tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Art.22 – A gestão do Fundo Municipal será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em conjunto com Secretaria de Finanças, na qual se manterão os registros respectivos, sendo suas atribuições:

I. Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios da Criança e do Adolescente pelo Estado e União;
II. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;
III. Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções, ao Conselho dos Direitos;
IV. Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI. Executar todas as atividades administrativas, contábeis e financeiras, com vistas a operacionalizar as ações atinentes aos objetivos do Fundo conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. Elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes, as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União, Estado ou Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outras observadas as normas estabelecidas por cada órgão liberador de recursos e legislação pertinente;
VIII. Elaborar e fazer encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma e prazo regulamentares, os balancetes mensais, trimestrais e o balanço anual relativo às atividades do Fundo.
IX. Apresentar, trimestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou sempre que forem solicitadas, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo.

Art. 23 – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, sendo o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF será criado nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.24– Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos poderão ser utilizados ou aplicados de acordo com as reais demandas e priorizações do Município, deliberados, em Assembleia pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I. Estudos diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes;
II. Financiar projetos temporários de atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas, vítimas de maus tratos, autores de atos infracionais e necessidades especiais;
III. Programa de incentivo à guarda e adoção;
IV. Formação de profissionais ligados ao atendimento pra melhor funcionamento das políticas e Programas Municipais;
V. Divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
VI. Campanhas sócio-educativas visando a garantia dos direitos infanto-juvenis;
VII. Apoio aos serviços de localização de desaparecidos que afetam diretamente crianças e adolescentes;
VIII. Publicar resoluções e outros documentos deliberados em assembleia relevantes para o conhecimento público, em períodos de maior circulação do Município;
IX. Despesas decorrentes de solicitação do Ministério Público para o atendimento de criança e de adolescente;
X. Atender a todos os itens do Plano de Ação e aplicação financeira aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resguardado o princípio de prioridade absoluta que venham a atender a novas demandas;
XI. Transporte de crianças da Zona Rural para atendimento especializado em situações esporádicas;
XII. Financiar ações de proteção especial a criança e adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;
XIII. Pagamento de diárias, adiantamento ou ajuda de custo ao Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que acompanhar a criança ou adolescente para outro município ou zona rural, em que o Conselho julgar pertinente.

SEÇÃO II
DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 25 – Constituirão receitas do Fundo Municipal:

I. Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;
II. Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venham a ser destinados;
IV. Valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
V. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI. Receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre Município e entidades governamentais e não governamentais;
VII. Outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único: As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 26 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º - cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração Pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 3º - a recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução;

§ 4º - a possibilidade de uma única recondução abrange todo território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para outro conselho tutelar no mesmo Município;

§ 5º - serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho tutelar o número mínimo de 10 (dez) suplentes.

§ 6º - considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e o art. 37 da Resolução n.º 139/2010 do Conanda.

§ 7º - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 27 – A escolha dos Conselheiros Tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos como eleitores no Município.
§ 2º - O cidadão deverá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 28 - O Pleito será convocado por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SECÃO II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 29 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 30 - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão negativa das justiças criminal estadual e federal;

I. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II. Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
III. Ensino Médio completo;
IV. Ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI. Estar em gozo de seus direitos políticos;
VII. Não exercer mandato político;
VIII. Estar quite com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
IX. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8.069/90 no período de 02 (dois) anos;
X. Estar em gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
XI. Ter conhecimento básico em informática;

§ 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de língua portuguesa, informática e conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A realização das provas mencionadas no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 31 - A pré-candidatura deve ser registrada no prazo estabelecido no Edital, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 30, desta Lei.

Art.32 - O pedido de registro de pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, via de sua Secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo Único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao Representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal doas Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 33 - Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo Único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame ao Juízo da Infância e do Adolescente.

Art. 34 - Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização das provas de língua portuguesa, informática e conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 1º - O resultado da prova de português, informática e conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.
§ 2º - Vencida a fase de impugnação quanto às provas de Português, informática e conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 35 - O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1 º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada a Lei 12.696/2012).

Art. 36 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará do Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 37 - É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixada em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como

suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos e privados.

§ 2º- É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 39 - Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros da mesa receptora de voto antes da sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em provas de língua portuguesa, informática e conhecimentos específicos, indicando a ordem de sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com a decisão prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 40 - À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 41 - Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

SEÇÃO IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 42 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 43º - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de classificação, como suplentes.

§ 1º - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maio tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2º- Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 44- A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei12. 696/2012).

Art. 45 - Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros tutelares, independente da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º - No caso de inexistência de suplente a qualquer tempo, deverá o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

SEÇÃO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 46 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

SEÇÃO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 47 - São atribuições dos Conselheiros Tutelares

I. Atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei 8.069/90.
II. Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto;
IV. Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
V. Representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
VI. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.
VII. Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VIII. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o autor de ato infracional.
IX. Expedir notificações.
X. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
XI. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente.
XII. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
XIII. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
XIV. Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público,
§ 2º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 48 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

I. Atendimento nos dias úteis, funcionando das 07h30min às 17h30min, ininterruptamente;
II. Plantão noturno das 18 h às 8h da manhã do dia seguinte;
III. Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
IV. Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo regimento interno;
V. Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§2º - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§3º - As informações constantes do § 1º serão trimestralmente comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e 'as Polícias Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 49- A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§1º - A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

I. Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
II. Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
III. Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
IV. Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
V. Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;
VI. Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§2º - O conselho Tutelar deverá contar com o espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA

Art. 50 - A competência será determinada:

I. Pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente ou em sua impossibilidade o domicilio dos pais ou responsáveis;

§1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança e do adolescente.

SEÇÃO VIII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 51º - A remuneração do Conselho tutelar será de fixada no valor de um Salário Mínimo;

§1º - a remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§2º - Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§3º - Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Borba/AM, será assegurado:

I - direito a cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença maternidade;
IV - licença paternidade;
V - gratificação natalina.

§4º - Aos membros do conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para o tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicando no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§5º - A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§6º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 52 - Os recursos necessários e remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 53 - Os conselheiros terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Parágrafo Único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

SEÇÃO IX

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 54 - O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselho Tutelar:

I. Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade e observar o sigilo dos casos atendidos;
II. Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III. Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
IV. Ser assíduo e pontual no serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
V. Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI. Representar a autoridade competente contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar;

Art. 55 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I. Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo em diligências ou por necessidade de serviço;
II. Recusar fé a documento público;
III. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV. Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V. Valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;
VI. Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII. Proceder de forma desidiosa;
VIII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com exercício da função e com o horário de trabalho;
IX. Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X. Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 56 – a qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível coma confiança outorgada pela comunidade.

§1º - As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em Plenária, deliberará da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§2º - Aplicada a penalidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§3º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 57 - São previstas as seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Perda do mandato.

Art. 58 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do Conselheiro Tutelar.

Art. 59 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no art. 48, desta Lei, que não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 60 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Durante o período de suspensão o conselheiro tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 61 - A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I. Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei 8.069/90;
II. Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III. Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV. Inassiduidade habitual injustificada;
V. Improbidade administrativa;
VI. Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou particular;
VII. Conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII. Exercício ilegal de cargo, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX. Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X. Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI. Exercer ou concorrer a cargo eletivo;
XII. Receber qualquer título honorário no exercício de suas funções, exceto os previstos em Lei;
XIII. Exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV. Utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI. O exercício de atividades político-partidárias

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei, bem como das resoluções do Conanda, apresentando aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, para conhecimento.

Art. 63 – Os Conselheiros Tutelares passam a seguir as regras desta Lei a partir desta data.

Art. 64 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, inclusive as Leis 003 e 004 de 16 de julho de 1991.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:4EA4F4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº. 010/2013 – GPMB

NOMEIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM, OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- PARA O TRIÊNIO 2013/2016;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 64 – Inc. IX da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO Lei Municipal n. 004/2001-GPMB – de 16 de maio de 2001;
CONSIDERANDO reunião ordinária dos membros do CMDCA ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1.˚- **NOMEAR,** na forma da Lei, os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o triênio 2013/2016, conforme abaixo deliberado:

MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE: MONICA TAVARES DE CARVALHO
RG: 0967366-0
CPF: 455.966.112-04

SUPLENTE: MARIA ELANE DOS REIS SERRÃO
RG: 16237161
CPF: 771.141.912-00

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: MARLENE ALEJANDRIA APOLINÁRIO DE PADILHA
RG: 2800302-0
CPF: 522.006.712-53

SUPLENTE: MICHELE MOREIRA DAMASCENO
RG: 2453117-0
CPF: 008.259.112-14

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: LUCILA MACHADO LEAL
RG: 0223667-2
CPF: 224.201.502-87

SUPLENTE: EMILIA TIAGO DE SOUZA
RG: 2104588-7
CPF: 002.231.632-95

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TITULAR: MAYARA PAES AIDER
RG: 2186419-5
CPF: 929.150.432-72

SUPLENTE: ADELINO BRANDÃO DA CRUZ
RG: 1359567-9
CPF: 777.041.692-20

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TITULAR: JANDERSON SOARES MONTEIRO
RG: 1359577-6
CPF: 671794282-72

SUPLENTE: ELCICLÉIA DA SILVA PEREIRA
RG: 1798207-3
CPF: 744.096.542-68

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADE: PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: MARIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
RG: 1361373-1
CPF: 636.997.882-53

SUPLENTE: LUCILENE PASSOS MOREIRA
RG: 728.790
CPF: 252.807.322-49

ENTIDADE: IGREJA CATÓLICA
TITULAR: MARIA RAIMUNDA GOMES VINHOTE
RG: 565.111
CPF: 049.931.602-91

SUPLENTE: RAIMUNDA ROSAMI MOREIRA DE CASTRO
RG: 0670017-9
CPF: 252.811.942-91

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BELA VISTA
TITULAR: ANTONIO ALTINO FERREIRA GATO
RG: 1045151-0
CPF: 590293742-68

SUPLENTE: ANTONIO MENEZES QUEIROZ
RG: 1359746-9
CPF: 629.826.802-20

ENTIDADE: SOCIEDADE MUSUCAL DE BORBA
TITULAR: DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO
RG: 12535397
CPF: 059.499.656-20

SUPLENTE: STELLA AUGSTA LEÃO CAVALCANTE
RG: 1373894-1
CPF: 652.970.242-34

ENTIDADE: PASTORAL DA JUVENTUDE
TITULAR: TAIS SIMONELI DE CASTRO GUIMARÃES
RG: 2187170-1
CPF: 533.608.262-72

SUPLENTE: NAYLA KAROLINE FARIAS GÓES
RG: 2744801-0
CPF: 021.047.072-00

Art. 2.˚- Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra e vigor na data de sua publicação;

CIENTIFÍQUE-SE
PUBLÍQUE-SE E
REGISTRE-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:702DE15C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 004/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 004/14, realizada em 27/06/14, às 09:00h, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **TAG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP,** CNPJ nº. 10.296.571/0001-79, estabelecida na Rua

Professor Rosa Gomes, n. 461, Bairro Alvorada I, Manaus/AM, inscrição estadual nº. 04.289.983-4, inscrição municipal nº. 124.855.01, o objeto da Tomada de Preços n. 004/14, realizada pelo critério empreitada por preço global, no valor global de **R$ 935.799,54 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**;

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 004/14, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, em 01 de julho de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EF5AB846

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2014/PM-CANUTAMA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/14

ESPECIE: Termo de Contrato nº 010/2014/PM-CANUTAMA, oriundo da Tomada de Preço nº. 004/14, Processo Administrativo nº. 2014/003/004 – SEMOSB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e TAG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta tomada correrão à conta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 2656.1012848-81/2013**, oriundo da celebração do **Termo de Convênio nº. 1012.848-81/2013**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Canutama/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 935.799,54 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRASO DE VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 220 (duzentos e vinte) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço

Canutama, 01 de julho de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E63675EE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 006/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 006/14, realizada em 26/06/14, às 09:00h, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **TAG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP,** CNPJ nº. 10.296.571/0001-79, estabelecida na Rua Professor Rosa Gomes, n. 461, Bairro Alvorada I, Manaus/AM, inscrição estadual nº. 04.289.983-4, inscrição municipal nº. 124.855.01, o objeto da Tomada de Preços n. 004/14, realizada pelo critério empreitada por preço global, no valor global de **R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais);**

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 007/14, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À READEQUAÇÃO DE 24 CASAS DO PROJETO VIVER MELHOR, NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, em 02 de julho de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B142CC52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2014/PM-CANUTAMA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 006/14

ESPECIE: Termo de Contrato nº 011/2014/PM-CANUTAMA, oriundo da Tomada de Preço nº. 006/14, Processo Administrativo nº. 2014/003/006 – SEMOSB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e TAG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À READEQUAÇÃO DE 24 CASAS

DO PROJETO VIVER MELHOR, NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta tomada correrão à conta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 000771/2014-SEINFRA, oriundo da celebração do Termo de Convênio nº. 044/2014-SEINFRA**, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e o Município de Canutama.

VALOR GLOBAL: R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRASO DE VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 220 (duzentos e vinte) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço

Canutama, 02 de julho de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EB5E05D1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 007/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 007/14, realizada em 26/06/14, às 14:00h, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **CAVALCANTE E SAHDO LTDA - ME,** CNPJ nº. 34.592.592/0001-08, estabelecida na Avenida Álvaro Maia, n. 440, sala 202, 2º andar, Edifício Floriano Albuquerque, Centro, Manaus/AM, CEP 69.025-070, inscrição estadual nº. 04.110.700-4, inscrição municipal nº. 120.865.01, o objeto da Tomada de Preços n. 008/14, realizada pelo critério empreitada por preço global, no valor global de **R$ 491.434,30 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);**

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 007/14, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, em 02 de julho de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C954CDA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2014/PM-CANUTAMA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 007/14

ESPECIE: Termo de Contrato nº 012/2014/PM-CANUTAMA, oriundo da Tomada de Preço nº. 007/14, Processo Administrativo nº. 2014/003/007 – SEMOSB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e CAVALCANTE E SAHDO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03262/2014 – SEINFRA, oriundo da celebração do Termo de Convênio nº 026/2014 - SEINFRA**, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, e o Município de Canutama.

VALOR GLOBAL: R$ 491.434,30 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRASO DE VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 220 (duzentos e vinte) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço

Canutama, 02 de julho de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3159D5A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2014/PM-CANUTAMA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/14

ESPECIE: Termo de Contrato nº 013/2014/PM-CANUTAMA, oriundo da Tomada de Preço nº. 008/14, Processo Administrativo nº. 2014/004/003 – SEMEC.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e CAVALCANTE E SAHDO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta tomada correrão à conta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 011.11618/2014-SEDUC**, oriundo da celebração do **Termo de Convênio nº. 101/2014**, entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e o Município de Canutama, através da Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 588.386,71 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRASO DE VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 90 (noventa dias), para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 60 (sessenta dias)), a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço

Canutama, 03 de julho de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:FB4BBB74

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 008/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 008/14, realizada em 02/07/14, às 09:00h, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **CAVALCANTE E SAHDO LTDA - ME,** CNPJ nº. 34.592.592/0001-08, estabelecida na Avenida Álvaro Maia, n. 440, sala 202, 2º andar, Edifício Floriano Albuquerque, Centro, Manaus/AM, CEP 69.025-070, inscrição estadual nº. 04.110.700-4, inscrição municipal nº. 120.865.01, o objeto da Tomada de Preços n. 008/14, realizada pelo critério empreitada por preço global, no valor global de **R$ 588.386,71 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos);**

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 008/14, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, em 02 de julho de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AC766109

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 009/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 009/14, realizada em 03/07/14, às 09:00h, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **CAVALCANTE E SAHDO LTDA - ME,** CNPJ nº. 34.592.592/0001-08, estabelecida na Avenida Álvaro Maia, n. 440, sala 202, 2º andar, Edifício Floriano Albuquerque, Centro, Manaus/AM, CEP 69.025-070, inscrição estadual nº. 04.110.700-4, inscrição municipal nº. 120.865.01, o objeto da Tomada de Preços n. 008/14, realizada pelo critério empreitada por preço

global, no valor global de **R$ 952.440,28 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)**;

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 009/14, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA ESTADUAL ALDENORA AMORIM, NA COMUNIDADE DE AÇUANOPÓLIS, NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, em 03 de julho de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AF817145

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2014/PM-CANUTAMA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 009/14

ESPECIE: Termo de Contrato nº 014/2014/PM-CANUTAMA, oriundo da Tomada de Preço nº. 009/14, Processo Administrativo nº. 2014/004/004 – SEMEC.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e CAVALCANTE E SAHDO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA ESTADUAL ALDENORA AMORIM, NA COMUNIDADE DE AÇUANOPÓLIS, NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta tomada correrão à conta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 011.11617/2014-SEMED**, oriundo da celebração do **Termo de Convênio nº. 102/2014**, entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e o Município de Canutama, através da Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 952.440,28 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRASO DE VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 120 (cento e vinte dias), a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço

Canutama, 03 de julho de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:0C7BE4E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2014-GP

DECRETO Nº 104/2014-GP, de 30 de junho de 2014

Revoga Decretos nos 067/2014-GP, de 28 de abril de 2014 e Decreto no070/2014-GP, de 05 de maio de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais nos 067/2014-GP, de 28 de abril de 2014 e 070/2014-GP, de 05 de maio de 2014, que concede Aposentadoria Compulsória por Idade e revoga Decreto no 067/2011-GP, que concede Aposentadoria Compulsória, respectivamente, ambos do Servidor Público Municipal MANOEL CARDOSO LEITE, portador do CPF no 052.442.502-72 e RG no 427949 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), em 30 de junho de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5A2F0CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2014-GP

DECRETO Nº 105/2014-GP, de 30 de junho de 2014

Altera o Art. 2o do Decreto no 067/2011-GP, de 28 de novembro de 2011 e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - O **Artigo 2o** do Decreto no 067/2011-GP, de 28 de novembro de 2011, que concede Aposentadoria Compulsória ao Servidor MANOEL CARDOSO LEITE, portador do CPF no 052.442.502-72 e do RG no 427949 SSP/AM, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 2o – O Aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos (Guia Financeira)."
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), em 30 de junho de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:824B882D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2014-GP

DECRETO Nº 106/2014-GP, de 30 de junho de 2014

Revoga o Decreto no113/2012-GP, de 10 de outubro de 2012, que concede Pensão a dependente de servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o teor da Decisão no 1300/2013-TCE-Segunda Câmara, item 8.3, extraída do Processo TCE-AM no 3410/2013,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto no 113/2012-GP, de 10 de outubro de 2012, que concede Pensão a menor MARIA RAFAELA SILVA BIÉ, devidamente representada pela sua mãe, senhora JUCINEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF no 970.803.062-72 e do RG no 2273758-8 SESEG/AM, dependente do Servidor Público Municipal Edimilson Passarinho Bié, Auxiliar de Serviços Gerais, falecido em 22.08.2012, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), em 30 de junho de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:C44B3666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2014-GP

DECRETO Nº 107/2014-GP, de 30 de junho de 2014

Revoga o Decreto no 064/2011-GP, de 28 de novembro de 2011, que concede Aposentadoria por Idade a servidora pública municipal e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o teor da Decisão no 1330/2013-TCE-Segunda Câmara, item 8.3, extraída do Processo TCE-AM no 3398/2013,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto no 064/2011-GP, de 28 de novembro de 2011, que concede Aposentadoria por Idade à senhora IVONE BRITO VIANA, portadora do CPF no 442.652.042-87 e do RG no 904695 SESEG/AM, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), em 30 de junho de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:652150B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2014-GP

DECRETO Nº 108/2014-GP, de 30 de junho de 2014

Revoga o Decreto no 074/2011-GP, de 28 de novembro de 2011, que concede Aposentadoria Compulsória a servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o teor da Decisão no 1239/2013-TCE-Segunda Câmara, item 8.3, extraída do Processo TCE-AM no 3483/2013,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto no 074/2011-GP, de 28 de novembro de 2011, que concede Aposentadoria Compulsória ao senhor PEDRO LOPES ALVES, portador do CPF no 725.544.442-34 e do RG no 644789 SESEG/AM, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Produção, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), em 30 de junho de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:2D3AB29F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2014-GP

DECRETO Nº 109/2014-GP, de 30 de junho de 2014

Revoga o Decreto no 078/2011-GP, de 28 de novembro de 2011, que concede Aposentadoria por Invalidez a servidora pública municipal e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o teor da Decisão no 1244/2013-TCE-Segunda Câmara, item 8.3, extraída do Processo TCE-AM no 3520/2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto no 078/2011-GP, de 28 de novembro de 2011, que concede Aposentadoria por Invalidez à senhora VERALUCE MENDONÇA DE BRITO, portadora do CPF no 661.124.942-72 e do RG no 1275295-9 SESEG/AM, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), em 30 de junho de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8DED2857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 110/2014-GP

REVOGA O DECRETO Nº 148/2013-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Carauari, Estado do Amazonas;

Considerando ser atribuição do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, terras situadas na Orla da sede do Município de Carauari, com o objetivo de Implantação do Projeto de Contenção dos Processos Graves na Orla de Carauari;

Considerando que a referida atribuição está contida no art. 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o **DECRETO Nº 148/2013-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013**, em todos os seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 30 de junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:A8E1652C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Careiro/AM, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços, tipo menor lance ofertado, conforme Edital.
Pregão Presencial - SRP Nº 037/2014 - Objeto: registro de preços para aquisição de material químicos cirúrgicos, material odontológicos, laboratório e raio-x. **Data:** 21/07/2014. **Horário**: 11:00 hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Presidente da Comissão de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura de Careiro, localizada na Av. Mario Guedes, n° 391, Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas

Careiro - AM, 03 de julho de 2014.

DÉBORA FREITAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:8DCC19A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MARÇO DE 2014

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, o senhor **ALLAN REGO DA MATA,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Defesa Social, a contar de 07 de março de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 07 de março de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8A3D59F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DEMAIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

EXONERAR a pedido o Senhor **ELDER MORIZ CORRÊA**, do cargo efetivo de Pedagogo Supervisor, a contar de 14 de maio de 2014, conforme o art.89 da Lei 404/2003, assim dispõe:
"A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício."

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 14 de maio de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:C3626A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DEMAIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

EXONERAR a pedido o Senhor **WELISSON MORIZ CORRÊA**, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a contar de 14 de maio de 2014, conforme o art.89 da Lei 404/2003, assim dispõe:

"A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício."

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 14 de maio de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F7B9059E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

EXONERAR a pedido o Senhor **ALESSANDRO LABORDA DE ARAÚJO,** do cargo efetivo de Professor I, a contar de 01 de julho de 2014, conforme o art.89 da Lei 404/2003, assim dispõe:

"A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício."

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 01 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0D40ECB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 1.003/2013 – SEMAD.

RESOLVE:

DETERMINAR a transferência de cargo do Senhor **ANTÔNIO CARLOS CRUZ MONTEIRO,** ora exercendo o cargo de Guarda Municipal, para o cargo de Brigadista, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coari, conforme estatui os artigos 34, inciso I da Lei Municipal nº 404/2003, a contar de 16 de maio de 2014 assim dispõe:

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 16 de maio de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:7CF5089B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2013

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **049/2013**, celebrado em 2.5.2013.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Coari e empresa ESC LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 049/2013.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 2.5.2014.

Coari, 2 de maio de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:C3606E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2013

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **050/2013**, celebrado em 3.5.2013.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Coari e empresa ESC LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 050/2013.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 3.5.2014.

Coari, 2 de maio de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:32563E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, o senhor **DANIEL MACIEL GOMES** para exercer o cargo interinamente de Chefe de Gabinete, a contar de 12 de fevereiro de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 12 de fevereiro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:431263B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2013

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **069/2013**, celebrado em 16.5.2013.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Coari e empresa ESC LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 069/2013.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 16.5.2014.

Coari, 16 de maio de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:BCC72ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2013

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **042/2013**, celebrado em 16.4.2013.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Coari e empresa ESC LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 042/2013.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 16.4.2014.

Coari, 15 de abril de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6DE94F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2013

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **041/2013**, celebrado em 16.4.2013.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Coari e empresa ESC LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 041/2013.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 16.4.2014.

Coari, 15 de abril de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1D269A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 055/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e Aparelhos Médico-Hospitalares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 18 de julho de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 3 julho de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:17AA6229

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2014 – SEMSA/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014 – CPL/PMC

No dia primeiro (01) do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa especializada em executar serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 048/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 0338/2014 – SEMSA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

EMPRESA VENCEDORA**: ELIANA PORTO DA FONSECA - ME, CNPJ Nº 10.328.418/0001-86.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
	APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE JANELA		
01	Carga de Gás de 7.500 a 8.000 BTUS	92	90,00
02	Carga de Gás de 10.000 a 14.000 BTUS	40	100,00
03	Carga de Gás de 18.000 BTUS	92	130,00
04	Limpeza de 7.500 a 8.000 BTUS	92	40,00
05	Limpeza de 10.000 a 14.000 BTUS	40	50,00
06	Limpeza de 18.000 BTUS	92	60,00
	APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT		
07	Carga de Gás de 7.000 BTUS	48	130,00
08	Carga de Gás de 9.000 BTUS	400	140,00
09	Carga de Gás de 12.000 BTUS	220	150,00
10	Carga de Gás de 18.000 BTUS	100	170,00
11	Carga de Gás de 24.000 BTUS	116	180,00
12	Carga de Gás de 30.000 BTUS	48	190,00
13	Carga de Gás de 36.000 BTUS	60	200,00
14	Carga de Gás de 60.000 BTUS	48	300,00
15	Limpeza de 7.000 BTUS	48	130,00
16	Limpeza de 9.000 BTUS	400	140,00
17	Limpeza de 12.000 BTUS	220	150,00
18	Limpeza de 18.000 BTUS	100	170,00
19	Limpeza de 24.000 BTUS	116	180,00
20	Limpeza de 30.000 BTUS	48	190,00
21	Limpeza de 36.000 BTUS	60	200,00
22	Limpeza de 60.000 BTUS	48	300,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari, 03 de junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

ELIANA PORTO DA FONSECA - ME A – ME.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:AB6438E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2014 – SEMOSP/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014 – CPL/PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2014 – SEMOSP/PMC
No dia primeiro (01) do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa especializada em executar fornecimento de concreto usinado A quente (CBUQ) para aplicação A frio com polímero elastômero que garanta estocabilidade de até 30 dias, para atender as necessidades da secretária municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP, resultante do Pregão nº 054/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 0342/2014 – SEMOSP, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
EMPRESA VENCEDORA**: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	QTD TONELADA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Concreto usinado A quente (CBUQ) para aplicação A frio com polímero que garanta estocabilidade de até 30 dias	50.000	380,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari, 03 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:236E6AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 055/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e Aparelhos Médico-Hospitalares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 18 de julho de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 3 julho de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:B0C330ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2014

Espécie: Contrato nº 012/2014
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2014
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa INSTAEL – INSTALAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Engenharia para Construção de Palco do Centro de Convenções no Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 659.728,30 (Seiscentos e cinqüenta e nove mil setecentos e vinte e oito mil e trinta centavos).
Dotações Orçamentárias:
13.392.0182.1.013 - Implantação de Infra-Estrutura para o Cultura
4.4.90.51.00.10 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoas Jurídica - RO
4.4.90.51.00.127 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoas Jurídica - SEINFRA/CONV. EST.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 02 de julho de 2014.

Fonte Boa, 02 de julho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:71BEEF80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2014

Espécie: Contrato nº 013/2014
Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2014
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Implantação de Rede de Abastecimento de Água nos Bairros: Delphyna Aziz, Átila Lins, Belarmino Lins, Vila Martins e Remanso na Sede do Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 2.132.853,60 (Dois milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
17.512.0091.1.018 - Implant.de Infraestrutura e Servico de Saneamento Basico na Zona Urbana
4.4.90.51.00.10 - Obras e Instalações - RO
4.4.90.51.00.127 - Obras e Instalações - SEINFRA/CONV. EST.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 02 de julho de 2014.

Fonte Boa, 02 de julho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:24EB2D5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014

Espécie: Contrato nº 014/2014
Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2014
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Construção de 26 KM de Calçada, Meio-fio e Sarjeta no Sistema Viário da Sede do Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 8.098.116,42 (Oito milhões noventa e oito mil cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias:
15.451.0091.1.006 - Abert., Drenagem e Pav. e Obras de Artes Esp. em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.10 - Obras e Instalações - RO
4.4.90.51.00.127 - Obras e Instalações - SEINFRA/CONV. EST.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 03 de julho de 2014.

Fonte Boa, 03 de julho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:375F62CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014

Espécie: Contrato nº 015/2014
Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2014
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa D. N. EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Implantação de Rede de Distribuição de Água em 28 Comunidades da Zona Rural do Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 3.688.453,75 (Três milhões seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
17.512.0091.1.017 - Implant.de Infraestrutura e Servico de Saneamento Basico na Zona Rural
4.4.90.51.00.10 - Obras e Instalações - RO
4.4.90.51.00.127 - Obras e Instalações - SEINFRA/CONV. EST.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 03 de julho de 2014.

Fonte Boa, 03 de julho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:CB10CF90

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2014

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2014 a licitante MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 08.693.068/0001-05, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS: DELPHYNA AZIZ, ÁTILA LINS, BELARMINO LINS, VILA MARTINS E REMANSO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 2.132.853,60 (Dois milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

Fonte Boa, 02 de julho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:76F7F3EC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 003/2014 a licitante MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 08.693.068/0001-05, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA

CONSTRUÇÃO DE 26 KM DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA NO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 8.098.116,42 (Oito milhões noventa e oito mil cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

Fonte Boa, 03 de julho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:EFB5CA6A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2014

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 009/2014 a licitante INSTAEL – INSTALAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.327.972/0001-83, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 659.728,30 (Seiscentos e cinqüenta e nove mil setecentos e vinte e oito mil e trinta centavos).

Fonte Boa, 01 de julho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:91866F35

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2014 a licitante D. N. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 00.365.224/0001-05, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM 28 COMUNIDADES DA ZONA RURL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 3.688.453,75 (Três milhões seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Fonte Boa, 03 de julho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:2E62EC91

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014-CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Fonte Boa, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução da prestação de serviços, referentes à assessoria contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64. **DATA E HORÁRIO**: 21 de julho de 2014, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Fonte Boa localizada na sede à Rua Governador Gilberto Mestrinho, S/N. - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres da Câmara.

Fonte Boa/AM, 03 de julho de 2014.

A Comissão

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:B7EDCFED

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 04 de julho de 2014, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Concorrência Pública, pelo menor preço global, para Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Estadual São José no Município de Fonte Boa, na forma do disposto na Lei N° 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:BB5E9616

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 04 de julho de 2014, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Concorrência Pública, pelo menor preço global, para Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Nossa Senhora de Guadalupe no Município de Fonte Boa, na forma do disposto na Lei N° 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:6E3DF759

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA PP. Nº 21/2014 DESERTA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – SESSÃO DESERTA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2014
Aos dois dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às dez horas e cinquenta minutos, na Sala de Reuniões da Licitação do Estado do Amazonas, situada na Av. Edson Herculano, s/nº, bairro Centro, nesta

cidade de Guajara-AM, reuniram-se a pregoeira Dilena Rodrigues de Paula e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 002/2013, publicado no Diário Oficial do Estado - DOM, do dia 15 de janeiro de dois mil e treze, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por**objeto a aquisição Peças para Veículos em geral Lote I e Bateria para veículos em geral Lote II, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital**. Às dez horas e cinquenta minutos, a Equipe de Apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. A Pregoeira declarou **DESERTO** o pregão. Por fim, informa que a presente Ata será publicada no DOM, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura. A Pregoeira deu por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio. Determinou, ainda, que será marcada uma nova sessão, que oportunamente será divulgada data e horário no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas para dar publicidade aos licitantes da repetição deste pregão.

Guajará - AM, 02 de junho de 2014.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Pregoeira

RAIMUNDO MARDONIO DE PAULA DA SILVA
Equipe de Apoio

MARIA ISLENE LOPES DE SOUZA
Equipe de Apoio

FABIANA VILA NOVA DE BRITO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:40EE10D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 02 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre as deliberações do CMAS, Aceite Cofinanciamento Federal-PETI; Prestação de Contas Fundo Municipal; eleição e o mandato do presidente e Vice- presidente; do Conselho Municipal da Assistência Social 2014/2015.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto naLei Municipal nº 053/93 de 02 de agosto de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-**CMAS** em sua reunião ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2013, conforme prevê o artigo Art. 2º no inciso-III e o Art. 23 do Regimento Interno do **CMAS.**

Art. 2º. Fica aprovado o Plano Municipal de Assistencial Social do Município de Humaitá Quadriênio 2014/2017; Aceite do Cofinanciamento Federal para o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil-PETI; Eleição da diretoria executiva 2014/2015 aos cargos de: Presidente; Vice- Presidente e Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social- **CMAS**.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contraria

EDVALDO MEIRELES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMAS
Decreto nº 066/2014-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BEF9D9C6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE N° 119/13, SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dias dezesseis de outubro de dois mil e treze as dezesseis horas, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), presentes os senhores conselheiros: Alcenor Moreira Costa presente do CMAS, senhora Rosimar Aparecida Mendes, senhor Ozeias Falcão dos Santos APOFAC, senhor Airton Brisson – SEMATUR, senhor Élson Euzes Almeida Morais ASCOMDP, Paulo Quirino SEMAPA, Marcio de Jesus Silva Lima – SEMUC, Aristeia Nogueira Garcia – Clube de Mães , Clodoaldo M. Peres , SEMAS e os convidados Ana Patrícia coordenadora do CRAS e Hiago Pereira folha da mangaba. Com a palavra o presidente agradeceu a presença de todos, após do quórum explicou que a reunião é para concluir o plano de ação que ficou faltando algumas emendas. Outro assunto e sobre a conferência estadual CMSS. Antes de começar a explanação do plano, o presidente apresentou um rapaz por nome Hiago Pereira dizendo que o rapaz e da folha da mangaba que procurou o IDESUAM para serem parceiros, em seguida salientou que o plano de ação já foi analisado anteriormente, ficou faltando algumas emendas, e que o plano é grande, mas depois de aprovado vai ser entregue uma coisa para cada conselheiro, o plano e da secretaria de assistência social, a assembleia e quem decide e aprova. Em seguida passou a palavra para Romildo de Souza Azevedo que elaborou o plano junto com a Mirian Nunes Ferraz dos Santos. O Romildo perguntou se fazia toda a leitura do plano pois já tinha analisado na reunião anterior e a mesma possui 58 páginas, os conselheiros optaram por analisar onde precisava fazer alterações. O conselheiro Élson solicitou que apresentasse a parte dos funcionários onde foram feitas algumas alterações, hoje quem está como o coordenador do CRAS e a senhora Ana Patrícia e a coordenadora do CREAS a senhora Akualine explicou o presidente CMAS. Coordenadora do CRAS solicitou que o CRAS precisa de cozinha e de nutricionista. O conselheiro Marcio pergunta se com essas contratações dessas pessoas se não implica no recurso. O presidente falou que não, e pediu a palavra para salientar que nos dias 11, 12 e 13 (onze, doze e treze) de setembro de dois mil e treze ele e a servidora Mirian Nunes Ferraz dos Santos participaram em Manaus da conferência estadual do conselho de assistência social, os eixos discutidos foram o mesmo da conferência municipal e para a eleição da conferência foi bem articulada, a Mirian recebeu apoio de dezessete municípios e que na história, que o conselheiro municipal tem conhecimento, é a primeira vez que vai um delegado para a conferência e o nosso município foi privilegiado sendo eleito um do delegado da SEMAS, a servidora Mirian Nunes Ferras dos Santos. Em seguida o conselheiro Marcos da SEMC perguntou-se o conselheiro se são comissionados perder a portaria não irá influenciar no conselho. O presidente confirmou que não influencia em nada até porque os funcionários que só tem portaria, da baixa na mesma em novembro e primeiro de janeiro de dois mil e quatorze. O Romildo voltou a apresentar ou seja dar continuidade na apresentação do plano e argumentou que o recurso são alotados de quatro em quatro anos, ou seja os recurso da semas são quadriênio de dois mil e quatorze a dois mil e dezessete. O conselheiro Airton salientou que o recurso deve estar de acordo com o PPA, o Romildo explicou que as fontes de recurso não são federal, estadual e municipal, que o município tem uma grande participação dos recesso dois mil e treze no ensejo o presidente salientou que o estado e o que menos inverte e o que mais cobra, inclusive o mesmo colocou sobre o assunto na conferencia estadual, o conselheiro senhor Ozeias da APOFAC salientou que a CONAB repassa mil duzentos e trinta e cinco reais mensal em alimentação para CRAS. A conselheira Aristeia do clube das mães perguntou por onde foi que o Romildo se baseou para colocar os bairros que vivem em vulnerabilidade social, o mesmo explicou que são dados do IBGE e o mesmo e feito (elaborado) de quatro em quatro anos, sendo que o último foi em dois mil dezes, mediante a explanação do plano de ação com todas as emendas realizadas, o presidente perguntou se os conselheiros aprovaram, todos aprovaram por unanimidade. Em seguida o conselheiro Élson Elzes Almeida Morais perguntou se os conselheiros tinham conhecimento se o PETI

(POLO II) já tinha comprado o fogão, pois segundo a coordenadora do PETI Sonha só faltava adquirir o fogão para começar as atividades e que o conselheiro tinha dado o prazo de trinta dias para o coordenador agilizar essa aquisição, e que devido os conselheiros não terem recebido ou não terem conhecimento como está o PETI polo II o que se deve fazer. O conselheiro Paulo Quirino argumentou que antes de fazer qualquer coisa ou seja documentar, porque não os conselheiros realizarem uma visita, todos os conselheiros presentes, inclusive o senhor Hiago Pereira convidado pelo presidente do CMAS acompanhou os conselheiros na visita ao PETI POLO II, nada mais a acrescentar, deu-se por encerrar a reunião e para constar em ata será lida e assinada pelas secretaria executiva e conselheiros da esfera governamental e não governamental presentes na reunião

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:88CF2E02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 039/2014-CPL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela lei em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 039/2014-CPL/PMI – Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa: MM SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES, TRANSPORTE ESCOLAR E COMERCIO DE ESTIVAS LTDA – EPP.
CNPJ n.º08.868.871/0001-33
ENDEREÇO: RUA DA PAZ Nº975 CENTRO, como vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 19 de maio de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:0A913F51

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO: 107/2014 - Oriundo da CARTA CONVITE: 039/2014, **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
Contratado: MM COMERCIO DE EDIFICAÇOES, TRANSPORTE ESCOLAR E COMERCIO DE ESTIVAS LTDA - EPP CNPJ:08.868.871/0001-33
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.
Valor global do Contrato: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
Data assinatura do contrato: 20 de maio de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:E6FE1163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2014 – GAB/PMI.

EXONERA Chefe da Guarda Municipal de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, Sr. JOSE ALANDELON PEREIRA DE CASTRO, da função de **CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL**.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de julho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:E357B06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 05 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA servidor que especifica para exercer o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - **NOMEAR** o Senhor **EDERINSON BEZERRA TRINDADE**, para exercer o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:E04541FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 03 DE JULHO DE 2014.

NOMEIA servidor que especifica para exercer o cargo de Chefe da Guarda Municipal de Iranduba**,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Chefe da Guarda Municipal é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante n° 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada do Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008

RESOLVE

I – NOMEAR, o Senhor **CELSO PANTOJA TENORIO,** para exercer o cargo de Chefe da Guarda do Município, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Iranduba, aos 03 dias do mês de julho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:AF6F2C05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 056 DE 03 DE JULHO DE 2014.

EMENTA: Declara de interesse público, para fins de desapropriação nos termos do Decreto-Lei n.° 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel urbano situado neste Município de Iranduba, atualmente ocupado pela Escola Municipal Bom Jesus, cujo domínio pertence a ALCIDES DE MIRANDA BARROS FILHO e GILCELANE FIGUEIREDO OLIVEIRA BARROS, para desmembramento e incorporação definitiva ao patrimônio público municipal da escola municipal que está estabelecida naquele lugar e dá outras providências.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, incisos III e XI da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, vem tornar público a todos o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo **10.000,00 m² (dez mil metros quadrados)**, de **ALCIDES DE MIRANDA BARROS FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão total, RG n.° 539284 SESEG/AM, CPF n.° 192.996.052-20 e **GILCILENE FIGUEIREDO ALVES BARROS,** brasileiro, casada, RG n.° 075339, CPF n.° 065.745.722-15, domiciliados na Estrada Manoel Urbano, s/n.°, Zona Rural, Município do Iranduba Estado do Amazonas, com registro de imóvel no Cartório do 1° Ofício do Registro de Imóveis, matrícula n.° 1.247, fls. 01, Livro n.° 02 - Registro Geral, transcrito Imóveis 3°, Livro n° 2, sob matrícula n.° R01/1752, fl. 01v, datada de 19 de julho de 1986.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - Localizado neste Município de Iranduba - Am, com acesso aos 21 km da Rodovia Carlos Braga, próximo à entrada do Ramal do Paricatuba, onde Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MS-01, de Coordenadas Geográficas com Longitude 60Q14'51.76"0 e Latitude 3° 9'11.87"S, confrontando com a Rod. Carlos Braga, demilitando áreas de propriedade particulares e seguindo sentido anti-horário com o azimute de AZ=90°0'0" e distância de D=100,00m; até o vértice MS-02, de Coordenadas Geográficas com Longitude 60°14'51.77"0 e Latitude 3° 9'8.62"S, delimitando ainda com propriedades particulares, com os azimutes e distâncias de: AZ=356°11'9" e D=100,00m, até o vértice MS-03, de Coordenadas Geográficas com Longitude 60°14'54.97"O e Latitude 3° 9'7.75"S; situado ainda com o Lote de propriedade particular, com os azimutes e distâncias de: AZ=90°0'0" e D=100,00m, seguindo até o vértice MS-04, de Coordenadas Geográficas com Longitude 60°14'54.96"0 e Latitude 3° 9'11.65"S, formando o fundo ainda com Igarapé do Castro; seguindo com azimute de AZ=356011'9" e distância de 0=100,00 até o vértice MS-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas Geográficas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Manaus (SAT-93770).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No referido imóvel existe uma construção de alvenaria com sete salas de aula, divididos em dois pavilhões onde funciona a escola "Bom Jesus" da rede escolar municipal e, consoante permitido no art. 5º, alínea "m" do Decreto Lei nº 3.365/41 e, servirá exclusivamente ao funcionamento da escola sub exame, cujo valor avaliado perfaz o valor de total R$ 400.000,00 (quatrocentos reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos com recursos próprios e do FUNDEB 40%, eliminando despensa com aluguel do referido imóvel.

Art. 2.°- Com base nos dados da SEMINF o Expropriante depositará na conta dos expropriados, importância correspondente ao valor da avaliação, a fim de evitar o enriquecimento ilícito e o cumprimento dos arts. 182 e 183 da Constituição Federal e, havendo proprietário, caso haja discordância entre o preço depositado e o requisitado, a douta Procuradoria instaurará imediatamente ação judicial cabível para dirimir o litígio em homenagem aos princípios da legalidade, formalidade, moralidade da defesa da propriedade privada da Carta Magna.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada, com fundamento no doutro Parecer da Procuradoria Geral do Município a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:B1B8D60A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Constitui a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Dr. Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Item XXI do Art. 37 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 combinada com a Lei nº 8.833, de 08/06/94,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Itacoatiara, tendo como finalidade observar os preceitos contidos na Lei, no que diz respeito às normas relativas às licitações para compras, obras, serviços e alienações.

Art. 2º - Ficam designados os servidores como membros da Comissão**, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA, MARLENE MARIA MATOS XAVIER e JOSÉ MONTEIRO DE LIMA,** e suplentes, **NILTON FABIANO RIBEIRO MOREIRA, RAIMUNDO ASSUNÇÃO FERREIRA MARTINS** e **MARUSCA WISLER**, para sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 1º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, 02 de Janeiro de 2014.

DR. RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:204121CA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Constitui a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E RECEPÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providencias.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Item XXI do Art. 37º da Constituição Federal, regulamentada pela lei nº 8.666, de 21/06/93 combinada com a lei nº 8.833 de 08/06/94.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E RECEPÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS** da Câmara Municipal de Itacoatiara, para realizarem o levantamento de todos os bens patrimoniais da Câmara no período de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **MARIA GEORGETE FREITAS RODRIGUES, JOSÉ MONTEIRO DE LIMA E CÂNDIDA FRANÇA BEZERRA**, para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão ora constituída deverá proceder ao levantamento de dados de todos os Bens Patrimoniais da Câmara, com a apresentação de relatório circunstanciado dentro do prazo de 30 dias a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, 02 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:892A17BC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Constitui a ESCALA DE FÉRIAS para o EXERCÍCIO DE 2014, da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - **CONCEDER**, Férias aos Servidores da Câmara Municipal de Itacoatiara, para o ano de 2014, nos termos da Legislação em vigor, conforme Relação dos Servidores, em anexo, e através de Portarias mensais designando período aquisitivo e concedido de cada servidor.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o pagamento do abono regulamentar de 1/3 sobre as férias, a ser incluído na Folha de Pagamento Mensal conforme Portaria de Férias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:002954A3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

Publicação: Edição ANO V / Nº 1081, Pagina 02, data de 22 de abril de 2014.

Onde se Lê: **CARTA-CONTRATO Nº 008/2014**

Leia se: **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2014**

Itacoatiara-AM, em 17 de junho de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:5E391B8D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Exonera dos Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor abaixo relacionado, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

IVANOEL FERREIRA STONE, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:D58ADEDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

ERINEY CASTRO ORAN, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de JANEIRO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:D8AD5D94

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

Exonera dos Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

VALDEIA RAIMUNDA CASTRO DE FREITAS, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 03 de FEVEREIRO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:C22E4148

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

VIVIANE NEVES GRANA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 03 de FEVEREIRO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:E6D03FB6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA REBELO, para o Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Documentação e Arquivo, símbolo CC-4;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 03 de FEVEREIRO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:6B9A41B4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 010, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Exonera dos Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores abaixo relacionados, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

MARCIO ANDRÉ GRANA VALENTE, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Pessoal, símbolo CC-2;
NILTON FABIANO RIBEIRO MOREIRA, do Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Informática, símbolo CC-4;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 03 de MARÇO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos três dias do mês de março do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:9DD35E88

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2014

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

1. MARCIO ANDRÉ GRANA VALENTE, para o Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Informática, símbolo CC-4;
2. NILTON FABIANO RIBEIRO MOREIRA, para o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Pessoal, símbolo CC-2;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 03 de MARÇO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos três dias do mês de março do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:92ED08E9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 012, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

CLEUTO ARAUJO PRESTES, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
HUDSON JOSÉ ARAÚJO CRUZ JUNIOR, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
KAREN PEREIRA DE SOUZA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 03 de MARÇO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos três dias do mês de março do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:6EAAAF77

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 013, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Exonera dos Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

MARIA GEORGETE FREITAS RODRIGUES, do Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-4;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 03 de MARÇO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos três dias do mês de março do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:BBDE7416

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 014, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

JOSÉ MONTEIRO DE LIMA, para o Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-4;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 03 de MARÇO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos três dias do mês de março do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:4E0CE8C4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Exonera dos Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Seção III do Art. 12º da Lei nº 001, de 14 de agosto de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **EXONERADAS** as servidoras abaixo relacionadas, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

GILMARA LUCIA ABREU BARBOSA, do Cargo Comissionado de Assistente de Informática, símbolo CC-8;
KAREN PEREIRA DE SOUZA, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 01 de ABRIL de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:95DEB598

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 017, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Seção III do Art. 12º da Lei nº 001, de 14 de agosto de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

ALCIENE BARROS NOGUEIRA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
GILMARA LUCIA ABREU BARBOSA, para o Cargo Comissionado de Técnico do Controle, símbolo CC-5;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 01 de ABRIL de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:FC5B380C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 018, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Seção III do Art. 12º da Lei nº 001, de 14 de agosto de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

EPITACIO TEODORO DA SILVA NETO, para o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Legislativo, símbolo CC-8;
ANDREWS MONTEIRO DE CASTRO, para o Cargo Comissionado de Assistente de Informática, símbolo CC-8;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de MAIO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de maio do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:72F93E10

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

CLEIA DE SOUZA MONTEIRO, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
DANIELE DE JESUS DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
EDSON FREITAS LIMA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
ELIZANDRA PRISCILA CARNEIRO, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
IVANOEL FERREIRA STONE, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
MARIA RONIZE MARTINS PEREIRA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
MARLON MELO PENA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
NADYME PASSOS MELO, para o Cargo Comissionado de Assessor da Presidência, símbolo CC-6;
NEGILCE CORREA NOGUEIRA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
OSVALDO DE MOURA SANTOS, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
PATRICIA DE OLIVEIRA MESQUITA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
PERPETUA DO CARMO CRUZ MOTA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9;
SHEILA DA COSTA RODRIGUES, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 03 de FEVEREIRO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:A98DFBD8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 21, DE 02 DE JULHO DE 2014

Torna sem efeito a Portaria nº 19, de 01 de Julho de 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010.
R E S O L V E:
I. Tornar sem efeito a portaria de nº 19, de 01 de Julho de 2014.
II. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2014, e publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 02 DE JULHO DE 2014; Itacoatiara - Amazonas.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:E84F3F3B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 22, DE 02 DE JULHO DE 2014

Exonera Clenison Lopes dos Santos do cargo comissionado de Assessor de Apoio Operacional da Estrutura Administrativa do IMPREVI, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010.

R E S O L V E:

I. EXONERAR, a partir de 01 de Julho de 2014, CLENISON LOPES DOS SANTOS do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL, AD-4, da Estrutura Administrativa do IMPREVI.

II. NOMEAR, a partir de 01 de Julho de 2014, CLENISON LOPES DOS SANTOS para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, AD-3, da Estrutura Administrativa do IMPREVI.

III. Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de Julho de 2014, e publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 02 DE JULHO DE 2014; Itacoatiara - Amazonas.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:7D162B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 267 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora JOSIENE MARIA PEREIRA ANDRADE.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0733/2014.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora *JOSIENE MARIA PEREIRA ANDRADE, Professora Nível 1*, Matrícula Funcional *FEC08/40002*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 1º de junho de 2014, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses e término em 31 de maio de 2016.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CAC63420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 289 DE 24 DE JUNHO DE 2014

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora SILVIA MELO MORAES.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0555/2014.

R E S O L V E:

I. Prorrogar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora *SILVIA MELO MORAES, Professora*, Matrícula *FEC08/47949*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de mais 24 (*vinte e quatro)* meses e término em 31 de Maio de 2016.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de junho de 2014.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:205E8210

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 166/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso das atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a toda população Jutaiense, que a Câmara Municipal aprovou na SESSÃO ORDINÁRIA do dia **02 de dezembro de 2013** e eu sanciono a seguinte;

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Jutaí, para o exercício financeiro de 2014, nos termos das disposições constitucionais compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 37.569.445,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	41.670.644,81
Receita Tributária	521.721,84
Receita Patrimonial	10.538,00
Receita de Serviços	104.990,00
Transferências Correntes	40.991.398,97
Outras Receitas Correntes	41.996,00
SUB-TOTAL	**41.670.644,81**

(R) Dedução da Receita	- 4.101.199,81
SUB-TOTAL	**- 4.101.199,81**

TOTAL GERAL	**37.569.445,00**

Art. 4°. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5°. A Despesa total fixada é no valor de R$ 37.569.445,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) desdobrados nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R$ 29.799.528,30;
II – orçamento da seguridade social em R$ 7.769.916,70.

Art. 6°. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.510.438,00		1.510.438,00
GABINETE DO PREFEITO	1.245.279,24		1.245.279,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.953.035,93		1.953.035,93
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	18.947.691,42		18.947.691,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.597.983,93	2.597.983,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		439.357,20	439.357,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.091.155,91		4.091.155,91
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. SUSTENTÁVEIS/SEMMAS.	915.512,80		915.512,80
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS.	146.986,00		146.986,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	71.000,00		71.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	129.000,00		129.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	44.000,00		44.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		387.623,08	387.623,08
FUNDO MUN. DE SAÚDE.		4.344.952,49	4.344.952,49
SERVIÇOS AUTONOMOS DE AGUA E ESGOTO	104.990,00		104.990,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	640.439,00		640.439,00
TOTAL GERAL	**29.799.528,30**	**7.769.916,70**	**37.569.445,00**

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.504.138,60		1.504.138,60
ADMINISTRAÇÃO	3.799.867,16		3.799.867,16
ASSISTENCIA SOCIAL		826.980,28	826.980,28
SAÚDE		6.942.936,42	6.942.936,42
EDUCAÇÃO	18.699.561,72		18.699.561,72
CULTURA	129.636,70		129.636,70
URBANISMO	3.017.003,22		3.017.003,22
HABITAÇÃO	115.489,00		115.489,00
SANEAMENTO	104.990,00		104.990,00
GESTÃO AMBIENTAL	104.990,00		104.990,00
AGRICULTURA	1.010.522,80		1.010.522,80
ENERGIA	115.489,00		115.489,00
TRANSPORTE	125.988,00		125.988,00
DESPORTO E LAZER	113.493,00		113.493,00
ENCARGOS ESPECIAIS	317.920,10		317.920,10
RESERVA DE CONTIGENCIA	640.439,00		640.439,00
TOTAL GERAL	**29.799.528,30**	**7.769.916,70**	**37.569.445,00**

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.510.438,00
GABINETE DO PREFEITO	1.245.279,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.953.035,93
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	18.947.691,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.597.983,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	439.357,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	4.091.155,91
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. SUSTENTÁVEIS/SEMMAS	915.512,80
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	146.986,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	71.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	129.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	44.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	387.623,08
FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.344.952,49
SERVIÇOS AUTONOMOS DE AGUA E ESGOTO	104.990,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	640.439,00
TOTAL GERAL	**37.569.445,00**

CAPÍTULOS III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 80% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8. Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da PREFEITa DO MUNICIPIO DE JUTAÍ-am., aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 05 de dezembro de 2013.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
PORT. Nº 001/2013-GP

Anexo I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

FONTES	VALOR	VALOR
Receitas Correntes		**41.670.644,81**
Receita Tributária	521.721,84	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	10.538,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	104.990,00	
Transferências Correntes	40.991.398,97	
Outras Receitas Correntes	41.996,00	
Receitas de Capital		**0,00**
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
Receitas Correntes Infra-Orçamentárias		**0,00**
Receita de Contribuições Infra-Orçamentárias	0,00	
Receita Patrimonial – Infra-Orçamentárias	0,00	
Outras Receitas Correntes Infra-Orçamentárias	0,00	
Receitas de Capital – Infra-Orçamentás		**0,00**
Alienação de Bens	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
(R) Dedução da Receita Corrente		**- 4.101.199,81**
(R) Dedução da Receita de Transferência Corrente	**- 4.101.199,81**	
TOTAL		**37.569.445,00**

CAMARA MUNICIPAL		
LEGISLATIVA		1.504.138,60
ENCARGOS ESPECIAIS		6.299,40
	TOTAL	**1.510.438,00**
GABINETE DO PREFEITO		
ADMINISTRAÇÃO		1.245.279,24
	TOTAL	**1.245.279,24**
SECRETARIAA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
ADMINISTRAÇÃO		1.646.415,23
ENCARGOS ESPECIAIS		306.620,70
	TOTAL	**1.953.035,93**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
EDUCAÇÃO		18.699.561,72
CULTURA		129.636,70
DESPORTO E LAZER		113.493,00
ENCARGOS ESPECIAIS		5.000,00
	TOTAL	**18.947.691,42**
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
SAÚDE		2.597.983,93
	TOTAL	**2.597.983,93**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ASSISTENCIA SOCIAL		439.357,20
	TOTAL	**439.357,20**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADMINISTRAÇÃO		717.186,69
URBANISMO		3.017.003,22
HABITAÇÃO		115.489,00
ENERGIA		115.489,00
TRANSPORTE		125.988,00
	TOTAL	**4.091.115,91**
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. SUSTENTÁVEIS/SEMMAS		
GESTÃO AMBIENTAL		104.990,00
AGRICULTURA		810.522,80
	TOTAL	**915.512,80**
SEC. MUN. DE PLANEJ. E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS		
ADMINISTRAÇÃO		146.986,00
	TOTAL	**146.986,00**
SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO		
AGRICULTURA		71.000,00
	TOTAL	**71.000,00**
SECRETARIA MUN. DE AQUICULTURA E PESCA		
AQUICULTURA		129.000,00
	TOTAL	**129.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
ADMINISTRAÇÃO		44.000,00
	TOTAL	**44.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ASSISTENCIA SOCIAL		387.623,08
	TOTAL	**387.623,08**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SAÚDE		4.344.952,49
	TOTAL	**4.344.952,49**
SERVIÇOS AUTONOMOS DE ÁGUA E ESGOTO		
SANEAMENTO		104.990,00
	TOTAL	**104.990,00**
RESERVA DE CONTIGENCIA		
RESERVA DE CONTIGENCIA		640.439,00
	TOTAL	**640.439,00**
	TOTAL GERAL	**37.569.445,00**

FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	1.504.138,60
ADMINISTRAÇÃO	3.799.867,16
ASSISTENCIA SOCIAL	826.980,28
SAÚDE	6.942.936,42
EDUCAÇÃO	18.699.561,72
CULTURA	129.636,70
URBANISMO	3.017.003,22
HABITAÇÃO	115.489,00
SANEAMENTO	104.990,00
BESTÃO AMBIENTAL	104.990,00
AGRICULTURA	1.010.522,80
ENERGIA	115.489,00
TRANSPORTE	125.988,00
DESPORTO E LAZER	113.493,00
ENCARGOS ESPECIAIS	317.920,10
RESERVA DE CONTIGENCIA	640.439,00
TOTAL	**37.569.445,00**

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 05 de dezembro de 2013.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
PORT. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:2254D8FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATTA IMTRANS - LOC. PRÉDIO

ERRATA DE EXTRATO DA DISPENSA Nº. 004/2014

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 14 de março de 2014, ANO V/Nº.1056, pagina nº. 44, referente à Dispensa de Licitação N°. 004, cujo OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO,** com 05 (cinco) salas e 01 (uma) cozinha, com área para estacionamento, garagem, pátio com cobertura para estacionar veículos apreendidos, situado no Bairro da Terra Preta, s/n, nesta Cidade de Manacapuru - AM, para funcionar o **INSTITUTO MUNICPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANACAPURU - IMTRANS**, visando melhor prestação dos serviços, e em virtude da autarquia, não dispor de um imóvel próprio, com uma área abrangente, para funcionar as suas instalações, oriundo do Processo nº. 0163/2014.

Onde se lê: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Leia-se: R$ 78.000, 00 (Setenta e Oito Mil Reais).

Manacapuru, 03 de julho de 2014.

JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Diretor Presidente do IMTRANS.

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:9922BDAC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO CONTRATOTO 006 - IMTRANS

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2014

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 31 de março de 2014, ANO V/Nº.1067, pagina nº. 09, referente à Dispensa de Licitação N°. 004, cujo **OBJETO**: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO,** com 05 (cinco) salas e 01 (uma) cozinha, com área para estacionamento, garagem, pátio com cobertura para estacionar veículos apreendidos, situado no Bairro da Terra Preta, s/n, nesta Cidade de Manacapuru - AM, para funcionar o **INSTITUTO MUNICPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANACAPURU - IMTRANS**, visando melhor prestação dos serviços, e em virtude da autarquia, não dispor de um imóvel próprio, com uma área abrangente, para funcionar as suas instalações, oriundo do Processo nº. 0163/2014.

Onde se lê: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Leia-se: R$ 78.000, 00 (Setenta e Oito Mil Reais).

Manacapuru, 03 de julho de 2014.

JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Diretor Presidente do IMTRANS.

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:832B499D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 105/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para locação de dois veículos tipo Kombi, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** oriundo do processo administrativo nº. 1314/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **COOTRAFET - Cooperativa de Transporte Coletivo Fluvial e Terrestre do Estado do Amazonas, com o valor global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, Classificação Orçamentária: 12.122.11.2.015 e Natureza de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: R.P – 0010, Salário Educação – 0032, FUNDEB – 0011 visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1314/2014-PMM, pelo período de doze meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de maio de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:B44BAC35

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-CGPL

No dia 16 de junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o eventual fornecimento de buffet (refeições, sucos, refrigerantes, café da manhã e coffe break). Resultante do **Pregão Presencial nº 025/2014-CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1784/2014-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **NORTE SERVIÇOS E REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.300.920/0001-90**, para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Unid.	1.000	ALIMENTAÇÃO, tipo café da Manhã para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru.	R$ 15,00	R$ 15.000,00
2	Unid.	1.000	ALIMENTAÇÃO, tipo almoço/ jantar para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru.	R$ 25,00	R$ 25.000,00
3	Unid.	5.000	ALIMENTAÇÃO, tipo coquetel para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru.	R$ 21,50	R$ 107.500,00
4	Unid.	5.000	ALIMENTAÇÃO, tipo coffee break para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru.	R$ 23,50	R$ 117.500,00
5	Unid.	200	LOCAÇÃO DO ESPAÇO para reuniões/conferências/programações culturais esportiva, com cadeiras, mesas e decoração.	R$ 1.500,00	R$ 300.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

NORTE SERVIÇOS E REFEIÇÕES LTDA
CNPJ n° 18.300.920/0001-90

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:9821DC53

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1784/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual fornecimento de buffer (refeições, sucos, refrigerantes, café da amanhã e coffe break),** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1784/2014-PMM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **NORTE SERVIÇOS E REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.300.920/0001-90**, para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Unid.	1.000	ALIMENTAÇÃO, tipo café da Manhã para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru.	R$ 15,00	R$ 15.000,00
2	Unid.	1.000	ALIMENTAÇÃO, tipo almoço/ jantar para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru.	R$ 25,00	R$ 25.000,00
3	Unid.	5.000	ALIMENTAÇÃO, tipo coquetel para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru.	R$ 21,50	R$ 107.500,00
4	Unid.	5.000	ALIMENTAÇÃO, tipo coffee break para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru.	R$ 23,50	R$ 117.500,00
5	Unid.	200	LOCAÇÃO DO ESPAÇO para reuniões/conferências/programações culturais esportiva, com cadeiras, mesas e decoração.	R$ 1.500,00	R$ 300.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:8B3D673E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2014-PMM PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 025/2014-CGPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2014-PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 058/2014, celebrado em 16/06/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e NORTE SERVIÇOS E REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.300.920/0001-90.
3. OBJETO: Eventual fornecimento de buffet (refeições, sucos, refrigerantes, café da manhã e coffe break), conforme Edital do Pregão Presencial - SRP n° 025/2014-CGPL, Sistema de Registro de Preço n° 026/2014-PMM, oriundo do processo administrativo nº 1784/2014/PMM.
4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 282.500,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), que corresponde ao valor mensal estimado de R$ 47.083,33 (Quarenta e sete mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias: SEGOV – 04.122.11.2002; SEMSA – 10.302.11.2013; SEMED – 12.122.11.2015; SEMAPS – 08.244.11.2026; SEMTUR – 04.122.11.2032; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 0010 – Recurso Próprio.
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, que corresponde ao período de 16/06/2014 a 31/12/2014.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 058/2014.

Manacapuru, 16 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:E52D1128

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº. 6159/2014-PMM
CARTA CONVITE Nº. 021/2014-CGPL

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTRANS,** no uso de suas atribuições legais, declara que, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. ANO V/Nº. 1046 pagina 27 e 28, de 27 de Fevereiro de 2014 que,

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2014 e PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 04/02/2014 a 30/01/2015, conforme menciona o contrato.

Leia – se: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2014 e PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia **04/02/2014 a 04/02/2015**, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 27 de fevereiro de 2014.

JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Diretor Presidente do IMTRANS

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:91DA33E5

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 0117/2014-PMM
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 024/2014-CGPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2014-PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo da Carta Contrato nº 0117/2014, celebrado em 03/06/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e M. A. DA CUNHA & CIA LTDA, CNPJ sob o n° 15.774.839/0001-54.
3. OBJETO: aquisição de mobiliários e equipamentos das creches – PRO-INFÂNCIA (roupeiro de aço, sofá, cadeira estofada com braço, quadro de avisos, escorregados e outros), conforme Edital do Pregão Presencial – SRP n° 024/2014-CGPL, Sistema de Registro de Preço n° 025/2014-PMM, oriundo do processo administrativo nº 0847/2014/PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 26.142,40 (Vinte e seis mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Classificação orçamentária: 12.365.63.1005, Natureza de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 130 – Transferência da União.
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias, que corresponde ao período de 03/06/2014 a 02/08/2014.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas da carta contrato n° 0117/2014.
Publique-se com efeito ex tunc a partir da data da assinatura

Manacapuru, 03 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1E4B2142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 778/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA – CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DANIEL CRISTOVÃO DA SILVA JACINTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1184984-3 e do CPF N.º 624.156.542-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **VIGIA**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

DANIEL CRISTOVÃO DA SILVA JACINTO

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0E5D3FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 779/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA – CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCISCA LOPES DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1809234-9 e do CPF N.º 771.459.502-78, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCA LOPES DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:51DA2EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 780/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA – CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARICÉLIA MONTEIRO FERREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1275070-0 e do CPF N.º 644.998.202-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **RECEPCIONISTA**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARICÉLIA MONTEIRO FERREIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:76A2B097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 781/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA – CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MICHELLE SILVA DE CASTRO ROCHA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2452379-8 e do CPF N.º 008.226.922-01, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **DIGITADOR**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MICHELLE SILVA DE CASTRO ROCHA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:646382FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 782/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA – CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **NAIARA NOGUEIRA LIMA LEITE**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1926065-2 e do CPF N.º 864.268.502-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

NAIARA NOGUEIRA LIMA LEITE

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F7DB4DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 539/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA – CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAIMUNDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1442484-3 e do CPF N.º 960.106.812-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **VIGIA**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

RAIMUNDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CA866E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 788/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA – CONTRATO

ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **GELSOMAR SABINO NOBREGA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2558004-3 e do CPF N.º 015.948.602-54, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **DIGITADOR**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

GELSOMAR SABINO NOBREGA

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DA307443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 789/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA – CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA ALCINEI FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1492955-4 e do CPF N.º 662.663.272-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARIA ALCINEI FERREIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1D897C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 790/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA – CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SANDRA FERREIRA GALVÃO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1123681-7 e do CPF N.º 348.045.602-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

SANDRA FERREIRA GALVÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E26F3684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 474/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA – CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELCILENE RUIS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1276925-8 e do CPF N.º 746.326.802-06, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **SERVENTE**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ELCILENE RUIS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D7EBB906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 791/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DENGUE – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MAGALY NASCIMENTO BARROS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1493012-9 e do CPF N.º 831.876.262-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MAGALY NASCIMENTO BARROS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6B5FB67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **AURINEIDE CORREIA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1303775-7 e do CPF N.º 851.348.302-82, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

AURINEIDE CORREIA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AF45C720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA NUNES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1958729-5 e do CPF N.º 817.929.722-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA NUNES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9BF75976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **KEWINS CAROLINE DE OLIVEIRA PICANÇO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2617619-0 e do CPF N.º 015.063.182-07, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **DIGITADOR**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

KEWINS CAROLINE DE OLIVEIRA PICANÇO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:998D55A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARICELIA PINHEIRO MOTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1552370-5 e do CPF N.º 688.834.802-44, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARICELIA PINHEIRO MOTA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9365D486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº

04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MIQUEIAS LIARES MENEZES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1813767-9 e do CPF N.º 797.784.612-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MIQUEIAS LIARES MENEZES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0DE1DC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **VANDERLEI MAIA PINHEIRO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2228149-5 e do CPF N.º 001.070.402-71, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MOTORISTA**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

VANDERLEI MAIA PINHEIRO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D704940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 762/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO CAPS – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARDEM DE AZEVEDO FLEURY**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1886659-0 e do CPF N.º 792.428.392-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ARTE EDUCADOR**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARDEM DE AZEVEDO FLEURY

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7E1FA916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 765/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO CAPS – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado

nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SANDRA LIMA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1210037-0 e do CPF N.º 582.573.902-59, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

SANDRA LIMA DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:016037BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 767/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO CAPS – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **WERBERTH BARBOSA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2377683-8 e do CPF N.º 001.651.522-65, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

WERBERTH BARBOSA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BB9C69A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CAIO CEZAR MORIZ FERREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2377683-8 e do CPF N.º 001.651.522-65, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE GESTÃO**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

CAIO CEZAR MORIZ FERREIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:95349E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente

contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DAVID AZEVEDO DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0564574-3 SESEG-AM, e do CPF N.º 146.703.562-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE GESTÃO**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

DAVID AZEVEDO DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BC6C695F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOCIANA DE SOUZA CRUZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1569740-1 SESEG-AM, e do CPF N.º 671.810.662-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE GESTÃO**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

JOCIANA DE SOUZA CRUZ

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B0E3F7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SIDIANE CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1569740-1 SESEG-AM, e do CPF N.º 671.810.662-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ATENDENTE**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

SIDIANE CRUZ DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:21034F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL – SEMSA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **VALERIA DE OLIVEIRA PICANÇO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2817075-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 032.686.102-50, doravante

simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE GESTÃO**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

VALERIA DE OLIVEIRA PICANÇO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6324CE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 785/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA URBANA – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ALINE PAIVA DAMASCENO,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2312663-9 e CPF Nº 001.359.262-97, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA URBANA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ALINE PAIVA DAMASCENO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:458F6294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 786/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA URBANA – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RENATA CORREA BEZERRA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1651798-9 e CPF Nº 763.212662-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA URBANA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

RENATA CORREA BEZERRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0EC0191D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 783/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **OZEAN SANTOS**

QUEIROZ, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2620959-4 e CPF Nº 032.234.012-88, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

OZEAN SANTOS QUEIROZ

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:005FADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 784/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SINETE ANDRADE DOS SANTOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2616784-0 e CPF Nº 014.997.482-56, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

SINETE ANDRADE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:849B8E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 772/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ALDEANE FERREIRA DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1833723-6 e CPF Nº 821.202.852-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ALDEANE FERREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:055F461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 773/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JANIO MACIEL DE**

CARVALHO, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1886082-6 e CPF Nº 808.485.832-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

JANIO MACIEL DE CARVALHO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C8262385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 774/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO CAMPOS DE SOUZA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2199798-5 e CPF Nº 949.339.012-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ RAIMUNDO CAMPOS DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CDBC2FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DACICLEIDE DE CARVALHO SANTA RITA GONÇALVES,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1559729-6 e do CPF N.º 513.498.762-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

DACICLEIDE DE CARVALHO SANTA RITA GONÇALVES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:47875DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 775/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA URBANA – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente

contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EVELIN DOS SANTOS CLAJUS,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1014840-0 e CPF Nº 588.073.142-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA URBANA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

EVELIN DOS SANTOS CLAJUS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2E3A87B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 776/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA URBANA – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LORENA ATHAYDE DE MORAES,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2205841-9 e CPF Nº 010.150.132-36, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA URBANA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

LORENA ATHAYDE DE MORAES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C8C27283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 777/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA URBANA – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MAHELY FERNANDES ALVES,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2401887-2 e CPF Nº 006.132.542-28, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA URBANA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MAHELY FERNANDES ALVES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:03092549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 798/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **ALILIA CRISTINA NUNES DE CARVALHO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **ALILIA CRISTINA NUNES DE CARVALHO**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1783913-4 e do CPF N.º 725.712.332-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **DIGITADOR**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
ALILIA CRISTINA NUNES E CARVALHO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:42841E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 799/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A)

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro (a), na função de **VIGIA**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1404921-0 e do CPF N.º 663.350.942-15, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **VIGIA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 09/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 1.978,93 (Mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 09 de Junho de 2014.

_____
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:21AA3879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 800/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E

PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **EDNA MARIA DE OLIVEIRA PICANÇO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **EDNA MARIA DE OLIVEIRA PICANÇO**, brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1404921-0 e do CPF N.º 663.350.942-15, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **RECEPCIONISTA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
EDNA MARIA DE OLIVEIRA PICANÇO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D79564DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 801/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO,

CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **ELCINEIA RUIS DE OLIVEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **ELCINEIA RUIS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 12769070 e do CPF N.º 583.515.232-91, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **DIGITADOR**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
ELCINEIA RUIS DE OLIVEIRA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A1D9A0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 802/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **ERLANE CRISTINA DO NASCIMENTO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **ERLANE CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 14979918 e do CPF N.º 640.842.562-34, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **DIGITADOR**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
ERLANE CRISTINA DO NASCIMENTO

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5203E98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 803/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **FERNANDA DE ALMEIDA FERNANDES** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **FERNANDA DE ALMEIDA FERNANDES**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 13507079 e do CPF N.º 815.442.432-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **DIGITADOR**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
FERNANDA DE ALMEIDA FERNANDES
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:69E59C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 804/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **GENEROSA DE ALMEIDA SOARES** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **GENEROSA DE ALMEIDA SOARES**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 13507079 e do CPF N.º 815.442.432-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
GENEROSA DE ALMEIDA SOARES
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8A4DADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 805/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **JAILSON ARAUJO DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **JAILSON ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1334621-0 e do CPF N.º 601.453.312-53, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **DIGITADOR**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
JAILSON ARAUJO DOS SANTOS

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:46B2F9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 806/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **JANAINA DOS SANTOS SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **JANAINA DOS SANTOS SILVA**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 2822353-5 e do CPF N.º 601.453.312-53, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **DIGITADOR**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
JANAINA DOS SANTOS SILVA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:76FE89D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 807/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **JOSE RICARDO SOUZA NOGUEIRA JUNIOR** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **JOSE RICARDO SOUZA NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 2627669-0 e do CPF N.º 018.765.132-92, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **DIGITADOR**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
JOSE RICARDO SOUZA NOGUEIRA JUNIOR

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:57B68DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 808/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE E O(A) SR(A) **KEYLA SANTOS DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **KEYLA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 18138675 e do CPF N.º 767.480.812-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **DIGITADOR**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
KEYLA SANTOS DE SOUZA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6D872BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 809/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **LAUDELINO RAMOS DA SILVA FILHO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **LAUDELINO RAMOS DA SILVA FILHO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE SOCIAL**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 14135612 e do CPF N.º 707.634.962-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AGENTE SOCIAL**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
LAUDELINO RAMOS DA SILVA FILHO

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8ECC7C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 810/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **MARCIA DOS SANTOS COSTA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **MARCIA DOS SANTOS COSTA**, brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1397721-0 e do CPF N.º 730.421.532-15, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **RECEPCIONISTA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
MARCIA DOS SANTOS COSTA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:428E020F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 813/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **CRISTIANE FERREIRA VIEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **CRISTIANE FERREIRA VIEIRA**, brasileiro (a), na função de **ENFERMEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 19654960 e do CPF N.º 854.663.442-49, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **ENFERMERO**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
CRISTIANE FERREIRA VIEIRA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D336F678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 811/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **ELDIANE PICANÇO DA PAZ** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **ELDIANE PICANÇO DA PAZ**, brasileiro (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Urbana**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 2259388-8 e do CPF N.º 975.387.872-91, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Urbana**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.334,78 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 778,26 (Setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
ELDIANE PICANÇO DA PAZ
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FFD3C303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 812/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **KEROLLEM RIBEIRO DO CARMO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Marcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **KEROLLEM RIBEIRO DO CARMO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Urbana**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 2199138-3 e do CPF N.º 002.048.912-99, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Urbana**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.334,78 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 778,26 (Setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014

_____
KEROLLEM RIBEIRO DO CARMO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:241AF5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **SIMONE GOMES BITENCOURT** NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte um dias do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro de São José, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4- SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **SIMONE GOMES BITENCOURT** brasileiro(a), na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2167300-4, SESEG-AM, e do CPF N.º 599.987.252-91, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a contratação de pessoal do Processo Seletivo Simplificado, segundo o Edital nº 002/2013-SEMED, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação conforme preceitua a Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela lei nº 262 de 10 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com lotação no EMEF Manoel Urbano – Judith de Queiroz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com inicio no dia 21/05/2014 e término previsto para o dia 30/12/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 5.309,50 (Cinco mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 21 de Maio de 2014.

_____
SIMONE GOMES BITENCOURT

_____
Secretário Mun. de Educação

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A750BB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ROMILDA FERREIRA VIEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte um dias do mês de Maio do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro de São José, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4- SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ROMILDA FERREIRA VIEIRA** brasileiro(a), na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1639989-7, SESEG-AM, e do CPF N.º 693.683.332-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a contratação de pessoal do Processo Seletivo Simplificado, segundo o Edital nº 002/2013-SEMED, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação conforme preceitua a Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela lei nº 262 de 10 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com lotação no EMEF Monte Sião.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com inicio no dia 21/05/2014 e término previsto para o dia 30/12/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 5.309,50 (Cinco mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 21 de Maio de 2014.

_____
ROMILDA FERREIRA VIEIRA
_____
Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:59658458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DO PSS 001/2013-SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O(A) SR(A) **FRANCISCA MORAES DE AQUINO** NA FORMA ABAIXO:

Aos nove dias do mês de Junho do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador da Carteira de Identidade n.º 13480820 - SESEG-AM, e do CPF n.º 565.673.162-68 e do outro, o(a) Senhor(a) **FRANCISCA MORAES DE AQUINO** brasileiro(a), na função de **Professor Zona Urbana** portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1759094-9, SESEG-AM, e do CPF N.º 841.526.992-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a contratação de pessoal do Processo Seletivo Simplificado, segundo o Edital nº 001/2013-SEMED, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação conforme preceitua a Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela lei nº 262 de 10 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** no Cargo de **Professor Zona Urbana 20h** com lotação na EMEF Gaspar Fernandes**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com inicio no dia 09/06/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 4.882,40 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL:
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco), por 20 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 09 de Junho de 2014.

_____
FRANCISCA MORAES DE AQUINO

_____
Secretário Mun. de Educação

Testemunhas:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B689F17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O(A) SR(A) **MARIA JOSÉ DA SILVA AVELAR** NA FORMA ABAIXO:

Senhor **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador da Carteira de Identidade n.º 13480820 - SESEG-AM, e do CPF n.º 565.673.162-68 e do outro, o(a) Senhor(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA AVELAR** brasileiro(a), na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2148234-9, SESEG-AM, e do CPF N.º 914.618.982-34, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a contratação de pessoal do Processo Seletivo Simplificado, segundo o Edital nº 002/2013-SEMED, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação conforme preceitua a Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela lei nº 262 de 10 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação na Biblioteca Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com inicio no dia 02/06/2014 e término previsto para o dia 30/12/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 5.032,82 (Cinco mil e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 725,87 (Setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 02 de Junho de 2014.

_____
MARIA JOSÉ DA SILVA AVELAR

_____
Secretário Mun. de Educação

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:84F7FE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 015 DE 03 JULHO DE 2014.

ATO: LEI MUNICIPAL Nº 287 DE 30 DE JUNHO DE 2014, publicado no quadro de informações oficiais previsto no art. 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.
Que, Altera a Lei Municipal nº 161, de 11 de agosto de 2011, que "Disciplina o horário de funcionamento e atendimento dos bares, boates, clubes, similares, lojas de conveniência e estabelecimento comerciais denominados "24 horas", e dá outras providencias.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - .....
II - boates , casas noturnas, similares: segunda a quarta-feira no horário das seis ás vinte e quatro horas, na quinta-feira e no e domingo, das **seis ás vinte e duas do dia subsequente**, e na sexta-feira, sábado véspera de feriados até ás quatro horas da manhã do dia subseqüente, independentemente de sua localização no Município de Manacapuru.
LEIA-SE:
Art. 1º - .....
II - boates, casas noturnas, similares: segunda a quarta-feira no horário das seis ás vinte e quatro horas, na quinta-feira e no e domingo, das **seis ás duas horas do dia subsequente**. , e na sexta-feira, sábado véspera de feriados até ás quatro horas da manhã do dia subseqüente, independentemente de sua localização no Município de Manacapuru.

Manacapuru, 03 de Julho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:9496E693

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2014

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ata de Registro de Preço nº 032/2014. Processo: nº 032/2014. **Pregão Presencial** nº 032/2014. **Objeto**: Aquisição de Ambulânchas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 032/2014 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 12/05/2014. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: 1º - **R.P. DE OLIVEIRA TREYLLE-ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 84.513.977/0001-00**,** para os itens conforme quadro a seguir:

ITEN	FORENECIMENTO	UND	EXPECTATIVA DE CONSUMO	PREÇO MAXÍMO POR ITEM R$ (1,00)	VAL. TOTAL
1	Canoa: fabricada em alumínio naval liga 5052, soldada, com 6 metros de comprimento por 1.70m de boca (largura) e 0,45m de costado (altura lateral) com 4 bancos e capacidade para 9 passageiros ou 1000kg. Equipada com: motor de polpa 40HP, coletes salva vidas; capota conversível; piso antiderrapante; uma maca; bombordo e boreste; quite de direção para motor de partida elétrica; uma bateria; uma bomba d'agua.	10		40.000,00	400.000,00
VALOR GLOBAL					**400.000,00**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:160C1067

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 017, DE 03 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 64, inciso IV e Art. 124, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 002, de 01 de abril de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza contábil financeira e duração indeterminada, criado pela Lei Municipal nº 02, de 01 de abril de 1997, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, tem como objetivo proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas na área de assistência social, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 02, de 01 de abril de 1997.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social, a quem caberá seu gerenciamento financeiro, competindo ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o acompanhamento, supervisão e fiscalização de seus recursos, bem como a deliberação sobre a destinação dos mesmos.
Parágrafo Único. O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenador da despesa, será o Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos estabelecidos no art. 26 da Lei Municipal nº 02, de 01 de abril de 1997.
§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o Orçamento do Município.
§ 3º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS.

Art. 5º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotação orçamentária do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de Entidades Nacionais e Internacionais, Organizações Governamentais e Não-Governamentais, e pessoas físicas;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS terá direito a receber por força da lei e de convênios;
VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados obrigatoriamente em conta especialmente aberta e mantida em instituições financeiras oficiais, sob a denominação "Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS".
§ 2º. O saldo financeiro do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS verificado no fim de cada exercício integrará a receita do ano seguinte.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças aplicará os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, eventualmente disponíveis, a ele revertendo seus rendimentos.
§ 4º. Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à Assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 02, de 01 de abril de 1997, nas seguintes ações:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social ou por órgão conveniado;
II - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;
III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;
VIII - pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social;

Art. 7º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I - preparar demonstrações mensais da receita e despesa, a serem encaminhadas ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal da Assistência Social, demonstrações fornecidas pela Contabilidade do Município;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e dos recebimentos das receitas do Fundo, controles fornecidos pela Contabilidade do Município;
III - manter, em coordenação com o setor de Patrimônio do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, os controles necessários sobre os bens patrimoniais a cargo do Fundo;
IV - encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Norte:
a) mensalmente as demonstrações de receitas e despesas;
b) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis, bem como o balanço geral do Fundo;
V - providenciar, junto ao Departamento Contábil do Município de Nova Olinda do Norte, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo;
VI - apresentar ao titular do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, a análise e avaliação econômico-financeira do Fundo, detectadas nas demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VII - manter os controles necessários dos contratos e convênios, da execução de programas, projetos e serviços do Plano Municipal de Assistência Social, firmados com Instituições Governamentais e Não-Governamentais;
VIII - encaminhar, mensalmente ao CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da execução das ações prestadas pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
IX - assinar, em conjunto com o Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, os cheques, ordens de empenho e pagamento das despesas a cargo do Fundo.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as seguintes atribuições:
I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes e estabelecer política de aplicação de seus recursos, de acordo com os critérios e prioridades definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - ordenar a emissão de empenho, bem como pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;
III - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;
IV - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS as contas e relatórios do Fundo, de forma sintética e anualmente de forma analítica;
V - firmar convênios e contratos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, de acordo com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
VI - autorizar a aquisição de material e contratação de serviços de terceiros;
VII - elaborar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Assistência Social, encaminhando anualmente relatórios ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS sobre sua implementação;
VIII - em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, planejar, coordenar e executar projetos de estudos, de pesquisas e de capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos e serviços contemplados no Plano Municipal da Assistência Social;
IX - submeter à análise do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS o Plano de Aplicação a cargo do Fundo em consonância com o Plano Municipal da Assistência Social;
X – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicando os respectivos relatórios no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
XI - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

XII - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;
XIII - em conjunto com o prefeito, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do FMAS, de acordo com a legislação;
XIV - encaminhar trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Assistência Social - CMAS.

Art. 10. O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 2º. As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 11. Todas as despesas que onerem o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 12. A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.
Art. 13. A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos
Art. 14. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.
Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, EM 03 DE JULHO DE 2014.

MANOEL GONÇALVES DE PAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 03 de Julho de 2014.

EULENE P. MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:0CDEE4C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 149/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 149/CMP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA, servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a servidora **MARIA LUIZA MAIA DE SOUZA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do gabinete do Vereador **ERNESTO DE JESUS CARDOSO,** a partir do dia 30 de junho de 2014.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 27 de Junho de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A7C47334

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 150/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 150/CMP, DE 01 DE JULHO DE 2014.

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR MARIA DAS DORES CARVALHO DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do Gabinete do Vereador Raimundo Teixeira Cardoso Filho, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de julho de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B698704A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 151/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 151/CMP, DE 01 DE JULHO DE 2014.

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** **PATRICIO DE LIRA MOUTINHO** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do Gabinete do Vereador Ernesto de Jesus Cardoso, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de julho de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:0550C386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 058A/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. MARIA RAIMUNDA SOUZA MAGALHÃES FIGUEIREDO,** para o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA I**, junto ao Gabinete do Vice-Prefeito, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência;
Publique-se e
Cumpra-se.

Parintins, 02 de junho de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:25CB75D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 058B/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. EMANOEL DE SOUZA SIMÕES,** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, junto a Controladoria Geral do Município, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpra-se.

Parintins, 02 de junho de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:00354AE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 058C/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. MANOEL SILVA SANTOS,** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, junto ao Gabinete do Vice-Prefeito, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpra-se.

Parintins, 02 de junho de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:B292035C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 058D/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. JOELIZA NUNES ARAÚJO,** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, junto a Controladoria Geral do Município, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência;
Publique-se e
Cumpra-se.

Parintins, 02 de junho de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:3FFD9412

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 058E/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. INGRID NATANNA SANTOS DA SILVA,** para o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA II**, junto a Controladoria Geral do Município, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência;
Publique-se e
Cumpra-se.

Parintins, 02 de junho de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:A1A4453F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:
01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais Gráficos. **DATA E HORÁRIO**: 17 de julho de 2014, às 09:00hs.
02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais de Informática. **DATA E HORÁRIO**: 17 de julho de 2014, às 11:00hs.
03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material de Expediente. **DATA E HORÁRIO**: 17 de julho de 2014, às 13:00hs.
Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo localizada na sede à Av. Padre Calery nº 29, bairro Tancredo Neves, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres do município.

Presidente Figueiredo/Am, 03 de julho de 2014.

ELIANE NEVES FALCÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Neves Falcão
Código Identificador:FA3C20B9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS**".
Data e horário: 22 de julho de 2014, às 09;30h.
Local da realização: no Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** O, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 04 de julho de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CB25453C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS: 24ª FESTA DO TUCUNARÉ".**
Data e horário: 16 de julho de 2014, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 04 de julho de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7F27245A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".***
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA EVENTOS REALIZADOS NO 2º SEMESTRE DE 2014".**
Data e horário: 16 de julho de 2014, às 13:30h.
Local da realização: no Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 04 de julho de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AD7C0393

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº 524/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o item 2.1. b) do manual orientador ao distrito federal e aos municípios;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso III da Portaria Interministerial n. 1369, de 8 de julho de 2013;

RESOLVE:

I – CONSEDER auxílio moradia aos médicos ALAIN MORA HEREDIA, ARLETYS LORENZO CORDOVA, DAGMARA BROOKS GOIRE, EDUARDO MARRERO GUERRERO, EIGLIS JEANETTE BRAVET SMITH, JORGE RODOVALDO OLIVA PENA, MARIBEL DELAS LEONCIO, a contar de 01 de Junho;

II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 02 de Junho de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:AB602D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2014, 05 DE MAIO DE 2014

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031 de 08.04.2014 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031, de 08.04.2014, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 14, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n. 031 de 08.04.2013 c/c art. 49 da Lei Complementar n. 01/2002 de 25.06.2002, os servidores **DIEGO APARICIO ANDRADE,** matricula nº 1.538, **ELIAS PRUDENCIO ANDRE LIMA,** nº 1.561, **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LUCAS,** matricula nº 1491, **JAMILSON AREVALO DE SOUZA,** matricula nº 1.499, **JULIO MARCIO BATALHA,** matricula nº 1.500, **MARCIO PINTO CRUZ,** matricula nº 1.498, **MARIO BALIEIRO SOARES,** matricula nº 1.649, **PAULO LOPES GUEDES,** matricula nº 1.557, **ROMARIO PEREIRA SIMAO,** matricula nº 1.554, **SIZINO RABELO AREVALO,** matricula nº 1.497, **VALDIMAR NASCIMENTO AIAMBO,** matricula nº 1.534, no cargo de Vigia, Classe "A", Nível II, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, a contar de 1º de abril de 2014.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:480E47F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/2014, 05 DE MAIO DE 2014.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031 de 08.04.2014 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031, de 08.04.2014, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 14, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n. 031 de 08.04.2013 c/c art. 49 da Lei Complementar n. 01/2002 de 25.06.2002, os servidores **ERNESTO RODRIGUES DA SILVA NEVES**, matricula nº 2.259, **NEU DA COSTA HOLANDA**, matricula nº 2.499, **NIBSON DE ABREU RIBEIRO** matrícula n. 2.373, **VALNEMIR SUMAITA SEBASTIÃO**, matricula n. 2.370, **ZITA RAMIRES REINA,** matrícula n. 2.377, no cargo de Professor, Classe "A", Nível II, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, a contar de 1º de abril de 2014.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:6EEF8CB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2014, 05 DE MAIO DE 2014.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031 de 08.04.2014 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031, de 08.04.2014, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 14, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n. 031 de 08.04.2013 c/c art. 49 da Lei Complementar n. 01/2002 de 25.06.2002, os servidores, **BENES COELHO CURICO**, matricula nº 399, **ERMELINDO PIMENTA MARCOS**, matricula nº465, **FIRMARIO OLESIO MACARIO,** matrícula n. 461, **LINO FIRMINO TOMAS,** matricula n.444, **LUCIANA COSTODIO MARQUES,** matrícula n.2.403, **LUCIANA DA SILVA,** matrícula n. 440, **MARCELINO MARIANO PAÁ,** matrícula n. 429, **MOISES BAHIA MACARIO,** matrícula n. 426, **SONIA MARIA SIMAO DOS SANTOS,** matrícula n. 15, **TIAGO BEREZINHO ANASTACIO,** matrícula n. 421, **VALDENEY SIMAO DOS SANTOS,** matrícula n. 342, **ANITA JULIAO SANTIAGO,** matrícula n. 2.607, **ARTUR CANDIDO ARAPASSO,** matrícula n. 412, **BETOVEM MANOEL MARIO,** matrícula n.2.404, **CIDBERGHT CUSTODIO MARQUES,** matrícula n. 397, **DARCIANO MANDUCA BIBIANO,** matrícula n. 403, **DAVI FIDELIS ROGERIO MACARIO,** matrícula n. 402, **EDILSON ALMEIDA,** matrícula n. 406, **ERMERINDO JOAO APRICIO,** matrícula n. 390**, ERUDES FELIPE CASTRO,** matrícula n. 463**, FAUSTINO MACARIO ANGELO ,** matrícula n. 458**, FELIX PINTO GOMES,** matrícula n. 460**, GERALDINO FELIX GUSTAVO,** matrícula n. 456**, GEREMIAS RAIMUNDO BELEM,** matrícula n.453**, HILDA TOMAS DO CARMO,** matrícula n. 455**, ISAQUE GASPAR TOMAS,** matrícula n. 452**, ISMAEL ADERCIO COSTODIO,** matrícula n. 451**, JANICE PEDRO TOMAS,** matrícula n. 449**, JOAO CLEMENTE GASPAR,** matrícula n.2805**, JOAO OTAVIANO DO CARMO FILHO,** matrícula n. 446**, JOSE COSTODIO MARQUES,** matrícula n. 438**, LEONARDO JERONIMO FIRMINO,** matrícula n. 439**, MARIA DA CONCEICAO ARTHUR GUEDES,** matrícula n. 430**, NILSON ADELINO JOAO,** matrícula n. 434**, PAULO FELIPE MACARIO OLIMPIO,** matrícula n. 2.406**, PEPI BATALHA HAIDEN** matrícula n. 410**, RITA BONIFACIO NAVAS,** matrícula n. 2.410**, TARCILIO TAUANA BATALHA,** matrícula n. 416**, TELES PEDROSA MARIANO,** matrícula n. 420**, TIMOTEO JERONIMO FIRMINO,** matrícula n. 418**, VALDOMIRO DA SILVA,** matrícula n. 423**, XISTO BATISTA MURATU,** matrícula n. 612**, AFONSO BATALHA AMERICO,** matrícula n. 394**, ALBERTO BALBINO IZIDORO,** matrícula n. 389**, ALBERTO BARTOLOMEU LITO,** matrícula n. 393**, ANIZIO DA SILVA MARCOS,** matrícula n. 395, **ARTEMISIA DA SILVA ROZINDO,** matrícula n. 396**, BEATRIZ DA SILVA GOMES,** matrícula n. 398**, CARMELITA PEDRO VEU,** matrícula n. 388**, CELINA PARCIA CORREA,** matrícula n. 401**, DARITA RAMIRES BENEDITO,** matrícula n. 404**, DJANIRA ZECA MANDUCA,** matrícula n. 405**, EPITACIO MIGUEL DA SILVA,** matrícula n. 407**, ERGA ADERCIO COSTODIO MANOEL,** matrícula n. 392**, ERICILDA DA SILVA GOMES,** matrícula n. 391**, EVANDRO BASILIO JOAO,** matrícula n. 464, **FABIO ANTONIO DEMETRIO,** matrícula n. 2412**, FLORIANO MARCOS CUSTODIO,** matrícula n. 462**, FRANCISCO LUCIANO TOMAS,** matrícula n. 459**, GERALDO CURICO MORENO,** matrícula n. 454**, GILBERTO ROMAO SALVADOR,** matrícula n. 611**, JAZAO PEREIRA DOROTEIO,** matrícula n. 445**, JONAS JORGE IRINO DA SILVA,** matrícula n. 447**, JONAS MARCOS GUEDES,** matrícula n. 448**, JOSELINO PEREIRA COSTODIO,** matrícula n. 437**, LEVIS MANDUCA BIBIANO,** matrícula n. 441**, LIMBERDES DIONIZIO FIDELIS,** matrícula n. 2.405**, MANUEL ALFREDO ROSINDO,** matrícula n. 433**, MARIA ELZA LUCIANO GERALDO,** matrícula n. 431**, MARIO MANOEL COSTODIO,** matrícula n. 468**, MARIVALDO FRANCELINO DO CARMO,** matrícula n. 432**, MAURO LUIZ,** matrícula n. 428**, MELITO ATAIDE GONCALVES,** matrícula n. 427**, NICODEMO JUMBATO DOS SANTOS,** matrícula n. 436**, NILORDEN CUSTODIO FELIX,** matrícula n. 2.409**, ONDINO CASIMIRO,** matrícula n. 408**, OSVALDO ALFREDO AVELINO,** matrícula n. 409**, PAULINO FIRMINO PITE,** matrícula n. 2.660**, RAUL MARCOS COSTODIO,** matrícula n. 413**, SILDOMAR MACARIO ESTOLANDO,** matrícula n. 415**, TADEU JORGE SERGIO,** matrícula n. 422**, WILMAR AUGUSTO DE SOUZA,** matrícula n. 2.411**, ZEQUINHO FIRMINO LAURENTINO,** matrícula n. 424, **ZEZINA LUCIANO DE SOUZA,** matrícula n. 425**,** no cargo de Professor, Classe "B", Nível I, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, a contar de 1º de abril de 2014.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:E3FEECFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2014, 05 DE MAIO DE 2014.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031 de 08.04.2014 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031, de 08.04.2014, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 14, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n. 031 de 08.04.2013 c/c art. 49 da Lei Complementar n. 01/2002 de 25.06.2002, os servidores **EUNEI PEREIRA DA SILVA**, matricula nº 2.323, **FELIX SANDRO SEABRA SILVA**, matricula n. 2.270, **FIRMARIO OLESIO MACARIO,** matrícula n. 2.305, **FRANCISCO BALIEIRO DOS SANTOS**, matricula n. 2275, **JAIME COSTODIO MANOEL,** matrícula n. 2.378, **JOSE MARIA MORAES ARCANJO,** matrícula n. 2.423, **LUCIANA COSTODIO MARQUES,** matrícula n. 2.336, **MARCELINO MARIANO PAÁ,** matrícula n. 2.307, **NATANAEL MAURICIO BATALHA,** matrícula n. 2.379, **SIME BATALHA EDUARDO,** matrícula n. 2.250, **ADNELSON PISSANGO SALVADOR,** matrícula n. 2.472, **ANITA MARCOS RIBEIRO,** matrícula n. 2.253, **APELINO NILO IMILIO,** matrícula n. 2.280, **ARTUR CANDIDO ARAPASSO,** matrícula n. 2.303, **CIVIS MANDUCA BIBIANO,** matrícula n. 2.258, **EVANDRO AVELINO FIRMINO,** matrícula n. 2.262, **JAIME DA COSTA GUEDES,** matrícula n. 2.265, **LOURDES MANDUCA BIBIANO,** matrícula n. 2.285, **MARIA DA CONCEICAO ARTHUR GUEDES,** matrícula n. 2.331, **PAULO FELIPE MACARIO OLIMPIO,** matrícula n. 2.302, **RITA BONIFACIO NAVAS,** matrícula n. 2.476, **TOME MARCELINO DA SILVA,** matrícula n. 2.263, **VALNECIO BATALHA JORGE,** matrícula n. 2.453, **ADELSO APARICIO BALIEIRO,** matrícula n. 2.474, **AFONSO BATALHA AMERICO,** matrícula n. 2.475, **ALBERTO BALBINO IZIDORIO,** matrícula n. 2.465, **ALDENIZIA MORAES DA SILVA,** matrícula n. 2.454, **AMAZONINO RABELO TOMAS,** matrícula n. 2.330, **ANAZILDO ALVES BALIEIRO,** matrícula n. 2.277, **ANDRADE MANUEL ROSINDO,** matrícula n. 2.345, **ARCENIO DOROTEIO MARCOS,** matrícula n. 2.257, **ARINALDO MURAIARE DE LIMA,** matrícula n. 2.456, **ARTEMIO SERGIO CUSTODIO,** matrícula n. 2.420, **ARTHAETE DOS SANTOS MURAIARE FILHO,** matrícula n. 2.249, **AZARIO ALBERTINO EMILIO,** matrícula n. 2.498, **CARLOS PINTO ALMEIDA,** matrícula n. 2.326, **CARMEM LUCAS DA SILVA,** matrícula n. 2.484, **CLAUDEMAR FELIPE MACARIO,** matrícula n. 2.286, **CLOVIS RABELO MORAIS,** matrícula n. 2.464, **DAMIVAM RAUL COSTODIO,** matrícula n. 2.274, **DARCILIO ALEXANDRE EDUARDO,** matrícula n. 2.478, **DARIO OTAVIANO COSMO,** matrícula n. 2260, **DELIVALDO BEREI DA SILVA,** matrícula n. 2.418, **DIUMARIO CICERO FIRMINO,** matrícula n. 2.471, **DIVA GASPAR JOAO,** matrícula n. 2.480, **DIVINO HILARIO MONTEIRO,** matrícula n. 2.461, **DJANIRA ZECA MANDUCA,** matrícula n. 2304, **EDGAR FARIAS FERNANDES,** matrícula n. 2.333, **ELIANA ALBINO LUCIANA**, matrícula n. 2.322, **ELITO JOSE MACARIO,** matrícula n. 2.328, **EPIFANIO CRUZ NETO,** matrícula n. 2.271, **ERONILDE DE SOUZA FERMIN,** matrícula n. 2.269, **ESMAEL DOROTEIO IZIDORIO,** matrícula n. 2.483, **EVANDRO BASILIO JOAO,** matrícula n. 2.301, **EVANGELINA SANTIAGO FIRMINO,** matrícula n. 2.283, **FLORIANO MARCOS CUSTODIO,** matrícula n. 2.576, **FRANCISCO ANTONIO GUEDES,** matrícula n. 3.035, **FRANCISCO CIRIACO MANOEL,** matrícula n. 2.497, **GENIMAR DOS SANTOS DIAS,** matrícula n. 2.248, **GERUZETE PISSANGO DOS SANTOS,** matrícula n. 2.486, **HELENA LITO AMARO,** matrícula n. 2.272, **HENOC PEREIRA MIGUEL,** matrícula n. 2.469, **ISAMARA MANDUCA BIBIANO,** matrícula n. 2.273, **ISMAEL ANTONIO GUEDES,** matrícula n. 2.489, **ISTERIA FIRMINO DA SILVA,** matrícula n. 2.338, **IVANEYS FELIX ROSINDO,** matrícula n. 2.347, **IZAQUE INACIO DOROTEIO,** matrícula n. 2.501, **JAIME TOMAZ DA SILVA,** matrícula n. 2.268, **JAIRO MARCELINO MACARIO**, matrícula n. 2.255, **JANETE DE OLIVEIRA SERRA,** matrícula n. 2.485, **JATIMAR RICARDO DA SILVA,** matrícula n. 2.452, **JAZIR MORAES ARCANJO,** matrícula n. 2.321, **JONAS MARCOS GUEDES,** matrícula n. 2.306, **JORGE TEIXEIRA PENAFORTH,** matrícula n. 2.267, **JORGILSON RABELO MORAIS,** matrícula n. 2.287, **JOSENEY CASTILHO DA SILVA,** matrícula n. 2.288, **JOSIEL ALBINO MANOEL,** matrícula n. 2.340, **KIME DA SILVA,** matrícula n. 2.473, **LAMBERTE OTAVIANO DO COSMO,** matrícula n. 2.337, **LENIRA MANDUCA BIBIABO,** matrícula n. 2.284, **LEONDES DIONIZIO FIDELIS,** matrícula n. 2.329, **LIMBERDES DIONIZIO FIDELIS,** matrícula n. 2.451, **LOMICK FIRMINO DOROTEIO,** matrícula n. 2.292, **LOURDES FRANCISCO GERONIMO MACEDO,** matrícula n. 2.458, **LUCIO MARIANO THOMAS,** matrícula n. 2.468, **LUIZ MACARIO FIDELIS,** matrícula n. 2.266, **MARIA LUCIA DANIEL MARTINS,** matrícula n. 2.460, **MARIVALDO FRANCELINO DO CARMO,** matrícula n. 2.463, **MIGUEL DA SILVA GOMES FILHO,** matrícula n. 2.462, **MOISES RABELO ARANHAGA,** matrícula n. 2.281, **NAILSON SANTOS PEREIRA,** matrícula n. 2.276, **NELINHO GASPAR TOMAS,** matrícula n. 2.254, **NILDA REIS SANTIAGO,** matrícula n. 2.481, **NILORDEN CUSTODIO FELIX,** matrícula n. 2.327, **NILSON ANGELO DO CARMO,** matrícula n. 2.344, **NILZA DO CARMO FRANCELINO,** matrícula n. 2.339, **ORLANDINO DA SILVA COSTODIO,** matrícula n. 2.290, **ORLANDO DOS SANTOS RIBEIRO,** matrícula n. 2.419, **OSCAR BERMEIO ALBERTINO,** matrícula n. 2.341, **OSTON MARCOS GUEDES,** matrícula n. 2.261, **OZAIR GOMES GAUDENCIO,** matrícula n. 2.424, **PEDRO BATALHA MACARIO,** matrícula n. 2.324, **PRUDENCIO DOS SANTOS MAURICIO,** matrícula n. 2.421, **RAMIRO GERONIMO COELHO,** matrícula n. 2.279, **RONALDO MARTINA DA SILVA,** matrícula n. 2.490, **SAMUEL DA SILVA RAMOS,** matrícula n. 2.289, **SANDRAQUI SARAIVA BIBIANO,** matrícula n. 2.467, **SIDINEY ROGERIO OLIMPIO,** matrícula n. 2.500, **SILIS MARCOS OLORTEQUI,** matrícula n. 2.264, **SILVANA LOPES GUEDES,** matrícula n. 2.342, **SUZIANNY FERMIN BATALHA,** matrícula n. , **TOME REIS SANTIAGO,** matrícula n. 2.479, **VALDECY AIMANE DA COSTA,** matrícula n. 2.282, **VALMIR BELEM CRUZ,** matrícula n. 2.482, **VANDILEI DA SILVA MORAIS,** matrícula n. 2.459, **VIVALDO VENACIO PINTO,** matrícula n. 2.470, **YOLANDA INACIO LOZANO,** matrícula n. 2.256, **ZEQUINHO FIRMINO LAURENTINO,** matrícula n. 2.659, no cargo de Professor, Classe "A", Nível II, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, a contar de 1º de abril de 2014.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:A154EE0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2014, 05 DE MAIO DE 2014.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031 de 08.04.2014 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031, de 08.04.2014, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 14, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n. 031 de 08.04.2013 c/c art. 49 da Lei Complementar n. 01/2002 de 25.06.2002, os servidores **ROBERVAL PEREIRA SIMAO,** matrícula n. 346**, NATANAEL MAURICIO BATALHA,** matrícula n. 312, **ENIZIA DA SILVA NERY**, matricula nº 335, **EUDOMILA DE LIMA MARTINS**, matricula nº 336, **GEANE SEABRA DA SILVA**, matricula n. 332, **GILNEIDE SILVA RIBEIRO,** matrícula n. 331, **IVANISE TOURINHO SIMAO,** matrícula n. 314, **JOSIAS PEREIRA SEBASTIAO,** matrícula n. 355, **JOSIEL APARICIO GEAN,** matrícula n. 327 , **LEONIR FERREIRA RODRIGUES,** matrícula n. 2.390, **LUCINEY AREVALO E SILVA,** matrícula n. 326, **LUIZ DOS SANTOS SEABRA,** matrícula n. 325, **MARGARETE DOS SANTOS BARROSO,** matrícula n. 321, **MARIA DE FATIMA TEIXEIRA AREVALO,** matrícula n. 2.613, **MARIA DE JESUS GONCALVES ANDRADE,** matrícula n. 323, **MARIA JOANA DE OLIVEIRA COSTA,** matrícula n. 322, **MARIA ONEIDA MACARIO SILVA,** matrícula n. 350, **MARIA SIRLENE RABELO SABINO,** matrícula n. 348, **MARILSON DOS SANTOS,** matrícula n. 2.611, **NELIOMAR RABELO RAMIRES,** matrícula n. 316, **ODETH HILARIO RAMOS,** matrícula n. 379, **ODJALMA RIBEIRO TAVARES,** matrícula n. 378, **PAULO NEGREIROS DA SILVA,** matrícula n. 2.401, **RAUL DE OLIVEIRA COSTA,** matrícula n. 376, **RENATO ROCHA MAGALHAES,** matrícula n. 374, **ROSA ALVES RODRIGUES,** matrícula n. 373, **WALDEGLACE APARICIO CURINTIMA,** matrícula n. 371, **WALMIR ROMAINA DE OLIVEIRA,** matrícula n. 369, **WILLEM DOS REIS RAMOS,** matrícula n. 368**, ZILMA ALVES HILARIO,** matrícula n. 367, **ANGELA MARIA DA SILVA FERMIN,** matrícula n. 366, **ANTONIO DOS REIS,** matrícula n. 364, **CALISTO MORAES ARCANJO,** matrícula n. 363, **DELCIMAR DOS SANTOS SEBASTIAO,** matrícula n. 362, **ELONEIDA DO SOCORRO BALIEIRO LUCAS,** matrícula n. 859, **FABIO CURINTIMA,** matrícula n. 361, **GENILSON MARTINS LUCAS,** matrícula n. 359, **JANDER MAGALHAES DA ROCHA,** matrícula n. 313, **JOSE CARLOS DE LIMA,** matrícula n. 330, **JOSE MARIA SIMAO DIAS,** matrícula n. 329, **LUCIA DE FATIMA APARICIO SARAIVA,** matrícula n. 2.413, **MARIA DE NAZARE AMORIM APARICIO,** matrícula n. 2.414, **MARIA GESILENE SEBASTIAO PANDURO,** matrícula n. 354, **MARIA HELENA ROCHA TOURINHO,** matrícula n. 352, **MARIA NEVES DA SILVA RIBEIRO,** matrícula n. 351, **MARTA LUZ SILVA ADRIAO,** matrícula n. 2.408, **MESSIAS COMAPA ADRIAO,** matrícula n. 317, **NILSE NASCIMENTO FERMIN,** matrícula n. 315, **RAIMUNDO ROCHA DE LIMA,** matrícula n. 377, **RAIMUNDO TRINDADE NEGREIROS DA SILVA,** matrícula n. 337, **SANDRA MARIA DO SOCORRO L DO C FERMIN,** matrícula n. 345, **VITOR MARCOS DA SILVA CARVALHO,** matrícula n. 2.402, **WILTON NAYPE DOS SANTOS,** matrícula n.340, no cargo de Professor, Classe "B", Nível I, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, a contar de 1º de abril de 2014.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA,em São Paulo de Olivença, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:27A50A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2014, 05 DE MAIO DE 2014.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031 de 08.04.2014 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031, de 08.04.2014, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 14, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n. 031 de 08.04.2013 c/c art. 49 da Lei Complementar n. 01/2002 de 25.06.2002, o servidor **JOAO FILHO SIMAO,** matricula nº 358, **JONAX BALIEIRO LUCAS**, matricula n. 357, no cargo de Professor, Classe "A", Nível V, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, a contar de 1º de abril de 2014.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:0FC3F30A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2014, 05 DE MAIO DE 2014.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031 de 08.04.2014 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031, de 08.04.2014, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 14, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n. 031 de 08.04.2013 c/c art. 49 da Lei Complementar n. 01/2002 de 25.06.2002, os servidores, **LUCIANO LOBATO DA COSTA,** matrícula n. 3.127, **MARCIO KLEI DA SILVA NASCIMENTO**, matricula n. 3128, **MARLITA PINTO ELIAS,** matrícula n. 3122, **SALVELINA FERREIRA MAIA,** matrícula n. 3123, **KALENE DA SILVA BALIEIRO**, matricula nº 3.114, **LUCIANA DA SILVA**, matricula nº 3.120, **ACLILSON MARCUS BATALHA**, matricula nº3.116, **FRANSCISCO CARVALHO ADRIAO**, matricula n. 3.115, **MARIA SIRLENE RABELO SABINO,** matrícula n. 3.125, **MARILSON DOS SANTOS,** matrícula n. 3.112, **ALDINEIA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula n. 3.111, **CALISTO MORAES ARCANJO,** matrícula n. 3.119, **DELCIMAR DOS SANTOS SEBASTIAO,** matrícula n. 3.113, **MARIO JOSE MULLER,** matrícula n. 3.121, **SILVIA AIMANE PEREIRA,** matrícula n. 3.117, **VALDENEY SIMAO DOS SANTOS,** matrícula n. 3.126, **ZULMIRA DOS SANTOS MOREIRA,** matrícula n. 3.124, no cargo de Professor, Classe "A", Nível I, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, a contar de 1º de abril de 2014.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:CE1F866C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2014, 05 DE MAIO DE 2014.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031 de 08.04.2014 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031, de 08.04.2014, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 14, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n. 031 de 08.04.2013 c/c art. 49 da Lei Complementar n. 01/2002 de 25.06.2002, os servidores **ABIAS CONSTANTINO MACARIO,** matricula nº 1.577, **ADENILDO SEBASTIAO SUMAITA**, matricula nº 4.419, **ADNILSON DA GAMA RIBEIRO,** matrícula n. 1.608, **ADRIELE TENAZOR BALIEIRO**, matricula n. 1.632, **ALCIONE XAVIER DE LIMA**, matricula n. 1.643, **ALDENIZIA APARICIO DOS SANTOS**, matricula n. 1.642, **ALZIANE DE ALMEIDA JEAN**, matricula n. 1.593, **ANDREA DE ALMEIDA JEAN**, matricula n. 1.615**, ARLINDA MACARIO TOMAZ**, matricula n. 1.595, **BELCINEY MULLER TAVARES FILHO**, matricula n. 1.528, **CELIA MAURICIO SIMAO**, matricula n. 1.572, **CILENO DOS SANTOS ROBERTO**, matricula n. 1.583, **DAMIANA GOMES SOARES**, matricula n. 1.625, **DEBORA ALMEIDA DOS SANTOS**, matricula n. 1.619, **DEENIZE ROZINDO JOSE**, matricula n. 1.599, **DIL DOS REIS DIAS**, matricula n. 1.555, **DJALMA CAVALCANTE RODRIGUES**, matricula n. 1.589, **EDIMAR RAMIRES PINTO**, matricula n. 1.520, **EDINEY CURINTIMA NERY**, matricula n. 1.502, **EDNEY FIRMINO SANTOS**, matricula n. 1.601, **EDRE MARTINS DA SILVA**, matricula n. 1.596, **EDSON GUEDES MAURICIO,** matricula n. 1.620, **ELDON GARCIA CASTRO**, matricula n.1.586 , **ELIANE CALDAS DA SILVA**, matricula n. 1.578, **ELIENE DE ALMEIDA DOS SANTOS,** matricula n. 1.623, **ELSON SANTANA DA SILVA**, matricula n. 1.644, **ENEDINA MORENO AREVALO**, matricula n. 1.627, **ERUDES FELIPE CASTRO FILHO**, matricula n. 1.587, **EUNIDES SANTOS PEREIRA**, matricula n. 1.629, **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, matricula n. 1.618, **FRANCISCO DOS SANTOS SIMAO**, matricula n. 1.630, **FRANCISCO PINTO MARTINS**, matricula n. 1.532, **FRANCISLEIA MARIA FERMIN DA SILVA**, matricula n. 1.495, **GENILDA CARVALHO LUCAS**, matricula n. 1.617, **GEOVANI AIMANE RAMIRES**, matricula n. 1.624, **GILBERTO ROCHA DE LIMA**, matricula n. 1.616, **HARRISSON CARDOSO DOS REIS**, matricula n. 1.566, **HELIO PAIA FERNANDO**, matricula n. 1.646, **HELRY REIS HIPPER**, matricula n. 1.582, **HUMBERTO BIBIANO GOMES,** matricula n. 1.564, **ISAQUE INACIO JOAO**, matricula n. 1.607, **IZANIR NAIPI DOS SANTOS**, matricula n. 1.645, **JAZAO SIMAO**, matricula n. 1.574, **JOAO FERREIRA DA CRUZ**, matricula n. 1.562, **JOEL AUGUSTO DA SILVA**, matricula n. 1.559, **JONILVO ALVES DE SOUZA**, matricula n. 1.648, **JONIS PEREIRA SEBASTIAO**, matricula n. 1.585, **JOSE CASTILHO DA SILVA**, matricula n. 1.635, **JOSE MARIA MAFRA MORAES,** matricula n. 1.610, **JOSENEI TOMAS SIMAO**, matricula n. 1.569, **JOSIEL CURINTIMA MAURICIO**, matricula n. 1.576, **JOSILENO VARGAS GOMES**, matricula n. 1.594, **JOZIAS DA SILVA APARICIO**, matricula n. 1.606, **JUCELINO BATALHA DE OLIVEIRA,** matricula n. 1.598, **JUNIOR JONAS DA SILVA**, matricula n. 1.600, **KAREN APARICIO**, matricula n. 1.631, **LEANDRO ARICAUA DOS SANTOS**, matricula n. 1.603, **LUCINEIDE RIBEIRO MOREIRA**, matricula n. 1.573, **MAGNO BATALHA SEABRA**, matricula n. 1.493, **MARIA ALCILENE OLIVEIRA MUCAMBITO** n. 1.614, **MARIA DE NAZARE TOURINHO FERMIN**, matricula n. 1.639**, MARIA JULIA RABELO DA SILVA**, matricula n. 1.634, **MARIA LUIZA MACARIO SILVA**, matricula n. 1.567**, MARLENE MARQUES LUIZ**, matricula n. 1.575**, MARLI NASCIMENTO DE SOUZA**, matricula n. 1.641, **NEIRIANY SOUZA DA SILVA**, matricula n. 1.590, **NILDAMAR SEABRA ANDRADE**, matricula n. 1.570, **NILVANA TAVARES GOES**, matricula n. 1.556**, NILZIANE PATRICIO BARROZO**, matricula n. 1.622, **OZIEL CARMELINDO BIBIANO** , matricula n. 1.492, **OZIEL CRUZ ERNESTO**, matricula n. 1.592**, PAULO BATALHA DOS SANTOS**, matricula n. 1.591 , **PAULO INACIO DA SILVA**,

matricula n. 1.628, **PAULO RABELO MORAIS**, matricula n. 1.588, **PRISCILLA RODRIGUES DA SILVA**, matricula n. 1.581, **RAIMUNDA FARIAS CASTRO**, matricula n. 1.605**, RAIMUNDA LAURENT ROCHA DE SOUZA**, matricula n. 1.626, **REGINALDO GASPAR DOROTEIO**, matricula n. 1.611, **REINALDO DA GAMA RIBEIRO**, matricula n. 1.633, **ROBIDIEL MILITAO DA SILVA**, matricula n. 1.571, **ROSENILDE RAMIRES GOMES**, matricula n. 1.604, **ROSIETE APARICIO RIBEIRO**, matricula n. 1.522, **ROSINEIDE ALMEIDA PORTO**, matricula n. 1.609, **ROSSI FRANCO COSTA**, matricula n. 1.584, **SIDOMARA RIOS ARCANJO**, matricula n. 1.537, **SOCORRO SIMAO DOS SANTOS**, matricula n. 1.621, **TANCREDO APARICIO SARAIVA**, matricula n. 1.560, **THAYLA MAFRA BALIEIRO**, matricula n. 1.579, **TILZA ALVES DOS SANTOS**, matricula n. 1.580, **TIMOTEO PINTO GOMES**, matricula n. 1.613, **VALDEJANE TOMAZ DA SILVA**, matricula n. 1.563, no cargo de Assistente de Serviços Gerais, Classe "A", Nível II, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, a contar de 1º de abril de 2014.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:E1CC1160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2014, 05 DE MAIO DE 2014.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031 de 08.04.2014 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031, de 08.04.2014, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 14, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n. 031 de 08.04.2013 c/c art. 49 da Lei Complementar n. 01/2002 de 25.06.2002, os servidores **ANILDO ANACITO GUIMARAES,** matricula nº 1.550, **ADRIANA ALMEIDA GEAN,** matricula nº 1.536, **ALCIONE DOS SANTOS RIBEIRO,** matricula nº 1.541, **ALESSANDRA PEREIRA SIMAO,** matricula nº 1.551, **ALZINETE RAMIRES REINA,** matricula nº 1.506, **ANTONIA SIMAO DOS SANTOS,** matricula nº1.547, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA,** matricula nº 1.521, **CLEONILSON DA SILVA MORAES,** matricula nº 1.510, **DARLETE COSTA TAVARES,** matricula nº 1.529, **DEUZILENE ROCHA DE LIMA,** matricula nº 1.504, **ELIANA GONCALVES LUCAS,** matricula nº 1.546, **ELIANE DA SILVA ROSINDO,** matricula nº 1.490, **ELITA MACARIO FIDELIS,** matricula nº 1.524, **ELIZANGELA DO SOCORRO BALIEIRO DOS SANTOS,** matricula nº1.544 , **ELIZIANE DOS SANTOS SALVADOR,** matricula nº 1.513, **FRANCISCA CRUZ AUGUSTO,** matricula nº 1.533, **GIVANILDE MAURICIO DOS SANTOS** matricula nº 1548 , **GRACINETE AIANGO DA SIVA,** matricula nº 1.503, **JANETE COSTA DE OLANDA,** matricula nº 1.531, **JANIO MARIO JOSE,** matricula nº 1.545, **JESIANE ZECARIAS DE SOUZA,** matricula nº 1.539, **JOAO MARIO DOS SANTOS LOPES,** matricula nº 1.518, **JOELMA DA SILVA REIS,** matricula nº 1.519, **JORGE LIBERATO FIGUEIREDO NETO,** matricula nº 1.542, **LIZABETE BRAGA PANDURO,** matricula nº 1.516, **LUCENY SANTOS FIRMINO,** matricula nº 1.527, **LUCIANE DOS REIS BATALHA,** matricula nº 1.523, **MARGIE DA SILVA VALENTE,** matricula nº 1.494, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAGALHAES,** matricula nº 1.552, **MARIA ELZA GAMA DA SILVA,** matricula nº 1.507, **MARIA ELIANA BATALHA DOS SANTOS,** matricula nº 1.549, **MARIA JOSE DE SOUZA ARAUJO,** matricula nº 1.512, **MARLENE FIRMINO BIBIANO,** matricula nº 1.501, **NELCIR ALBINO MANOEL,** matricula nº 1.535, **RAINHA LOURENCIO MACARIO,** matricula nº 1.530, **ROSANA DOS SANTOS MORENO,** matricula nº 1.526, **ROSINETE SEABRA FARIAS,** matricula nº 1.515, **RUTH DO CARMO FIRMINO,** matricula nº 1.514, **SOLANE NERY BRAGA,** matricula nº 1.511, no cargo de Merendeiro, Classe "A", Nível II, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, a contar de 1º de abril de 2014.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:EC178583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2014, 05 DE MAIO DE 2014.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031 de 08.04.2014 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031, de 08.04.2014, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 14, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n. 031 de 08.04.2013 c/c art. 49 da Lei Complementar n. 01/2002 de 25.06.2002, a servidora, **MARIA TIMAN SOCORRO SANTANA SOARES**, matricula n. 2352, no cargo de Professor, Classe "A", Nível II, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, a contar de 20 de maio de 2014.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 26 de junho de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:4705AA31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2014, 05 DE MAIO DE 2014.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031 de 08.04.2014 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031, de 08.04.2014, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 14, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n. 031 de 08.04.2013 c/c art. 49 da Lei Complementar n. 01/2002 de 25.06.2002, os servidores **ADRIEL DIONIZIO FIDELIS,** matricula nº 308, **ALAN RICARDO FLORES,** matrícula n. 309, **ALDENORA SIMAO DE SOUZA**, matricula n. 64, **ALSENILDO MARCO COSTODIO,** matricula n. 310, **AMARILDO INACIO FLORES**, matricula n. 290, **ANA LIBERATO DOS SANTOS**, matricula n. 291, **CARLOS GRANDEZ PACHIA**, matricula n. 280, **CLAUDIO MACARIO ANGELO,** matricula n. 284, **CLENILDA CARNEIRO CALDAS**, matricula n. 292, **CLENILDO ANTONIO DOROTEIO**, matricula n. 286, **CORNELIO GASPAR TOMAS**, matricula n. 302, **CRISTONE AVELINO FIRMINO**, matricula n. 307, **EDIMAR MANUEL JOAO**, matricula n. 319, **ELADIO UAIMANA**, matricula n. 293, **FRANCIRLENE PANDURO ARCANJO**, matricula n. 294, **GILBERTO DA SILVA ANTONIO**, matricula n. 324, **GILBERTO SANTIAGO MARCO**, matricula n. 344, **GIRALITA PEREIRA COSTODIO MARCO**, matricula n. 356, **HORLANDO MARIANO MARCOS**, matricula n. 360, **JOEL RAMIRES MAURICIO**, matricula n. 295, **JONAS SOUZA DA SILVA**, matricula n. 365, **LUCAS DA SILVA RAMOS**, matricula n. 370, **MANOEL JOAO VARGAS NETO**, matricula n. 1.638, **MARIA ALICE MAGALHAES DA SILVA**, matricula n. 298, **MARIA DE FATIMA ATAIDE XAVIER**, matricula n. 299, **MARIA LEIDA MACARIO SILVA MULLER**, matricula n. 300, **MARIA MADALENA NASCIMENTO MAGALHAES,** matricula n. 301, **MARIETA FIRMINO GUEDES**, matricula n. 373, **MODESTO QUIRINO VIRGILIO**, matricula n. 387, **NURANIR ELADIO VITOR**, matricula n. 386, **ORLANDA FIRMINO DA SILVA**, matricula n. 382, **ROBERTO AUGUSTO FERREIRA MACARIO**, matricula n. 385, **ROSILDA FELIX MANOEL**, matricula n. 384, **TEODORA MORAES DA SILVA**, matricula n. 304, **TIMOTEO LUCIANO TOMAZ**, matricula n. 383, **TITO MARIANO PAÁ**, matricula n. 381, **VALDEMIR SILVERIO COSTA**, matricula n. 380, **VALDENEY MORAES FILHO**, matricula n. 305, **ZILENE LOPES SOARES**, matricula n. 306, no cargo de Assistente de Serviços Gerais, Classe "B", Nível I, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, a contar de 1º de abril de 2014.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:8D2233FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2014, 05 DE MAIO DE 2014.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031 de 08.04.2014 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 14, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 031, de 08.04.2014, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 14, inciso II, parágrafo 1º, da Lei n. 031 de 08.04.2013 c/c art. 49 da Lei Complementar n. 01/2002 de 25.06.2002, os servidores , **FRANCILENE CURINTIMA MAURICIO,** matrícula n. 2.297, **TEREZA ALVES RODRIGUES,** matrícula n. 2.311, **SONERLY MARIA TOURINHO DE SOUZA,**

matrícula n. 2.355, **HILTON NERYS FERMIN,** matrícula n. 2.358, **SEBASTIAO DE CARVALHO ADRIAO,** matrícula n. 2.376, **PAULA FRANCINETH DE ABREU RIBEIRO,** matrícula n. 2.491, **NELMIZETE TAVARES GOES,** matrícula n. 2.494, **IZABELE DO CARMO RIBEIRO SARAIVA,** matrícula n. 2.422, **LUCIENE MARTINS,** matrícula n. 2.309, **LEONIR AIMANE MARTINS,** matrícula n. 2.496, **GRACINEIDE FERREIRA DA CRUZ,** matrícula n. 2.495, **HELENA SANTOS SALVADOR,** matrícula n. 2.457**, NAILSON TAVARES GOES,** matrícula n. 2.315, **EVERALDO DA GAMA RIBEIRO,** matrícula n. 2.319, **EMERSON DA ROCHA BARCELOS,** matrícula n. 2.291, **EDMUNDO TOURINHO DE SOUZA,** matrícula n. 2.317, **CRISTIANA DA SILVA PANTOJA,** matrícula n. 2.492, **CASSIA GOES TAVARES,** matrícula n. 2299, **CHRIS CLAUDETE DA SILVA PANTOJA,** matrícula n. 2.300, **NORTON PANDURO DE MORAES,** matrícula n. 2.313, **LEONARDO JERONIMO FIRMINO**, matrícula n. 2.380, **JOSE LUIZ RODRIGUES MORAES,** matrícula n. 2.316, **ISAQUE GASPAR TOMAS,** matrícula n. 2.466, **SONIA MARIA SIMAO DOS SANTOS,** matrícula n. 2.353, **NATANAEL MAURICIO BATALHA,** matrícula n. 2.379, **BENES COELHO CURICO,** matrícula nº 2312 **ALDAIR NERY FERMIN**, matricula nº 3.366, **ANTONIA ALVES RODRIGUES**, matricula n. 2.488, **JOSIAS PEREIRA SEBASTIAO,** matrícula n. 2.383, **KELLY CRISTINA RAMIRES PINTO,** matrícula n. 2.251, **LEONIR FERREIRA RODRIGUES,** matrícula n. 2.382, **LUIZ DOS SANTOS SEABRA,** matrícula n. 2.381, **MARIA DE NAZARE RAMIRES DA COSTA,** matrícula n. 2.369, **MARIA VANDETE GEISSLER RIBEIRO,** matrícula n. 2.361, **NAZARE VARELA SANTANA,** matrícula n. 2.357, **NELINAURA DOS SANTOS JACAUNA,** matrícula n. 2.487, **PAULO NEGREIROS DA SILVA,** matrícula n. 2.365, **ROSA ALVES RODRIGUES,** matrícula n. 2.310, **TIMOTEA SEABRA CURINTIMA,** matrícula n. 2.298, **WILLEM DOS REIS RAMOS,** matrícula n. 2.364, **ALDENOR MAGALHAES ROCHA,** matrícula n. 2.318, **ALESSANDRA DA SILVA,** matrícula n. 2.293, **ANDREIA DOS REIS DIAS,** matrícula n. 2.356, **CLADIR PINHO DA SILVA**, matrícula n. 2.389, **DANIELA RODRIGUES ARAUJO,** matrícula n. 2.295, **GILVAN APARICIO RIBEIRO,** matrícula n. 2.320, **JANILSON DA COSTA DOS SANTOS,** matrícula n. 2.278, **JAQUELINE MARTINS LUCAS,** matrícula n. 2.351, **JOSIANE DIAS RAMOS,** matrícula n. 2.367**, KARINA DA COSTA SANTOS,** matrícula n. 2.374, **LUNALVA RAMOS TOURINHO,** matrícula n. 2.363**, MARIA DO PERPETUO S CURINTIMA DE ALMEIDA,** matrícula n. 2.294, **MARIA GESILENE SEBASTIAO PANDURO,** matrícula n. 2.360, **MARILINHA CRUZ DE LIRA,** matrícula n. 2.296, **MARTA LUZ SILVA ADRIAO,** matrícula n. 2.455, **NIBSON GONCALVES DA ROCHA,** matrícula n. 2.314, **NILCINARA FERREIRA FLORES,** matrícula n. 2.348, **RAIMUNDO ROCHA DE LIMA,** matrícula n. 2.359**, ABILENE PEREIRA PINTO**, matrícula n. 2.354, **EVANDRO AVELINO FIRMINO**, matricula n. 2262, **IVETE TOURINHO SIMAO**, matricula n. 2372, **JOSILENE DE ALMEIDA GOUVEA,** matricula n. 2493, **MARIA DE NAZARE MORAES ARCANJO,** matricula n. 2349, no cargo de Professor, Classe "A", Nível II, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, a contar de 1º de abril de 2014.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:608ECEBD

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL N. 011/2014

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014-CML

OBJETO: Contratação de Serviços especializados para desenvolvimento de ações pertinentes ao Departamento de Vigilância em Saúde Municipal – DEVISA, incluindo recursos humanos, infraestrutura de suporte logístico, apoio técnico operacional e todo o material necessário para bom desenvolvimento das ações deste departamento na Sede do Município e nas demais 72 comunidades ribeirinhas, com acesso unicamente fluvial, entre indígenas e não indígenas, pelo período de 12 meses, no Município de São Paulo de Olivença/AM, através da realização de Pregão Presencial para Registro de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 18 de Julho de 2014, ÀS 10h00min;Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CML, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1414 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

São Paulo de Olivença-AM, 03 de Julho de 2014

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:48F09921

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PP 023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 023/2014-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Combustível e Derivados de Petróleo,** em favor da empresa**:**

- MARTA S. DE OLIVEIRA - ME, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com valor de **R$ 1.113.360,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.113.360,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia

São Sebastião do Uatumã, em 01 de julho de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:9815DE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 023/2014

Ata de Registro de Preço nº **023/2014.** Processo nº **023/2014**. Pregão Presencial nº **023/2014**. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de combustível e derivados de petróleo, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. Assinatura da Ata: **01/07/2014**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **MARTA S. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ nº 17.488.621/0001-69**, para os itens a seguir::

EMPRESA: M. L. SOARES - EPP

Item	Qtd	Unid.	Especifação	Unit.
01	143500	Litros	GASOLINA COMUM C	3,30
02	179000	Litros	ÓLEO DIESEL COMUM	2,80
03	2560	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS	13,00
04	2460	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTORES GASOLINA / ÁLCOOL/ GÁS NATURAL	14,00
05	480	Litros	OLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES; SAE 90	15,00
06	480	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES. SAE 140	15,00
07	480	Litros	OLEO HIDRAULICO	14,00
08	340	Litros	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO	15,00
09	340	Kg	GRAXA	10,00
10	120	Unid	FUIDO DE FREIO	13,00
11	280	Unid	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, botija com 13 kg, retornável	52,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:CA8A2087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PP 021/14

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 021/2014-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material Grafico,** em favor das empresas**:**
- E. BENEVIDES PEREIRA - ME, para os intes 01, 02 e 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119, com valor de **R$ 581,950, 00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e cinqüenta reais);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 581,950, 00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e cinqüenta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 01 de julho de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:79C52343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 021/14

Ata de Registro de Preço nº **021/2014.** Processo nº **021/2014**. Pregão Presencial nº **021/2014**. Objeto: Aquisição de Kit Escolar, visando atender a Rede Municipal de Ensino. Assinatura da Ata: **01/07/2014**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **E. BENEVIDES PEREIRA - ME - CNPJ nº 11,169.551/0001-08**, para os itens a seguir:

EMPRESA: E. BENEVIDES PEREIRA - ME

Item	Descriminação	Unid	Qtd	Vlr Unit.
1	Ficha De Consolidade De Procedimentos Odontologicos	Unid	5000	0,25
2	Cartão De Acompanhamento Odontologico	Unid	5000	0,25
3	Procedimentos Coletivos - Saúde Bucal	Unid	5000	0,25
4	Ficha Ambulatorial - Papel Cartão	Unid	5000	0,25
5	Ficha De Atividade Coletiva	Unid	5000	0,25
6	Ficha De Atendimento Odontologico Induvidual	Unid	5000	0,25
7	Ficha De Visita Domiciliar	Unid	5000	0,25
8	Ficha De Atendimento Induvidual	Unid	5000	0,25
9	Ficha De Procedimentos	Unid	5000	0,25
10	Cadastro Domiciliar	Unid	5000	0,25
11	Cadastro Individual	Unid	5000	0,25
12	Ficha D	Unid	5000	0,25
13	Encaminhamento Para Tratamento Fora Do Domicilio	Unid	10000	0,20
14	Cartão Fundaçao Em Vigilancia Em Saúd E	Unid	5000	0,25
15	Monitoração Das Doenças Diareicas Agudas	Unid	5000	0,25
16	Ficha De Notificação Negativa Para Sarampo	Unid	5000	0,25
17	Planilha De Casos	Unid	5000	0,25
18	Sistemas De Informação Ambulatorial - Sai/Sus	Unid	10000	0,20
19	Relação Mensal Das Famílias Visitadas Por M.A. Pelo Acs	Unid	10000	0,20
20	Ficha De Ms - Hiperdia	Unid	5000	0,25
21	Ficha De Informação De Nascidos Vivos	Unid	10000	0,20
22	Ficha De Informação De Óbito	Unid	5000	0,25
23	Ficha De Atendimento Das Gestantes No Sisprenatal	Unid	5000	0,25
24	Ficha B - Há	Unid	10000	0,25
25	Ficha De Cadastro Da Gestante	Unid	5000	0,25
26	Ficha De Acompanhamento Da Gestante	Unid	10000	0,25
27	Ficha De Cadastramento Da Gestante - Frente E Verso	Unid	5000	0,25
28	Ficha De Consulta Puérpera	Unid	5000	0,25
29	Formulario De Acompanhamento Do Programa Bolsa Familiar	Unid	10000	0,25
30	Receituário	Unid	5000	0,25
31	Notificação De Receita	Unid	1000	0,25
32	Ficha De Sivep	Unid	3000	0,25
33	Fcha De Notificação De Ónbitos E Nascidos	Unid	3000	0,25
34	Acompanhamento Deficiente / Acamados	Unid	3000	0,25
35	Ficha Ambulatorial De Continuação	Unid	3000	0,25
36	Solicitação De Exames	Unid	10000	0,25
37	Relatorio Pma 2	Unid	2500	0,25

38	Relatório Ssa 2	Unid	2500	0,25
39	Registro Diário De Atendimento	Unid	20000	0,25
40	Certificados	Unid	5000	3,00
41	Camisas Algodão	Unid	4000	28,00
42	Banner - Formato 1,20 X 0,90 Mts	Unid	150	50,00
43	Folder - Frente E Verso - 21X29,7 - 02 Dobras - Papel Couchê 115G	Unid	5000	0,80
44	Crachás	Unid	3000	6,00
45	Faixa Em Lona Vinil 3,00 X 1,00	Unid	300	145,00
46	Cartazes	Unid	2000	3,00
47	Sacolas	Unid	3000	4,50
48	Camisas Em Poliester	Unid	5000	23,00
49	Cartões De Visita	Unid	2000	0,35
50	Etiqueta De Tombo	Unid	3000	0,75
51	Quadros Em Lona Com Estrutura 60X60Cm	Unid	100	35,00
52	Placas De Sinalização Em Pvc 30X10	Unid	500	27,00
53	Totens Em Lona Back Light Acabamento Em Acrilico	Unid	30	1.350,00
54	Capa Para Processo De Aluno 33 X 23Cm	Unid	1500	3,50
55	Diário De Classe (Para Professor) Todas As Disciplinas 1º Ao 9º Ano Ensino Fundamental	Unid	300	33,00
56	Receituário De Controle Especial	Unid	5000	0,25
57	Termo De Inspeção - Processo	Unid	5000	0,25
58	Agendamento De Exames Laboratóriais	Unid	5000	0,25
59	Termo De Contra Referência	Unid	5000	0,25
60	Cadastro Nacional De Usurário E Domicílios	Unid	5000	0,25
61	Ficha B - Dia	Unid	10000	0,20
62	Ficha B - Ges	Unid	5000	0,25
63	Ficha B - Tb	Unid	10000	0,20
64	Ficha B - Han	Unid	10000	0,20
65	Cartão De Visita / Domiciliar	Unid	5000	0,25
66	Boletim De Produção Ambulatórial (Individualizado)	Unid	10000	0,20
67	Relatório Mensal De Distr. E Controle De Estoque Insumos E Prevenção	Unid	5000	0,25
68	Formulario De Busca Ativa	Unid	5000	0,25
69	Cartão Da Gestante	Unid	5000	0,25
70	Atestado Médico	Unid	5000	0,25
71	Ficha De Acompanhamento Individual	Unid	5000	0,25
72	Atendimento Nutricional	Unid	5000	0,25
73	Consulta Nutrcional	Unid	5000	0,25
74	Mapa De Acompanhamento Nutricional	Unid	5000	0,25
75	Sistema De Vigilância Alimentar E Nutricional	Unid	5000	0,25
76	Sistema De Vigilância Alimentar E Nutricional / Cadastro	Unid	5000	0,25
77	Laudo Do Resultado	Unid	5000	0,25
78	Termo De Responsabilidade	Unid	5000	0,25
79	Bioquimica Do Sangue / Provas Reumáticas	Unid	5000	0,25
80	Exames De Sangue	Unid	5000	0,25
81	Consolidado Mensal De Acompanhamento Do Fornecedor De Suplementos	Unid	5000	0,25
82	Mapa De Atividade Coletiva	Unid	5000	0,25
83	Requisiçãodeexame Citopatológico - Colo De Útero	Unid	5000	0,25
84	Notificação De Caso De Malária	Unid	5000	0,25
85	Resumo Semanal Das Atividades Do Responsavel Elo Diagnóstico E De Lâmina Para	Unid	5000	0,25
86	Consolidado De Antimaláricos Por Laboratórios	Unid	5000	0,25
87	Consolidação Mensal	Unid	5000	0,25
88	Resumo De Laboratório	Unid	5000	0,25
89	Sistema De Referência Geográfica / Reconhecimento Geografico	Unid	5000	0,25
90	Boletim De Reconhecimento Geografica - Rg 01 - Resumo De Imóvel	Unid	1000	0,35
91	Boletim De Reconhecimento Geografica - Rg 02 - Resumo De Quarteirão	Unid	1000	0,35
92	Registro Diáro De Serviço Antivetorial	Unid	1000	0,35
93	Relatorio Pma 2 - C	Unid	5000	0,25
94	Comprovante De Vacinação Anti-Rábica Canina	Unid	5000	0,25
95	Mapa De Acompanhamento Do Fornecimento De Suplementos	Unid	5000	0,25
96	Ficha De Investigação (Acidentes Por Animais Peçonhentos)	Unid	5000	0,25
97	Atendimento Anti-Rábico Humano	Unid	5000	0,25
98	Controle De Medicação	Unid	5000	0,25
99	Plano De Tratamento E Procedência	Unid	5000	0,25
100	Ficha De Investigação (Febre Amarela)	Unid	5000	0,25
101	Doenças Exantemáticas Febris / Sarampo / Rubéola	Unid	5000	0,25
102	Ficha De Investigação (Tuberculose)	Unid	5000	0,25
103	Ficha De Investigação (Leishmaniose Tegumentar Americana)	Unid	5000	0,25
104	Relatório Mensal De Atividades	Unid	5000	0,25
105	Boletim De Notificação Semanal	Unid	5000	0,25
106	Vigilância Aprimoradas Das Dts Em Serviços Selecionados	Unid	5000	0,25
107	Ficha De Investigação (Hanseníase)	Unid	5000	0,25
108	Ficha De Investigação (Dengue)	Unid	5000	0,25
109	Envelope Timbrado 24X34Cm	Unid	5000	0,65
110	Envelope Ofício	Unid	5000	0,43
111	Blocos De Anotações	Unid	1000	4,50
112	Cartilha - Formato 15 X 21 - 40 Páginas	Unid	3000	5,60
113	Panfletos 14,8 X 21Cm	Unid	5000	0,50
114	Ventarola	Unid	5000	0,80
115	Blocos De Requisição De Combustível - Papel Extra-Copy 2Vias - Numerado	Unid	50	19,00
116	Blocos De Requisição De Transporte De Material 50 X 2 - Papel Extra Copy	Unid	50	25,00
117	Ficha De Investigação (Febre Tifóide)	Unid	5000	0,25
118	Folheto 12 X 16Cm	Unid	3000	2,30
119	Folder 14,1 Cm X 29,7 Cm -3 Dobras	Unid	5000	1,10

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:754955E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Licitação, referente a licitação na modalidade de CONVITE Nº. 013/2014;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do CONVITE Nº 013/2014, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

II – ADJUDICAR à firma **LUIZ G. G. DE SOUZA**, CNPJ/MF nº **01.153.678/0001-77**, situada na Avenida Leopoldo Peres, N. 322, Educandos, Cep. 60070-250 - Manaus – Amazonas, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 02 de julho de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:9A9BAC82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2014 – DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o quadro de pessoal comissionado, com o objetivo dedar mais celeridade a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - *NOMEAR* **– MARCOS NEVES CORREA,** no cargo Comissionado de **Assessor I**, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, da Prefeitura Municipal de Silves, com data retroativa a 26 de maio do corrente ano.

Artigo II – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, 02 DE JUNHO DE 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:370056AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 78, inciso III, da Lei n° 080/1990 - (Lei Orgânica do Município de Silves),

DECRETA

I - **EXONERAR,** *MARIA JOSÉ GRANA NEVES***, do** cargo Comissionado de Subsecretária Municipal de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Silves, a partir da presente data**.**
II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 02 de junho de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:2F977439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇAO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 78, inciso III, da Lei n° 080/1990 - (Lei Orgânica do Município de Silves),

D E C R E T A:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido**, HILOS JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA,** do cargo de **"Orientador Social"**, contratado através de Processo Seletivo Simplificado- PSS/2013, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Silves, para atuar no CRAS Volante, a partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 02 de junho de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:4B162400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 78, inciso III, da Lei n° 080/1990 - (Lei Orgânica do Município de Silves),

DECRETA

I - **EXONERAR,** *ELCINEI NOGUEIRA GOMES***,** do cargo Comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Silves, a partir da presente data**.**
II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 02 de junho de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:9FEEA8A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2014 – DE 02 DE JUNHO DE 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA, Prefeito Municipal de Silves, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos III, da Lei nº 080 de 05 de Abril de 1990 (***LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SILVES***).

DECRETA:

Artigo I – EXONERAR – **HELOISA HELENA VARCOSA,** do Cargo de **MEDICA** do Programa Saúde da Família**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Silves, a partir da presente data.

Artigo II – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, 02 DE JUNHO DE 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:0D1C444C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2014 – DE 02 DE JUNHO DE 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA, Prefeito Municipal de Silves, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos III, da Lei nº 080 de 05 de Abril de 1990 (***LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SILVES***).

DECRETA:

Artigo I – EXONERAR – **MANOEL JOSÉ BATISTA PORFÍRIO E RAIMUNDO JOSÉ BATISTA DA SILVEIRA,** do Cargo de **ASSESSOR III,** lotados na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Silves, a partir da presente data.

Artigo II – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, 02 DE JUNHO DE 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:097CDC11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPOE SOBRE A HOMOLGAÇAO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO DA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 78, da Lei n° 080/1990 - (Lei Orgânica do Município de Silves),

CONSIDERANDO que todos os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, em relação ao cumprimento das normas estabelecidas no Edital de Processo Simplificado estão dentro das normas vigentes,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Contrato de Trabalho Temporário da candidata aprovada em processo seletivo simplificado e apto a exercer seu cargo para a qual foi selecionada, conforme abaixo:

N° ORD.	NOME	CARGO	D/ADM.	CONT. N°
01-	VANIZIA FERNANDES VALENTE	ASSIST. SOCIAL DA FAM.	02.06.2014	005/14

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor nesta data, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 02 de junho de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:AF9C6AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na forma do Art. 78, da Lei nº 080/1990 – (Lei Orgânica do Município de Silves)
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam ***NOMEADOS***, os servidores do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme constam no anexo I deste Decreto, com data retroativa a 02 de maio de 2014.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 02 de junho de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeitura Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

ANEXO I

Nº ORDEM	NOME	CARGO FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	DECRETO NOMEAÇÃO	DATA
01	PETROANI BRITO COSTA	ASSESSOR II	AD-3	128/2014	02.06.2014
02	VERA LUCIA BRASIL DO NASCIMENTO	ASSESSOR II	AD-3	128/2014	02.06.2014
03	VERONICA MARQUES MENEZES	ASSESSOR II	AD-3	128/2014	02.06.2014
04	ROSIMERE LIRA DE SOUZA	ASSESSOR II	AD-3	128/2014	02.06.2014
05	ORDENICE REIS DE CASTRO	ASSESSOR II	AD-3	128/2014	02.06.2014
06	ANA ROSA LEITE VALENTE	SUPERVISOR	AD-3	128/2014	02.06.2014
07	ANTONIO JOSÉ NEVES VIANA	SUPERVISOR	AD-3	128/2014	02.06.2014
08	EDNEI PEREIRA COSTA	SUPERVISOR	AD-3	128/2014	02.06.2014
09	GLEICIANE NOGUEIRA BRAGA	SUPERVISOR	AD-3	128/2014	02.06.2014
10	LUCAS SALUSTIANO LIRA	SUPERVISOR	AD-3	128/2014	02.06.2014
11	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BRITO	SUPERVISOR	AD-3	128/2014	02.06.2014
12	MARIA DO ROSARIO SOUZA COSTA	SUPERVISOR	AD-3	128/2014	02.06.2014
13	MIRLENE LIRA DE SOUZA	SUPERVISOR	AD-3	128/2014	02.06.2014
14	RUBENILZA FERNANDES GARCIA	SUPERVISOR	AD-3	128/2014	02.06.2014
15	PATRICIA MONTEIRO VIANA	SUPERVISOR	AD-3	128/2014	02.06.2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 02 de junho de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeitura Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:C93907E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2014 – DE 03 DE JUNHO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o quadro de pessoal comissionado, com o objetivo dedar mais celeridade a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - *NOMEAR* **– MANOEL JOSÉ BATISTA PORFÍRIO E RAIMUNDO JOSÉ BATISTA DA SILVEIRA,** no cargo Comissionado de **Assessor I**, lotados na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Silves, a partir da presente data.

Artigo II – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, 03 DE JUNHO DE 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:E420965B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 78, inciso III, da Lei n° 080/1990 - (Lei Orgânica do Município de Silves),

DECRETA

I - **EXONERAR,** *LUIZETE BATISTA VIANA* **do** cargo Comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Silves, com data retroativa a 02 de junho do mês em curso.
II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 03 de junho de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:3CD8CD7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2014 – DE 03 DE JUNHO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o quadro de pessoal comissionado, com o objetivo dedar mais celeridade a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - *NOMEAR* **– LUIZETE BATISTA VIANA,** no cargo Comissionado de **Assessor I**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Silves, a partir da presente data.

Artigo II – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, 03 DE JUNHO DE 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:D2728D36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2014 – DE 03 DE JUNHO DE 2014.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o quadro de pessoal comissionado, com o objetivo dedar mais celeridade a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - *NOMEAR* **– MANUEL REIS DE CASTRO,** no cargo Comissionado de **Assessor II**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Silves, com data retroativa a 05 de maio do corrente ano.

Artigo II – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, 03 DE JUNHO DE 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:A712D25E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2014 – DE 25 DE JUNHO DE 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA, Prefeito Municipal de Silves, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos III, da Lei nº 080 de 05 de Abril de 1990 (***LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SILVES***).

DECRETA:

Artigo I – EXONERAR – **ANDERSON PINHEIRO SERRÃO,** do Cargo de **ASSESSOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Silves, a partir de 01 de julho de 2014.

Artigo II – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, 25 DE JUNHO DE 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:F7EE775C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2014 – DE 25 DE JUNHO DE 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA, Prefeito Municipal de Silves, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos III, da Lei nº 080 de 05 de Abril de 1990 (***LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SILVES***).

DECRETA:

Artigo I – EXONERAR – **CHRISTIAN CORREA MARTINS,** do Cargo de **COORDENADOR DO CORAL MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Silves, a partir de 01 de julho de 2014.

Artigo II – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, 25 DE JUNHO DE 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:DE70F5BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 342/2014 DE 02 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.177.402,26 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso da competência que lhe conferem o art. 78, inciso II, da Lei nº 080 (Lei orgânica do Município de Silves),

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária/Extraordinária do dia 30/06/2014, e eu sanciono a seguinte:
L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Município, Credito Especial no valor de **R$ 1.177.402,26 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte e seis centavos)**, vinculado à criação do Projeto 1.036 e o elemento de despesa 449051- Obras e Instalações, vinculado conforme discriminação abaixo:

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.
26.784.01631.1.036 - CONSTRUCAO DE UMA EMBARCACAO TIPO FERRY BOAT.
44905100 - OBRAS E INSTALACOES - SEINFRA R$ 1.059.662,03
44905100 - OBRAS E INSTALACOES - RO R$ 117.740,23
TOTAL R$ 1.177.402,26

Artigo 2º - O credito de que trata o artigo anterior, será compensado pelo repasse financeiro do Convenio Nº 37/2014, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Silves, e pela anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:
0207.04.122.0091.1.009 - REALIZACAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICIPIO.
44905100 - OBRAS E INSTALACOES R$ 50.000,00
0207.04.122.0091.1.011 - CONSTRUCAO DE RESIDENCIAS OFICIAIS.
44905100 - OBRAS E INSTALAÇOES. R$ 20.000,00
0207.04.122.0091.1.012 - CONSTRUCAO E OU AMPLIACAO DE PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS.
44905100 - OBRAS E INSTALACOES. R$ 30.000,00
44906100 - AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 17.740,23
TOTAL DA ANULACAO R$ 117.740,23
CONVENIO SEINFRA R$ 1.059.662,03

Artigo 3º - O Projeto criado conforme art. 1º, fica incluído na LDO e PPA em vigor.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 02 de julho de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:E82A2146

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE CANCELAMENTO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**, no Art. 38, Inciso XII, parágrafo único e Art. 49,** torna público que está cancelando o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014 - OBJETO: *REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM*.**

Tabatinga-AM, 02 de julho de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CD6350EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 003/2012

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo

PARTES: Prefeitura Municipal de Tonantins e a Empresa Odiléia Coelho Dávila

OBJETO: Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2014

PRAZO DE DURAÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de 09/05/2014 a 0301/2015

SUPORTE LEGAL: Lei n. ° 8.666/93 e atualizações posteriores

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

*Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, no dia 08/05/2014, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:2EA69D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, por este instrumento, autoriza a firma executora identificada no Termo de Contrato n.° 002/2014, dar início aos serviços especificados na Cláusula Primeira, objeto do TERMO DE CONTRATO N.° 002/2014, observando o que segue:

FIRMA EXECUTORA: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;

OBJETO: Construção de calçada, meio-fio e sarjetas na Estrada São Francisco – Zona Rural do Município;

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global;

VALOR GLOBAL: R$ 1.215.866,74 (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta a quatro centavos);

PRAZO DE EXECUCÃO: 150 (cento e cinquenta) dias;

OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: cumprir rigorosamente os projetos, especificações técnicas e demais condições no **TERMO DE CONTRATO N.° 002/2014**.

Tonantins/AM, 13 de junho de 2014

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:234B6C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2014

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato n.º 004/2014, celebrado em 04/07/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e J R SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.936.420/0001-38.
3. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), conforme Projeto Básico, Edital da Concorrência Pública n.° 001/2014-CML.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à contadas seguintes rubricas orçamentárias – classificação orçamentária: 04.01.10.302.0052.1.020 – Construção e/ou ampliação e aquisição de equipamentos p/ unidades de saúde, Natureza de Despesa: 4490.52.00, PCASP: 4.4.90.52.91.00 Fonte de Recurso: 81.
6. PRAZO: 240 (trinta) dias.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n.° 004/2014.

Tonantins, 04 de julho de 2014.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:A2232095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Concorrência Pública Nº 001/2014-CML;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAENTE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), em favor da empresa J R SERVIÇOS NAVAIS LTDA - CNPJ 10.936.420/0001-38, com valor de R$ 1.740.000,00 (hum milhão setecentos e quarenta mil reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tonantins, em 04 de julho de 2014.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:BA302643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, **SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CML, referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014 – CML/TNT,** objeto é a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETAS NA ESTRADA SÃO FRANCISCO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação – CML constante **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014 – CML/TNT**.

II – ADJUDICAR o seu objeto à **EMPRESA SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R$ 1.215.866,74 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, aos 13 (treze) de junho de 2014.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:88024EEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2013

OBJETO: **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Obras de Engenharia na Construção de 01(uma) Creche Escola – Proinfância Tipo B na Rua Nova-Itaituba, Bairro Novo I, no município de Uarini/AM - TERMO DE COMPROMISSO PAC 203625/2012**, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente à Tomada de Preço nº. 001/2013.

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Uarini, como Município Contratante, e a Empresa **MARREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo, ora em vigor, que vencerá no dia 12 de Maio de 2014, por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar de 13 de Maio de 2014 e findar-se em 10 de Agosto de 2014, podendo ser prorrogado.

DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo – Orçamento do município de Uarini do ano de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini-AM.

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:497677AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de UARINI torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-CML
OBJETO: Serviços de Recuperação do Sistema Viário da Sede do município, Tapa-Buraco em Concreto no Município de Uarini.
DATA/HORÁRIO: 31 de julho de 2014, as 09h00min;

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, no prédio da Prefeitura Municipal de UARINI sito à Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

UARINI/AM, 03 de julho de 2014.

GEIBSON LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:DC7170F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de UARINI torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014-CML
OBJETO: Construção do Balneário da Estrada do Copacá – KM 05 no Município de Uarini.
DATA/HORÁRIO: 30 de julho de 2014, as 09h00min;

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, no prédio da Prefeitura Municipal de UARINI sito à Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

UARINI/AM, 03 de julho de 2014.

GEIBSON LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:2E87C66C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2014

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, O Sr. NIXON DE CASTRO GUIMARÃES;

CONSIDERANDO o teor das informações contidas no Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Publica atender de forma regular seus munícipes e dotar de toda estrutura necessário a esse atendimento;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

R E S O L V E

CONSIDERAR dispensável a licitação em consonância com o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MESAS E ARMARIOS EM MADEIRA DE LEI, REVESTIDO EM FORMICA NA COR BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

ADJUDICAR em favor da empresa, LUIZ M. P. JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.151.503/0001-44, pelo valor global de R$ 7.550,00 (Sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), a prestação de serviços supracitada.

REGISTRE-SE,
DIVULGUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Urucará, em 24 de fevereiro de 2014.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará

Tornado publico por afixação, no Quadro de Avisos da C. M. U., conforme dispõe o Art. 85 da L. O. M. U., em 24/02/2014.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:FDEE8085

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CONTRATO Nº 005-2014

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CARTA CONTRATO Nº. 005/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MESAS E ARMARIOS EM MADEIRA DE LEI, REVESTIDO EM FORMICA NA COR BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, entidade de direito público privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 84.091.883/0001-82, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM, neste ato representado por seu Presidente Vereador **NIXON DE CASTRO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0972733-7 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 444.852.202-49, residente e domiciliado na Rua Antenor Tiago de Melo n 763 São Jorge, neste município de Urucará/AM, nos termos do art. 12, II do CPC e art. 69, I e II da Lei Orgânica.

CONTRATADA: **LUIZ M. P. JUNIOR - ME**, Inscrita no CNPJ 06.151.503/0001-44, estabelecida à Rua Alexandre Carvalho Leal, s/nº, São Jose, Urucará/Amazonas, representado neste ato pelo senhor LUIZ MARQUES PAES JUNIOR, brasileiro, amazonense, portador do C.I. nº 1299671-8, C.P.F. nº 626.366.262-04,residente e domiciliado nesta cidade de Urucará, sito a rua Carvalho Leal, s/nº, bairro de São José.

Cláusula 1.ª - DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por escopo a prestação de serviços de fabricação de mesas e armários em madeira de Lei, revestido em formica na cor branca, conforme cronograma dos itens licitados em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL
01	MESA ESCRIVANINHA PARA ESCRITORIO 1,50M X 0,60M	10	UNID	530,00	5.300,00
02	PRATELEIRA ESTANTE DE PAREDE 0,60M X 0,79	10	UNID	225,00	2.250,00
TOTAL GERAL					7.550,00

Cláusula 2.ª - DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato compreenderá o período de 18 (dezoito) dias corridos, iniciando a partir da data da assinatura do Contrato, dia 24.02.2014, com o termino prevista para o dia 13.03.2014, não podendo ser prorrogado.

Cláusula 3.ª - DO VALOR e DATA DE PAGAMENTO:
O valor do presente contrato é de R$ 7.550,00 (SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), que a CONTRATANTE se compromete em pagar conforme a ordem de entrega dos bens e faturamento.

As despesas desde Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará.
Classificação Programática: 01.031.0001.1.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Conforme Nota de Empenho, anexo ao Presente Processo.

Cláusula 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da CONTRATADA
a) Entregar, no prazo máximo o objeto licitado pelo Poder Legislativo Municipal;
b) Manter e garantir a qualidade dos materiais fornecidos;

c) repor os materiais danificados diferentes dos licitados.

Cláusula 5.ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie contidas no Código Civil e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes do presente Termo.

Os Termos Contratuais está sendo lavrado de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

Quaisquer descumprimentos das cláusulas serão pagos à parte através de ação competente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Urucará para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Urucará (AM), 24 de Fevereiro de 2014.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará
Pela Contratante

LUIZ M. P. JUNIOR - ME
Representante da Empresa
Pela Contratada

Testemunhas:

Joel Silva dos Anjos
CPF nº 807.783.302-06

Airton Prestes da Cunha
CPF nº 118.888.222-87

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará.
Em 24/02/2014.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:5C2B5FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2014

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, O Sr. NIXON DE CASTRO GUIMARÃES;

CONSIDERANDO o teor das informações contidas no Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Publica atender de forma regular seus munícipes e dotar de toda estrutura necessário a esse atendimento;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

R E S O L V E

CONSIDERAR dispensável a licitação em consonância com o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE URUCARA.

ADJUDICAR em favor da empresa, VALERIA P LEAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.904/0001-53, pelo valor global de R$ 14.340,80 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), a prestação de serviços supracitada.

REGISTRE-SE,
DIVULGUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Urucará, em 25 de fevereiro de 2014.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará.
Em 25/02/2014.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:21B6029B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CONTRATO Nº 006-2014

CARTA-CONTRATO n.º 006/2014

CARTA-CONTRATO 006/2014, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa: VALERIA P LEAL - ME, na forma a seguir:

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de fevereiro do ano de 2014, nesta Cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, Entidade de Direito Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 84.091.883/0001-82, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM, neste ato representado por seu Presidente Vereador **NIXON DE CASTRO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0972733-7 SSP/AM, e CPF sob nº 444.852.202-49, residente e domiciliado na Rua Antenor Tiago de Melo n 763 São Jorge, Urucará/AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **VALERIA P LEAL - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ 10.748.904/0001-53, estabelecida à Rua Antenor Thiago de Melo, nº 566, Centro, Urucará/Amazonas, representada neste ato pelo seu procurador o senhor AILTON DE CASTRO LEAL, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº. 0319159-1 SESEG/AM, CPF nº. 202.425.572-87, residente e domiciliado na cidade de Urucará/AM., sito a Rua Antenor Thiago de Melo, nº 566, bairro Centro, denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o despacho autorizativo do Presidente **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, na presença das testemunhas adiantes nominadas é assinada a presente Carta-Contrato n.º 006/2014 que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por força da presente **Carta-Contrato** o **CONTRATADO**, cede em forma de prestação de serviços de reforma e melhoria da área externa do Prédio da Câmara Municipal de Urucará.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato compreenderá o período de 22 (vinte e dois) dias corridos, iniciando a partir da data da assinatura do Contrato, dia 25.02.2014, com o termino prevista para o dia 18.03.2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – O valor global da prestação de serviços e de R$ 14.340,80 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ** no termino dos serviços, conforme cronograma de pagamento definido.

PARAGRAFO UNICO: Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento), do valor do Contrato para a falta de comprimento no prazo estipulado sem prejuízo de rescisão, A multa devera ser recolhida através de DAR (Documento de Arrecadação), na Tesouraria da Câmara Municipal de Urucará, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTES – O prazo da Carta-Contrato tem sua vigência até o dia 18/03/2014, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução da presente Carta-Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará.
Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.10 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – RO.
Conforme Nota de Empenho, anexo ao Presente Processo.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO – Ensejará rescisão da Carta-Contrato a não observação das obrigações atribuídas estipuladas em suas cláusulas e parágrafos.
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Urucará/AM, para ser dirimidas as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, ficam a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, que assinam com duas testemunhas idôneas, para que surta os desejados efeitos legais.

Urucará/AM, 25 de fevereiro de 2014.

NIXON DA CASTRO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará
Pela Contratante

Valeria p Leal - ME
AILTON PAES LEAL
Representante da Empresa
Pela Contratada

Testemunhas

Joel Silva dos Anjos
CPF nº 807.783.302-06

Airton Prestes da Cunha
CPF nº 118.888.222-87

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará, conforme dispõe o Art. 85 da L. O. M. U.
Em 25/02/2014.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:25CBA8B8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, O Sr. NIXON DE CASTRO GUIMARÃES;

CONSIDERANDO o teor das informações contidas no Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Publica atender de forma regular seus munícipes e dotar de toda estrutura necessário a esse atendimento;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

R E S O L V E

CONSIDERAR dispensável a licitação em consonância com o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE URUCARÁ.

ADJUDICAR em favor do senhor, LUIZ MARQUES PAES JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº 626.366.262-04, pelo valor global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), a prestação de serviços supracitada.

REGISTRE-SE
DIVULGUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Urucará, em 30 de Abril de 2014.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará.
Em 30/04/2014.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:590CAEAC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CONTRATO Nº 007-2014

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CARTA-CONTRATO n.º 007/2014

CARTA-CONTRATO 007/2014, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ e o senhor: LUIZ MARQUES PAES JUNIOR, na forma a seguir:

No dia 30 (trinta) do mês de Abril do ano de 2014, nesta Cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, entidade de direito interino, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 84.091.883/0001-82, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM, neste ato representado por seu Presidente Vereador **NIXON DE CASTRO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0972733-7 SSP/AM, e CPF sob nº 444.852.202-49, residente e domiciliado na Rua Antenor Tiago de Melo n 763 São Jorge, Urucará/AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o senhor, **LUIZ MARQUES PAES JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº. 1299671-8 SESEG/AM., e CPF nº 626.366.262-04, residente e domiciliado à Carvalho Leal, s/nº, bairro de São José, Urucará/Amazonas, denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o despacho autorizativo do Presidente **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, na presença das testemunhas adiantes nominadas é assinada a presente Carta-Contrato n.º 007/2014 que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por força da presente **Carta-Contrato** o **CONTRATADO**, cede em forma de prestação de serviços Organização e Operação do Sistema de Áudio e Vídeo do legislativo Municipal de Urucará.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato compreenderá o período de 08 (oito) meses, iniciando a partir da data da assinatura do Contrato, dia 30.04.2014, com o termino prevista para o dia 31.12.2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – O valor mensal da parcela e de R$ 900,00 (Novecentos reais), o valor global do presente acordo e de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ** findo de cada mês, conforme cronograma de pagamento definido mensalmente.

PARAGRAFO UNICO: Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento), do valor do Contrato para a falta de comprimento no prazo estipulado sem prejuízo de rescisão, A multa devera ser recolhida através de DAR (Documento de Arrecadação), na Tesouraria da Câmara Municipal de Urucará, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTES – O prazo da Carta-Contrato tem sua vigência até o dia 31/12/2014, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução da presente Carta-Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará.
Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.10 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – RO.
Conforme Nota de Empenho, anexo ao Presente Processo.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO – Ensejará rescisão da Carta-Contrato a não observação das obrigações atribuídas estipuladas em suas cláusulas e parágrafos.
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Urucará/AM, para ser dirimidas as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, ficam a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, que assinam com duas testemunhas idôneas, para que surta os desejados efeitos legais.

Urucará/AM, 30 de Abril de 2014.

NIXON DA CASTRO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará
Pela Contratante

LUIZ MARQUES PAES JUNIOR
Contratado

Testemunhas

Joel Silva dos Anjos
CPF nº 807.783.302-06

Airton Prestes da Cunha
CPF nº 118.888.222-87

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará, conforme dispõe o Art. 85 da L. O. M. U.
Em 30/04/2014.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:146A9F67

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

1)..PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da prestação de serviços, referentes a processamento e assessoria contábil na área publica, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64.
DATA E HORÁRIO: 17 de julho de 2014, às 09:00 hrs**.**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no Prédio da Câmara Municipal de Urucará localizada na sede, sito a Rua Coronel Pinto, nº. 498 – Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

Urucará-AM, em 03 de julho de 2014.

ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:5AFA5CFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CONCORRÊCIA PÚBLICA Nº 001/2014, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CONCORRÊCIA PÚBLICA Nº 001/2014, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

II – ADJUDICAR as Empresas **EXPANSÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 12.230.046/0001-86,** no valor global de **R$ 1.873.850,30 (Um milhão oitocentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 01 de julho de 2014.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Nº 004/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Urucurituba / AM e a Empresa **EXPANSÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO:** Obras e Serviços de Engenharia para a Reforma geral da Escola Estadual Professor Armando Kettle na sede do Município. **VALOR: R$ 1.873.850,30 (Um milhão oitocentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos)**. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias corridos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205. Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – 12.361.0062.2.018 – Reforma e Conservação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental – 339039-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte - Termo de Convênio Nº 48/2014 – Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino. **SUPORTE LEGAL:** Concorrência Publica nº 001/2014 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Urucurituba (AM) 02 de julho de 2014.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:85A32D4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 350/2014, referente ao Pregão Presencial nº 030/2014, para aquisição de BOMBAS, MOTORES E GERADORES para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 vigente até 24../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 03 de julho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 030/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – AGROMOTORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 003.881.622/0001-64, estabelecida na Cidade de Porto Velho, Estado do Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **Agnaldo Xavier Oliveira**, inscrito no CPF nº 107.134.252-53, portador do RG nº 128.330 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Cipriano Gurgel, 4335 – Bairro Industrial, Porto Velho, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **BOMBAS, MOTORES E GERADORES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 030/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 25 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do órgão Gerenciador

AGROMOTORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 25/2014

Data do Registro: 25/04/2014 Válido até: 25/04/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	20,00	1.270,00	25.400,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, A GASOLINA, COM POTENCIA DE 5,5HP, COM BOMBA DE 1 ½ DE ENTRADA E 1 DE SAÍDA.
2	25,00	2.990,00	74.750,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	MOTOBOMBA COM POTENCIA DE 10 HP, A DIESEL, REFRIGERADO A AR, PARITDA MANUAL COM BOMBA AUTO ESCOVANTE DE 4".
3	40,00	16.080,00	643.200,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR COM 12,5 KVA 127/220V, COM MOTOR DIESEL DE 15HP,2.200RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA MANUAL, REFRIGERADO A AGUA, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO.
4	10,00	12.180,00	121.800,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR COM 7,5 KVA, 127/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 10,5 HP, 2.400 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA MANUAL, REFRIGERADO A AGUA, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO.
5	5,00	11.370,00	56.850,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR COM 5,0 KVA, 110/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 8 HP, 2.400 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA MANUAL, REFRIGERADO A AGUA, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO.
6	7,00	27.850,00	194.950,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR COM 22,0 KVA, 127/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 29 HP, 1.800 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA ELETRICA, REFRIGERADO A AGUA COM RADIADOR, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO E QUADRO DE COMANDO.
7	5,00	30.500,00	152.500,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR COM 30,0 KVA, 127/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 49HP, 1.800 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA ELETRICA, 12V.REFRIGERADO A AGUA COM RADIADOR, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO E QUADRO DE COMANDO.
8	3,00	31.500,00	94.500,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR COM 40,0 KVA, 127/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 50HP, 1.800 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA ELETRICA, 12V.REFRIGERADO A AGUA COM RADIADOR, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO E QUADRO DE COMANDO.
9	50,00	775,00	38.750,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	MOTOR RABETA 5.5 HP: Motor tipo monocilindrico, 4 tempos refrigerados a ar potencia maxima: 5.5 hp, 3600 rpm combustivel; gasolina; tanque de combustivel, 2.0 litros resevartorio de oleo: 0.6 litros, partida manual e com rabeta.
10	20,00	390,00	7.800,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	BOMBA SAPO 750 WATS- 110 volts diametro 1 polegada
11	20,00	1.980,00	39.600,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	MOTOR RABETA, POTENCIA DE 8HP,04 TEMPOS, A GASOLINA COM PARTIDA MANUAL

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C86E7B62

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 110/2014, referente ao Pregão Presencial nº 022/2014, para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 vigente até 29../...04.../..2015....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 03 de julho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 022/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
2)- CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.050.778/0001-54** estabelecida na Rua Júlio de Oliveira,1282 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravantes denominados **Fornecedores**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE COSNTRUÇÃO E FERRAGENS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 022/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 29 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 029/2014

Data do Registro: 29/04/2014 Válido até: 29/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2014

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und.	FORNECEDOR
1	5.100,00	8,90	45.390,00	PEÇAS EM MADEIRA DE 1"X3"X3,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
2	1.800,00	11,20	20.160,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X2"X3,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
3	1.600,00	17,80	28.480,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X3,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
4	1.300,00	23,80	30.940,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X4,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
5	500,00	35,80	17.900,00	PEÇA EM MADEIRA DE 3"X4"X3,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
6	2.100,00	29,90	62.790,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X4"X4,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
7	600,00	37,50	22.500,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X4,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
8	1.500,00	56,40	84.600,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X5,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
9	500,00	48,90	24.450,00	PEÇA EM MADEIRA 4"X4"X5,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
10	1.500,00	13,30	19.950,00	TÁBUA PARA AZIMBRE DE 1"X8"X3,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
11	2.900,00	14,80	42.920,00	TÁBUA DE 1ª DE 1"X8"X3,00M - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
12	5.900,00	49,60	292.640,00	TÁBUA MARCHEADAS PARA PAREDE - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
13	5.900,00	61,00	359.900,00	TÁBUA MACHEADA PARA ASSOALHO - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADADO	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
20	1.800,00	17,70	31.860,00	CERÂMICA 20X20 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
21	2.150,00	4,10	8.815,00	REJUNTE	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
22	1.100,00	31,90	35.090,00	AZULEIJO 15X15 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
23	2.080,00	4,00	8.320,00	CIMENTO BRANCO	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
24	650,00	3,80	2.470,00	JUNTA DE DILATAÇÃOEM PVC ESP-2,5CM	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
27	3.750,00	19,90	74.625,00	PISO CERAMICO -TIPO A - PEI 4 - 34X34cm	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
28	750,00	21,20	15.900,00	PISO CERAMICO - TIPO A - PEI 5 - 34X34 cm.	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
29	6.000,00	45,80	274.800,00	PISO TIPO BLOCRET	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
31	1.300,00	67,00	87.100,00	BARROTE EM MADEIRA DE LEI 15X15X2,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
32	160,00	124,00	19.840,00	JANELA EM MADEIRA 1,50X1,10M -DUAS FOLHAS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
33	100,00	1.490,00	149.000,00	MADEIRA PARA ESTRUTURA DA COBERTURA E FORRO	MT³	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
34	580,00	189,00	109.620,00	PEÇAS DE 15X15X5,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
35	80,00	19,70	1.576,00	PEÇAS DE 2X3X3,5M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
36	580,00	27,90	16.182,00	PEÇAS DE 2X3X5,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
37	580,00	29,30	16.994,00	PEÇAS DE 2X4X3,4M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
38	80,00	33,00	2.640,00	PEÇAS DE 2X4X4,50M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
39	680,00	41,00	27.880,00	PEÇAS DE 2X4X5,50M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
40	780,00	44,00	34.320,00	PEÇAS DE 2X4X6,0M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
41	80,00	137,00	10.960,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X1,80M (BANHEIRO)	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
42	220,00	137,00	30.140,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X2,10M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
43	250,00	154,90	38.725,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,80X2,10M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
44	20,00	35,80	716,00	VIGAMENTO PARA ASSOALHO 5X8X6 MTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
45	20,00	23,70	474,00	CAIBRO 5 X8 X4 MTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
46	200,00	17,90	3.580,00	RIPÃO 1X3X6 MTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
47	80,00	18,50	1.480,00	PERNAMANCAS 2X2X5MTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
48	80,00	29,90	2.392,00	BARROTE 10 CM X10CMX2MTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
49	30,00	29,50	885,00	VIGAS 0,8CM X 5CM X 5MTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO**

						LTDA-ME
50	900,00	22,40	20.160,00	PEÇA DE MADEIRA 2"X4"X3,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
52	300,00	19,40	5.820,00	PISO CERÂMICO - TIPO A - PEI 4 - 30X30CM	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
53	300,00	19,70	5.910,00	PISO CERÂMICO - TIPO A - PEI 5 - 30X30CM	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
54	200,00	17,80	3.560,00	RIPÃO 6 METROS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
55	500,00	22,40	11.200,00	TÁBUAS DE MADEIRA DE 1ª DE 1"X8"X3,00M, UNIDADE DE MEDIDA PEÇA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
56	50,00	373,00	18.650,00	JANELA METALICA TIPO CORRER 1,50M X 1,10M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
57	1.500,00	8,90	13.350,00	JUNTA DE DILATAÇÃO E 2,5CM	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
58	200,00	159,00	31.800,00	PEÇA DE 15" X 15" X 7M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
59	20,00	47,90	958,00	TUBO PVC DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
60	50,00	9,90	495,00	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 3CM	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
61	1.085,00	8,40	9.114,00	PREGO 19X36	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
62	735,00	8,40	6.174,00	PREGO 17X27	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
63	755,00	8,40	6.342,00	PREGO 16X21	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
64	615,00	10,40	6.396,00	PREGO 15X15	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
65	715,00	10,40	7.436,00	PREGO 12X12	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
66	1.050,00	16,90	17.745,00	PREGO PARA TELHAS COM ARRUELAS 17x27	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
72	360,00	52,90	19.044,00	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
73	770,00	45,90	35.343,00	FECHADURA EXTERNA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
74	870,00	7,90	6.873,00	FERROLHO DE 3" COM PARAFUSOS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
75	720,00	11,90	8.568,00	FERROLHO DE 4" COM PARAFUSOS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
76	1.260,00	4,70	5.922,00	DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSOS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
77	660,00	6,70	4.422,00	DOBRADIÇA DE 4" COM PARAFUSOS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
78	9.000,00	1,70	15.300,00	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS DE 5M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
79	350,00	1,15	402,50	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
80	350,00	1,18	413,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
81	240,00	33,90	8.136,00	ZINCO GALVANIZADO	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
82	1.250,00	70,80	88.500,00	FERRO 1/2"	BARR	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
83	85,00	10,40	884,00	PREGO 13X15	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
84	135,00	8,40	1.134,00	PREGO 17X21	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
85	385,00	5,40	2.079,00	PREGO 17X17	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
86	1.600,00	18,90	30.240,00	CIMALHA EM PVC	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
14	7.300,00	14,30	104.390,00	FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
15	50.500,00	13,95	704.475,00	TELHA CERÂMICA PARA COBERTURA	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
16	5.700,00	3,90	22.230,00	CUMEEIRA CERÂMICA	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
17	2.000,00	14,00	28.000,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 4MM SEM AMIANTO DE 0,50X2,44M	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
18	5.800,00	14,50	84.100,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 4MM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
19	7.300,00	41,50	302.950,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 6MM ONDULADA DE 1,10X1,22M	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
25	3.400,00	41,00	139.400,00	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 6MM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
26	3.000,00	18,00	54.000,00	CIMALHA PVC	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
30	2.450,00	37,70	92.365,00	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-3	PCT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
51	11.500,00	13,50	155.250,00	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DE 0,50X2,44M	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
67	1.350,00	8,90	12.015,00	FERRO 3/16"	BARR	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
68	900,00	18,90	17.010,00	FERRO 1/4"	BARR	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
69	2.200,00	29,00	63.800,00	FERRO 5/16"	BARR	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
70	1.050,00	42,40	44.520,00	FERRO 3/8"	BARR	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
71	1.200,00	11,80	14.160,00	ARAME RECOZIDO	KG	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
87	450,00	16,90	7.605,00	EMENDA PARA FORRO EM PVC	MT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:482F72F9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 352/2014, referente ao Pregão Presencial nº 031/2014, para aquisição de MATERIAL HIDRAULICO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014 vigente até 24../...04.../..2015....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 03 de julho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.050.778/0001-54** estabelecida na Rua Júlio de Oliveira,1282 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravantes denominados **Fornecedores**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL HIDRAULICO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 031/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 15 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

JULIA G. DE MORAIS NEVES
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 026/2014

Data do Registro: 24/04/2014 Válido até: 24/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2014

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und.	FORNECEDOR
1	25,00	2.689,00	67.225,00	CAIXA D' ÁGUA 5000 LITROS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
2	300,00	42,50	12.750,00	TUBO PVC DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
3	295,00	24,70	7.286,50	TUBO PVC DE 50MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
4	295,00	14,48	4.271,60	TUBO PVC DE 40MM P / ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
5	310,00	5,53	1.714,30	JOELHO DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
6	180,00	6,80	1.224,00	TÊ DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
7	320,00	1,80	576,00	JOELHO DE 50MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
8	192,00	5,50	1.056,00	TÊ DE 50MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
9	320,00	1,00	320,00	JOELHO DE 40MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
10	95,00	2,00	190,00	TÊ DE 40MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
11	190,00	19,80	3.762,00	TUBO HIDRÁULICO DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
12	310,00	1,35	418,50	JOELHO DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
13	200,00	2,97	594,00	TÊ DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
14	220,00	1,50	330,00	LUVA DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
15	630,00	8,80	5.544,00	TUBO HIDRÁULICO DE 20MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
16	520,00	1,10	572,00	JOELHO DE 20MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
17	460,00	1,80	828,00	JOELHO DE 20MM COM ROSCA P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
18	170,00	1,00	170,00	TÊ DE 20MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
19	170,00	1,50	255,00	TÊ DE 20MM COM ROSCA P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
20	280,00	1,00	280,00	LUVA DE 20MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
21	190,00	1,15	218,50	LUVA DE 20MM COM ROSCA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
22	120,00	1,10	132,00	TAMPÃO PARA TUBO DE 20MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
23	80,00	1,95	156,00	TAMPÃO PARA TUBO DE 32MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
24	150,00	3,36	504,00	RALO SIMPLES DE PVC	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
25	65,00	5,53	359,45	RALO SIMPLES DE PV C COM FECHAMENTO ALTERNATIVO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
26	170,00	4,10	697,00	RALO SINFONADO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
27	45,00	3,50	157,50	ENGATE FLEXÍVEL DE 30CM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
28	155,00	6,50	1.007,50	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
29	120,00	12,00	1.440,00	LAVATÓRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
30	60,00	65,00	3.900,00	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO SEM COLUNA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
31	60,00	122,00	7.320,00	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
32	100,00	310,50	31.050,00	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
33	190,00	104,20	19.798,00	VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
34	190,00	28,30	5.377,00	CAIXA DE DESCARGA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
35	110,00	18,60	2.046,00	TAMPA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
36	35,00	36,95	1.293,25	JOGO DE FERRAGEM CROMADA PARA BANHEIRO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
37	41,00	171,20	7.019,20	PIA INOX DE UMA CUBA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
38	42,00	292,00	12.264,00	PIA INOX DE DUAS CUBAS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
39	25,00	60,00	1.500,00	ESPELHO PARA BANHEIRO DE 40X60CM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
40	50,00	30,00	1.500,00	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
41	218,00	6,34	1.382,12	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
42	30,00	3,21	96,30	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
43	155,00	4,12	638,60	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
44	50,00	252,60	12.630,00	MICTÓRIO DE LOUÇA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
45	245,00	5,00	1.225,00	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 20MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
46	145,00	13,60	1.972,00	REGISTRO DE PLÁSTICO DE	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

				32MM		
47	130,00	3,85	500,50	VÁLVULA DE PVC PARA PIA DE BANHEIRO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
48	20,00	6,15	123,00	VÁLVULA CROMADA DE 1"	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
49	40,00	97,00	3.880,00	VÁLVULA HIDRA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
50	160,00	4,20	672,00	ADESIVO PVC	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
51	210,00	2,13	447,30	FITA VEDA ROSCA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
52	41,00	17,20	705,20	ARCO DE SERRA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
53	110,00	6,00	660,00	SERRA STARRET	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
54	110,00	18,30	2.013,00	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (PLÁSTICO)	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
55	120,00	9,40	1.128,00	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
56	230,00	1,00	230,00	JOELHO DE 25MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
57	240,00	1,00	240,00	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
58	120,00	3,76	451,20	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 3CM	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
59	30,00	108,00	3.240,00	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO COMPLETO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
60	130,00	1,00	130,00	LUVA DE 25MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
61	130,00	0,95	123,50	LUVA RS 20MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
62	5,00	13,23	66,15	PORTA PAPEL	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
63	5,00	30,30	151,50	PORTA TOALHA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
64	115,00	7,15	822,25	REGISTRO DE 1/2	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
65	65,00	10,20	663,00	REGISTRO DE 3/4	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
66	125,00	9,12	1.140,00	SABONETEIRA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
67	115,00	5,87	675,05	SIFÃO PARA LAVATORIO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
68	115,00	5,80	667,00	SIFÃO SIMPLES	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
69	115,00	14,65	1.684,75	SOLDA PLASTICA PVC (TUBO GRANDE)	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
70	100,00	1,35	135,00	TÊ DE 25 MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
71	105,00	26,30	2.761,50	TORNEIRA PARA TANQUE	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
72	120,00	13,40	1.608,00	TUBO HIDRAULICO DE 25MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
73	10,00	8,60	86,00	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
74	100,00	8,20	820,00	VALVULA PARA TANQUE	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
75	55,00	96,78	5.322,90	VASO PLASTICO COM ASSENTO PLASTICO INFANTIL	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
76	60,00	299,00	17.940,00	CAIXA D'AGUA DE 1.000 LTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
77	60,00	197,00	11.820,00	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
78	100,00	283,00	28.300,00	MANGUEIRA DE 3/4 POLEGADAS	PÇ	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
79	5,00	22,30	111,50	CANO DE REDE DE 32MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
80	20,00	1,40	28,00	JOELHO DE 1/2	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
81	10,00	9,05	90,50	CANO DE 1/2	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
82	2,00	242,00	484,00	MANGUEIRO POLIETILENO PRETO DE 3/4 DE 100M	ROLO	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
83	5,00	45,20	226,00	CHUVEIRO ELETRICO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
84	10,00	2,24	22,40	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2"	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
85	1.000,00	1,45	1.450,00	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA DE 1/2	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
86	53,00	168,00	8.904,00	TUBOS PVC DE 150 MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
87	75,00	32,40	2.430,00	JOELHO PVC 150 MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
88	5,00	36,45	182,25	CURVA PVC 150 MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
89	20,00	2,90	58,00	TAMPÃO PARA TUBO 40MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
90	10,00	3,10	31,00	TAMPÃO PARA TUBO DE 50MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
91	10,00	3,90	39,00	TAMPÃO PARA TUBO DE 100MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
92	50,00	3,90	195,00	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
93	10,00	17,20	172,00	REGISTRO 2" METROS EMEDA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
94	50,00	37,40	1.870,00	TÊ PVC DE 150 MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:62F620E8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003/2014, referente ao Pregão Presencial nº 021/2014, para aquisição de MATERIAL DE PINTURA para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 vigente até 25../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 03 de julho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 021/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Srª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.

2) ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 15.360.089/0001-74** estabelecida na Av. Guaporé, nº 2962, B, Bairro Lagoinha cidade de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Senhora. **Aline Takahashi Santana**, inscrito no CPF nº 820.931.802-00, , residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.

3)- - A. J. DILL, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 01.068.965/0001-89** estabelecida na Av. Transamazônica, 2590 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE PINTURA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 021/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 25 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
Representante

A. J. DILL
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 028/2014

Data do Registro: 25/04/2014 Válido até: 25/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2014

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und.	FORNECEDOR
1	200,00	5,90	1.180,00	FITA ADESIVA - Material: Papel crepe, Largura: 25 mm, Tipo: havana nº 01, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50 m	ROLO	**A. J. DILL**
4	55,00	63,30	3.481,50	TINTA NOVACOR - PISO	GL	**A. J. DILL**
7	370,00	75,15	27.805,50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	**A. J. DILL**
8	130,00	78,05	10.146,50	TINTA ÓLEO	GL	**A. J. DILL**
9	340,00	11,95	4.063,00	THINNER	LTS	**A. J. DILL**
12	100,00	96,00	9.600,00	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	BD	**A. J. DILL**
13	100,00	124,25	12.425,00	SELADOR COMUM 18 LITROS	BD	**A. J. DILL**
15	180,00	37,30	6.714,00	MASSA CORRIDA PVA	GL	**A. J. DILL**
17	180,00	97,50	17.550,00	MASSA PARA VIDRO	KG	**A. J. DILL**
18	2.300,00	15,80	36.340,00	CAL COM FIXADOR - PACOTE COM 8 KG	UND	**A. J. DILL**
20	20,00	8,70	174,00	ROLO DE ESPONJA DE 10CM C/ CABO	UND	**A. J. DILL**
21	145,00	2,85	413,25	PINCEL DE 1"	UND	**A. J. DILL**
22	145,00	4,40	638,00	PINCEL DE 2"	UND	**A. J. DILL**
23	145,00	7,90	1.145,50	PINCEL DE 3"	UND	**A. J. DILL**
25	260,00	24,90	6.474,00	ROLO DE LÃ - 23CM	UND	**A. J. DILL**
26	50,00	154,20	7.710,00	SELADOR COMUM PARA MADEIRA	BD	**A. J. DILL**
28	500,00	356,40	178.200,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (VERDE)	BD	**A. J. DILL**
29	100,00	63,30	6.330,00	TINTA PARA PISO DE 3,6 LTS	GL	**A. J. DILL**
30	80,00	99,90	7.992,00	TINTA PVA 18 LITROS	BD	**A. J. DILL**
31	140,00	33,30	4.662,00	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA	GL	**A. J. DILL**
32	100,00	43,00	4.300,00	MASSA ACRÍLICA - GALÃO	GL	**A. J. DILL**
33	90,00	11,00	990,00	ROLO DE ESPONJA - 10CM	UND	**A. J. DILL**
34	50,00	7,38	369,00	BANDEJA PARA PINTURA	UND	**A. J. DILL**
37	200,00	55,00	11.000,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 ML (VERDE)	BD	**A. J. DILL**
38	100,00	0,95	95,00	LIXA Nº 100	UND	**A. J. DILL**
5	590,00	350,00	206.500,00	TINTA ACRÍLIC A SEMI BRILHO 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
6	30,00	76,00	2.280,00	TINTA ACRILICA INTERNA E EXTERNA	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
24	220,00	83,00	18.260,00	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
27	500,00	260,00	130.000,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (BRANCA)	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
36	300,00	198,00	59.400,00	TINTA PVA INT/EXT-18 Lts (VERDE)	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
2	40,00	261,18	10.447,20	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS	BD	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**
3	520,00	259,97	135.184,40	TINTA PARA PISO DE 18 LITROS	BD	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**
10	230,00	37,30	8.579,00	ZARCÃO	GL	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**
11	88,00	96,10	8.456,80	VERNIZ COPAL	GL	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**
14	120,00	143,30	17.196,00	MASSA CORRIDA PVA - BALDE	BD	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**
19	160,00	20,40	3.264,00	ROLO DE ESPONJA DE 23CM C/ CABO	UND	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**
35	300,00	145,30	43.590,00	TINTA PVA INT/EXT-18 Lts (BRANCA)	BD	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2582AED5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 086/2014, referente ao Pregão Presencial nº 023/2014, para aquisição de MATERIAL PRIMARIO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 vigente até 25../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 03 de julho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 023/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
2)- - A. J. DILL, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 01.068.965/0001-89** estabelecida na Av. Transamazônica, 2590 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL PRIMARIO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 023/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 25 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

A. J. DILL
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 023/2014

Data do Registro: 25/04/2014 Válido até: 25/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2014

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und.	FORNECEDOR
2	250,00	200,00	50.000,00	SEIXO	MT³	**A. J. DILL**
3	13.000,00	30,00	390.000,00	CIMENTO 42,5 KG	SC	**A. J. DILL**
4	4.450,00	33,00	146.850,00	CIMENTO 50 KG	SC	**A. J. DILL**
5	400,00	450,00	180.000,00	TIJOLO CERÂMICA DE 6 FUROS	MI	**A. J. DILL**
7	2.575,00	78,00	200.850,00	AREIA FINA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**A. J. DILL**
9	120,00	220,00	26.400,00	BRITA Nº 00 UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**A. J. DILL**
11	7.500,00	1,20	9.000,00	SACO DE FIBRA DE 60 KG	UND	**A. J. DILL**
12	145.000,00	0,45	65.250,00	TIJOLO DE CERAMICO DE 6 FUROS	UND	**A. J. DILL**
1	2.650,00	104,00	275.600,00	CASCALHO	MT³	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
6	2.475,00	118,00	292.050,00	AREIA GROSSA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
8	475,00	109,50	52.012,50	AREIA MÉDA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
10	2.350,00	224,00	526.400,00	BRITA Nº 01 UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:09EDE255

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014 –SRP/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 344/2014, referente ao Pregão Presencial nº 019/2014, para aquisição de HOTELARIA para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014 vigente até 24../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 03 de julho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 019/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014 –SRP/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- V.P.D. CORREA- ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 18.893.160/0001-72,** estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pela **Sra. VALDELINA PEREIRA DUARTE CORREA**, CPF nº 124.206.032-49, residente e domiciliado na Av. 5 de setembro, 1683 – Bairro Centro, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **HOTELARIA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 19/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 24 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

V.P.D. CORREA- ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 24/2014

Data do Registro: 24/04/2014 Válido até: 24/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2014

Item	Qtde	Preço Unit	Preço Total	Und	Especificação	Fornecedor
1	1.050,00	50,00	52.500,00	UND	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, TV, CH - ELETRICO, FRIGOBAR, GUARDA - ROUPA, INTERNET, 1 - CAMA DE CASAL; COM CAFÉ DA MANHÃ;	**V. P. D. CORREA - ME**
2	320,00	100,00	32.000,00	UND	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM DUAS CAMAS: UMA DE SOLTEIRO, UMA DE CASAL, TV, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, CH - ELETRICO, GUARDA ROUPA, INTERNET; COM CAFÉ DA MANHÃ;	**V. P. D. CORREA - ME**
3	240,00	150,00	36.000,00	UND	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM TRÊS CAMAS: UMA DE CASAL, DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, TV, FRIGOBAR E AR CONDICIONADO, CH- ELETRICO, GUARDA ROUPA, INTERNET, COM CAFE DA MANHÃ;	**V. P. D. CORREA - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:96D82462

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 324/2014, referente ao

Pregão Presencial nº 018/2014, para aquisição de MATERIAL DE LABORATORIO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 vigente até 09../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 03 de julho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 18/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.405/0001-02, estabelecida na rua Marechal Deodoro, Nº 2496/2512, Centro na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Gonzaga da Costa**, inscrito no CPF nº 130.626.384-00 e portador do RG nº 289.263 – SSP RN, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.
2) - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Ayrão, nº 690, Centro, neste ato representada pelo **Sr. Mauro Quadros de Macedo**, inscrito no CPF nº 022.402.112-53, portador do RG nº 0179472-8, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.
3) - A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.52.591/0001-41, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO SIMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 876.646.402-10, portador do RG nº 2070364-3, residente e domiciliado na Av. Joaquim Nabuco nº 2235, portador do RG nº 684.798-6 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.
4)- LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Cidade de Rio Branco/AC, na Rua do Aviário, nº 820, Bairro do Aviário, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Jeferson de Almeida**, inscrito no CPF nº 091.325.462-20, portador do RG nº 78363 SSP/RO.
5) - K.E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.443.753/0001-10, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua São Bento, nº 13, Bairro da Paz, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO SIMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 876.646.402-10, portador do RG nº 2070364-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
6) - EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.167.190/0001-97, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura – RO, na Av. Fortaleza, 4633 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus**, inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693 - SSP-RO. Doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE LABORATORIO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 18/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 09 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Representante

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Representante

R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
Representante

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA
Representante

K.E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- ME
Representante

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP,
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 021/2014

Data do Registro: 09/04/2014 Válido até: 09/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
11	5,00	9,25	46,25	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	Ácido Acético 2%
12	12,00	16,08	192,96	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	FUCSINA FENICADA - SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA SEGUNDO ZIEHL, PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE, EM FRASCO DE VIDRO, COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 1000M
16	10,00	18,30	183,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	VIOLETA GIENCIANA C/ 1.000 ML. USADO EM COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA
18	400,00	0,07	28,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	TUBO DE ENSAIO 12X75 DE VIDRO 5 ML
19	600,00	0,15	90,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	TUBO DE ENSAIO 15X100 DE VIDRO 10 ML
24	45,00	37,00	1.665,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	KIT	KIT DE ZIEHL NEELSEN - BACILOSCOPIA
25	5,00	50,00	250,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	FRASCO DE 1000 DE LUGOL - PARASITOLOGICO DE FEZES
37	50,00	5,03	251,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	PROVETA 100ML
38	50,00	6,57	328,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	PROVETA DE 250 ML
39	50,00	12,58	629,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	PROVETA 500 ML
42	50,00	9,05	452,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E**	UND	MARCA TEMPO (CRONOMETRO)

				REPRESENTAÇÃO LTDA.		
67	4,00	10,45	41,80	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	PINÇA TIPO RELOJOEIRO
69	1,00	21,13	21,13	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	ACETADO DE ETILA FRASCO 1 LITRO
90	3,00	27,75	83,25	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	HIDROXIDO DE POTÁSSIO
93	12,00	9,25	111,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	ANTICOAGOLANTE EDTA 500ML
96	400,00	0,52	208,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	TB	CONICO DE PLASTICO DE 12ML PARA FEZES
100	12,00	16,70	200,40	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	AZUL DE METILENO CONCENTRADO 500ML
105	300,00	23,00	6.900,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	SERINGA 5 ML C/ AGULHA CX 100 UND
106	100,00	21,00	2.100,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	SERINGA 3 ML C/ AGULHA CX 100 UND
107	10,00	32,50	325,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	MAY GRUNWALD DE 1000ML
111	10,00	4,80	48,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	LAMINAS PARA ESFREGAÇO COM 50 UNDS - HEMATOLOGIA
121	30,00	52,73	1.581,90	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	GAR	ALCOOL METILICO 5000ML
122	14,00	18,50	259,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	GAR	ACIDO CLORIDRICO
126	14,00	36,00	504,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	GAR	GIENSA 1000 ML
3	20,00	4,00	80,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	PALITO PICOLÉ - Material: Madeira, sem farpas, Formato Ponta: redonda, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
31	12,00	90,00	1.080,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	CUBETA QUADRADA DE 3.5CM PARA ESPECTOFOTOMETRIA
36	50,00	29,00	1.450,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	PLACA RECUVADA - ACRILICO
45	50,00	28,00	1.400,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	TACO/MADEIRA (SUPORTE PARA SECAGEM DE LAMINAS)
47	5,00	35,00	175,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	PEROLA DE VIDRO FRASCO 500G
58	216,00	22,00	4.752,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	ROLO	ETIQUETAS ROLO C/ 100 UND
61	10,00	1,00	10,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FUSIVEL PARA MICROSCOPIO 0,50AP
71	5,00	9,50	47,50	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	BACIA - PLASTICA BRANCA 15 CM X 24 CM
78	3,00	40,00	120,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	ALFINETE - PARA ENTOMOLOGIA Nº 25
82	1,00	85,00	85,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	CAIXA DE ENTOMOLOGIA
84	2,00	38,00	76,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	TERMOMETRO PARA AGUA
85	10,00	4,00	40,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FUNIL DE PLASTICO MEDIO
89	3,00	30,00	90,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FITA DE PH
124	25,00	5,00	125,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	PAPEL FILTRO TP 10 MED 09,0 CM
125	6,00	24,00	144,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	ACETONA COMERCIAL DE 1000 ML
146	10,00	24,00	240,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SUPORTE TACO DE MADEIRA 25 X 10 AXL P/ SECAGEM DE LAMINA
6	65,00	3,68	239,20	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.
9	180,00	15,75	2.835,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID.
10	29,00	14,90	432,10	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID
13	210,00	21,98	4.615,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	GAZE TIPO QUEIJO PARA MANUSEIO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E USO NO SETOR DE HEMATOLOGIA
14	5,00	35,26	176,30	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	GIEMSA EM PÓ DE 100G USADO EM COLORAÇÕES HEMATOLÓGICAS
22	120,00	2,79	334,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA
23	600,00	23,15	13.890,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FITA REATIVA PARA URINA
26	20,00	13,83	276,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FRASCO DE LIQUIDO DE TURK
27	30,00	4,27	128,10	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PIPETAS DE VIDRO DE 20ML
28	20,00	1,93	38,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PIPETAS DE VIDROS DE 10ML
29	15,00	2,22	33,30	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PIPETAS DE VIDRO DE 5ML
32	20,00	8,93	178,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PERAS PARA PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO
40	50,00	1,93	96,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PICETES 500 ML
41	50,00	1,58	79,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PICETES 250 ML
43	25,00	4,55	113,75	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PORTA LAMINAS (PLASTICO) 50 LAMINAS
44	3,00	7,96	23,88	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PORTA LAMINAS (PLASTICO) 100 LAMINAS
48	100,00	17,99	1.799,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	LTS	AZUL DE METILENO FOSFATADO
49	20,00	27,04	540,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	LTS	GIEMSA
50	8,00	31,50	252,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FOSFATO DE SÓDIO BIOBÁSICO FRASCOS C/ 500MG
51	8,00	21,00	168,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO 500MG
52	7,00	12,95	90,65	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ALCOOL METILICO 1 LITRO
54	5,00	1.210,00	6.050,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KG	PÓ DE EOZINA - AZUL DE METILENO (SEGUNDO GIEMSA)

55	100,00	21,90	2.190,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	PÓ DE AZUL DE METILENO PA FRASCOS C/ 100G
56	110,00	8,86	974,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	MICROLANCETAS (ESTILETES) CAIXAS C/ 200 LAMINAS
57	145,00	2,64	382,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA CAIXA C/ 50 LAMINAS
59	30,00	14,88	446,40	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LUVA DE LÁTEX DESCARTAVÉL CAIXA C/ 100 UND
60	1.650,00	1,05	1.732,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	COTONETE MACIO C/ 50 UND
68	6,00	29,75	178,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CAIXA TERMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 10 LITROS
70	40,00	3,68	147,20	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ALCOOL - A 70% - 1 LITRO
72	100,00	1,16	116,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PIPETAS - PLASTICA DESCARTAVEL GRANDE
95	600,00	0,07	42,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	TUBO DE ENSAIO 15 X 75 DE VIDRO
99	50,00	30,68	1.534,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KIT	PANOTICO - HEMOGRAMA
101	50,00	5,25	262,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PCT	CANUDO
104	600,00	36,75	22.050,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	SERINGA 10 ML C/ AGULHA CX 100 UND
109	20,00	45,00	900,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	MASCARA N95 - BACILOSCOPIA CX 20 UND
110	30,00	6,13	183,90	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	MASCARA CIRUGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ 100UND
123	15,00	12,25	183,75	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	GAR	ALCOOL A 1%
127	150,00	6,93	1.039,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KIT	KIT GLICOSE ENZIMÁTICO C/ 100 TESTES
138	15,00	17,00	255,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	ANTI - A
139	15,00	17,50	262,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	ANTI - B
140	15,00	33,25	498,75	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	ANTI - D
145	150,00	4,90	735,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	GAR	ALCOOL 92%
147	120,00	2,94	352,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA CX 50 UND
8	70,00	14,30	1.001,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID.
7	85,00	11,40	969,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS, FORMA DE ROLO C/ PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MÍNIMO 80% BRANCURA
21	240,00	13,00	3.120,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	PCT	ALGODÃO HIDROFILICO
53	5,00	24,00	120,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	LTS	GLICEROL P.A. FRASCOS 1 LITRO
62	2,00	5,50	11,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PEDRA DE PETRI Nº 3
63	2,00	6,00	12,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PEDRA DE PETRI Nº 4
64	2,00	7,00	14,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PEDRA DE PETRI Nº 5
75	3,00	22,00	66,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PINÇA KELLY - TIPO DENTE DE RATO
76	3,00	22,00	66,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PINÇA KELLY - TIPO SEM DENTE DE RATO
83	600,00	0,10	60,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	TUBITOS COM TAMPA PARA COLETA DE LARVAS
97	50,00	9,80	490,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	PT	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATOCRITO 500 CAPILARES S/HEPARINA
98	12,00	1,80	21,60	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	BASTOES DE VIDRO
102	12,00	10,00	120,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	MASSA PARA TUBO CAPILAR
112	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 10MICROLT
113	8,00	80,00	640,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 20MICROLT
114	8,00	80,00	640,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 25MICROLT
115	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 50MICROLT
116	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 100MICROLT
117	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 250MICROLT
118	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 500MICROLT
119	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 1000MICROLT
120	8,00	245,00	1.960,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA GRADUADA DE 100 X 1000
15	67,00	11,99	803,33	**K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOPITALARES L**	FRS	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML
30	4,00	201,00	804,00	**K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOPITALARES L**	UND	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA PARA CONTAGEM GLOBAL HEMOGRAMA
103	50,00	27,90	1.395,00	**K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOPITALARES L**	PCT	LAMINULA COM 10 CX PQ DE 24X32
148	6,00	10,62	63,72	**K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOPITALARES L**	UND	ESTANTE/SUPORTE PARA TUBO DE 12X75 PARA 60 TUBOS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:86649821

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1497/2013, referente ao Pregão Presencial nº 101/2013, para aquisição de LAVAGENS DE VEICULOS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 vigente até 15../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 03 de julho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 101/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- JULIA G. DE MORAIS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **34.566.331/0001-05**, estabelecida na Cidade de Humaitá, na Rua Circular Municipal, 817 – Bairro Divino Pranto, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, a **Sra. Julia Gomes de Morais Neves**, inscrito no **CPF nº 321.131.702-30 e no RG nº 545.343** SSP/AM**,** residente e domiciliada na Rua S/3, – Bairro São Domingos Sávio, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LAVAGENS DE VEICULOS E MOTOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 101/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 15 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

JULIA G. DE MORAIS NEVES
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 023/2014

Data do Registro: 15/01/2014 Válido até: 07/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2014

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und	Nome
1	350	143,35	50.172,50	LAVAGENS GERAL, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DE VEICULOS - TIPO ONIBUS	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
2	50	39,00	1.950,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO TIPO - CAMINHONETE	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
3	130	39,00	5.070,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO TIPO - KOMBI	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
4	144	11,00	1.584,00	LAVAGEM GERAL DAS MOTOCICLETAS	SERV	JULIA G. DE MORAES NEVES
5	72	39,00	2.808,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DE VEICULOS	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
6	50	143,35	7.167,50	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO TOCO	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
7	40	117,55	4.702,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO 3/4	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
8	30	33,00	990,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO PICK-UP	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
9	20	225,10	4.502,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO TRATOR ESTEIRA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
10	10	225,10	2.251,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO TRATOR AGRICOLA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
13	100	39,00	3.900,00	LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO CARRO LEVE OU PASSEIO	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
15	20	11,00	220,00	LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO DE MOTO BIZ	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
18	80	11,00	880,00	LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MOTO BIS	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
19	50	39,00	1.950,00	LAVAGEM GERAL E POLIMENTO EM VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERV	JULIA G. DE MORAES NEVES
20	50	11,00	550,00	LAVAGEM GERAL E POLIMENTO EM MOTOCICLETA	SERV	JULIA G. DE MORAES NEVES
22	40	39,00	1.560,00	LAVAGEM DE VEICULO COMPLETA CORSA CLASSIC	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
23	84	11,00	924,00	LAVAGEM DE MOTOCICLETA BIZ125 / BIZ 100	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
24	60	33,00	1.980,00	LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO D20	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
25	60	39,00	2.340,00	LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO CORSA CLASSIC	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
26	126	11,00	1.386,00	LAVAGEM MEIA SOLA DE MOTOCICLETA BIZ 125/ BIZ 100	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
27	120	39,00	4.680,00	LAVAGEM COMPLETA DE PICK UP S10-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
28	100	39,00	3.900,00	LAVAGEM COMPLETA DE DUCATO FURGÃO-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
29	100	39,00	3.900,00	LAVAGEM COMPLETA DE DODLO ADVENTURE-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
30	100	39,00	3.900,00	LAVAGEM COMPLETA DE MASTER FURGÃO-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
31	100	39,00	3.900,00	LAVAGEM COMPLETA DO SAVEIRO	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
32	180	33,00	5.940,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE PICK UP S10-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
33	150	33,00	4.950,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE DUCATO FURGÃO -AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
34	150	33,00	4.950,00	LAVAGEM 1/2 MEIO SOLA DE DOBLO ADVENTURE-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
35	150	33,00	4.950,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE UM MASTER FURGÃO-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
36	150	33,00	4.950,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE SAVEIRO	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
37	276	39,00	10.764,00	LAVAGEM COMPLETA DE PICK UP RANGER	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
38	414	33,00	13.662,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE PICK UP RANGER	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
39	1150	11,00	12.650,00	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA 200 CC	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:39DDCEDB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1496/2013, referente ao Pregão Presencial nº 111/2013, para aquisição de MEDICAMENTOS GERAL para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 vigente até 10../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 03 de julho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 111/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) - EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.167.190/0001-97, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura – Ro, na Av. Fortaleza, 4633 – Centro, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus, inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693 - SSP-RO.

2) - DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.405/0001-02, estabelecida na rua Marechal Deodoro, Nº 2496/2512, Centro na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. Luiz Gonzaga da Costa, inscrito no CPF nº 130.626.384-00 e portador do RG nº 289.263 – SSP RN, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.

3) - SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristovão, neste ato representada pelo Sr. MARIO AUGUSTO ANTONIO, inscrito no CPF nº 496.716.009-30, portador do RG nº 2157696 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO.

4) - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.233.460/0001-46, estabelecida na Cidade de Cacoal/RO, na Av. São Paulo, nº 2142, Centro, neste ato representada pelo Sr. MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS, inscrito no CPF nº 684.319.372-20, portador do RG nº 000491452 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Cacoal/RO.

5) - MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.487.131/0001-35, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Av. Pedro Teixeira, nº 2204, D. Pedro, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO ALBERTO FELSENTHAL, inscrito no CPF nº 119.535.602-10, portador da Identidade RNE W011717-L, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.

6) - VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua José Miranda Coelho,277. Bairro de Jorge Teixeira, neste ato representada pelo Sr. VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO, inscrito no CPF nº 633.498.332-68, portador do RG nº 14193973 SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.

7) - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Ayrão, nº 690, Centro, neste ato representada pelo Sr. Mauro Quadros de Macedo, inscrito no CPF nº 022.402.112-53, portador do RG nº 0179472-8, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

8) - DECARES COMÉRCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av.Professor Nilton Lins, nº 769, Flores, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO MOIZES DECARES, inscrito no CPF nº 160.975.992-34, portador do RG nº 684.798-6 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

9) - A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.52.591/0001-41, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, neste ato representada pelo Sr. DIEGO SIMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito no CPF nº 876.646.402-10, portador do RG nº 2070364-3, residente e domiciliado na Av. Joaquim Nabuco nº 2235, portador do RG nº 684.798-6 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

10)- LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Cidade de Rio Branco/AC, na Rua do Aviário, nº 820, Bairro do Aviário, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Jeferson de Almeida, inscrito no CPF nº 091.325.462-20, portador do RG nº 78363 SSP/RO.

11) – SALUTARY – CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELLI - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.383.642/0001-78, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Rua México, nº 1086, Bairro Nova Porto Velho, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 644.391.862-20, portador do RG nº 610874 SSP/RO.

12) - TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Cidade de Manaus, na Rua Ivailandia, nº423 – Coroado, neste ato representada pelo Sr. Pedro de Alcântara Garcez Pereira, inscrito no CPF nº 195.411.802-30, portador do RG nº 1390431-0, residente e domiciliado na Rua Efigênio Sales, nº 2477,casa 178, Bairro Aleixo. Doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MEDICAMENTOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 111/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 14 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP,
Representante

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME
Representante

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP
Representante

MAPEMI – INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Representante

BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Representante

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Representante

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Representante

DECARES COMÉRCIO LTDA
Representante

A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
Representante

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA
Representante

SALUTARY – CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELLI - EPP
Representante

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 22/2014

Data do Registro: 10/04/2014 Válido até: 10/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
2	10.000,00	0,04	400,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500mg
21	2.500,00	0,10	250,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	IBUPROFENO 600MG
38	5.000,00	0,50	2.500,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOL. ORAL CONFORME O RENAME 2
48	3.600,00	1,29	4.644,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ ML C/ 2,5 ML
120	1.500,00	0,51	765,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	SECNIDAZOL 1 G
181	1.000,00	0,08	80,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	VERAPAMIL 80 MG COMP.
220	1.000,00	7,30	7.300,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	AMP	DROPERIDOL 2,5 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
222	500,00	0,10	50,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG
223	500,00	3,80	1.900,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	FRS	FENTANILA 78,5MCG COM CONSERVANTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML C/ 25 FRASCO
229	500,00	0,62	310,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	MORFINA 10 MG
264	180,00	15,80	2.844,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	LTS	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML
266	240,00	17,27	4.144,80	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	LTS	POVIDINE TÓPICO 1000 ML 10%
27	1.200,00	0,08	96,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	METRONIDAZOL 250 MG
42	1.000,00	3,75	3.750,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	TIABENDAZOL 500 MG
58	500,00	1,25	625,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	FENAZOPIRIDINA 100 MG
89	180,00	1,40	252,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CAPS	CLORIDRATO CLINDAMICINA 300 MG
96	1.800,00	0,23	414,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	NORFLOXACINO 400MG COMP.
101	1.000,00	4,28	4.280,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP.
102	60,00	8,00	480,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	ATRACURONIO 10 MG/ML
105	300,00	6,25	1.875,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	CLOR. DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1.200.000 INJ. 20 ML
114	200,00	33,00	6.600,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	PROPOFOL AMP 10 MG/ ML - 10ML CAIXA COM 5 AMPOLA
121	20,00	8,90	178,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG DE FERRO/ 5 ML IV
122	100,00	9,00	900,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100 MG/ 2ML
124	1.000,00	4,55	4.550,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100MG COMP.
129	300,00	17,78	5.334,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	BROMEXINA SOL. PARA INALAÇÃO C/ 50 ML
133	500,00	22,50	11.250,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO FRASCO COM 100 ML
153	200,00	21,00	4.200,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	INSULINA HUMANA NPH 100 U.I - SUSPENSÃO INJETAVEL
154	200,00	23,00	4.600,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U.I - SOLUÇÃO INJETAVEL
155	100,00	12,93	1.293,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	MENTHA CRISPA L. 160 MG
159	300,00	25,76	7.728,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	MISOPROSTOL 200MCG USO VAGINAL
160	100,00	12,00	1.200,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	PT	NITROFURAZONA POMADA POTE 500G
162	200,00	8,80	1.760,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50MG + SULF DE NEOMICINA5MG/ML + HIALUNIDASE100UTR/ML
163	100,00	20,60	2.060,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	PICOSSULFATO DE SÓDIO SOL ORAL 7,5MG ML (LAXANTE GOTAS)
166	60,00	11,43	685,80	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	POLIMIXINA B+LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA
172	1.000,00	0,63	630,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	ISOSSORBIDA 20 MG
174	1.000,00	0,04	40,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	ANLODIPINO 5MG
182	1.000,00	0,30	300,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	SINERGEN 2,5/10 mg - Anlodipino- besilato/10mg de Enalapril-maleato
184	1.000,00	0,90	900,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	SILIMARINA 70MG
185	1.000,00	1,40	1.400,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	SILIMARINA 140MG
186	1.000,00	0,70	700,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E**	FRS	SILIMARINA SUSPENSÃO

				REPRESENTAÇÃO LTDA.		
189	7.500,00	1,40	10.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	ESCOPOLAMINA (N -BUTILBROMETO) + DIPIRONA SOL. INJETAVEL
200	1.200,00	1,06	1.272,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ ML - 2 ML SOLUÇÃO INJ.
201	8.000,00	2,75	22.000,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	OMEPRAZOL SOL. INJETÁVEL
221	1.000,00	13,50	13.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML AMP. DE 10 ML
277	240,00	7,70	1.848,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL ROLO 500 G
285	240,00	8,00	1.920,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	BOLSA P/ COLOSTOMIA 70MM OPACA: PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, C/ BARREIRA PROTETORA DE PELE, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO; CLIP P/ BOLSA.
303	1.200,00	0,80	960,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	CATETER P/ OXIGÊNIO NEONATAL, C/ 02 ORIFÍCIOS PRÓXIMOS QUE AO SER INSTALADOS DEVERÃO FICAR PRÓXIMOS ÀS NARINAS, DESCART. ATÓXICO, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
326	100,00	15,00	1.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	PCT	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 02 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES.
327	100,00	17,00	1.700,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	PCT	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 03 EM LÁTEX NATURAL, ESTERIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES.
328	180,00	17,00	3.060,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	PCT	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 04 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES.
375	30,00	150,00	4.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 0 COM AGULHA 4 CM
376	30,00	150,00	4.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 1 COM AGULHA 4 CM
377	30,00	150,00	4.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 2 COM AGULHA
378	30,00	150,00	4.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 3 COM AGULHA
481	10,00	145,00	1.450,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	APARELHO FIXO PARA MESA
487	100,00	6,80	680,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM SELO DO INMETRO.
489	80,00	700,00	56.000,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	INDICADOR BIOLÓGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX C/100 UNIDADE
506	5,00	338,80	1.694,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIO X
509	500,00	1,13	565,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	BUSCOPAM PLUS
510	5,00	242,50	1.212,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	BARACA ADULTO COMPLETA
513	50,00	38,00	1.900,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	TINTURA DE IODO 2% FRS 1L
515	960,00	2,50	2.400,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML EV
6	2.000,00	0,03	60,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	ATENOLOL 50 MG
20	10.000,00	0,03	300,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
63	300,00	1,63	489,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML C/ 20 ML
65	600,00	0,10	60,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	DRAG	COMPLEXO B DRAGEAS 40MG
77	1.000,00	1,26	1.260,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 1.200.000
85	6.000,00	1,68	10.080,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	CEFTRIAXONA 1G SOL.INJETAVEL
118	500,00	0,81	405,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30ML
152	200,00	1,79	358,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	HIDRO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG+37MG
187	5.000,00	0,91	4.550,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	AMP	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML
188	3.600,00	0,19	684,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	ESCOPOLAMINA (N -BUTILBROMETO) + DIPIRONA
213	2.500,00	0,13	325,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	CINARIZINA 75 MG
244	3.000,00	0,57	1.710,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PLÁSTICO CRISTAL; C/ DUAS VIAS TIPO LUER LOCK E A OUTRA TIPO MACHO C/ TAMPA, NÚCLEO CENTRAL EM PLÁSTICO OPACO E COLORIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
338	20.000,00	1,10	22.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL
351	30,00	25,00	750,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO ALGODÃO SEM AGULHA N°0
352	30,00	25,00	750,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO ALGODÃO SEM AGULHA N°2,0
353	30,00	69,60	2.088,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
355	30,00	70,00	2.100,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
356	30,00	68,00	2.040,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE
362	30,00	69,00	2.070,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
363	30,00	68,00	2.040,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
364	30,00	68,00	2.040,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
367	30,00	28,00	840,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4CM, C/ 24 UNIDADE.

369	30,00	28,00	840,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,5CM, C/ 24 UNIDADE.
370	30,00	28,00	840,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4CM, C/ 24 UNIDADE.
371	30,00	28,00	840,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CILINDRICA 4CM, C/ 24 UNIDADE.
372	30,00	28,00	840,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CORTANTE 4CM, C/ 24 UNIDADE.
421	480,00	0,39	187,20	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, ESTERIL, . EMBALAGEM INDIVIDUAL.
423	600,00	0,49	294,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, A PONTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
424	360,00	0,51	183,60	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, A PONTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
427	600,00	0,61	366,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
428	120,00	2,65	318,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 COM BALÃO
443	120,00	2,65	318,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 SEM BALÃO
488	500,00	4,00	2.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO C/ GRADUAÇÃO , FORMATO ACHATADO, CAPILAR EM RELEVO(35ºC - 42ºC),COLUNA DE MERCÚRIO VISIVEL COM SELO DO INMETRO.
3	10.000,00	0,02	200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
24	1.200,00	0,04	48,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	MEBENDAZOL 100 MG
35	500,00	0,10	50,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG
52	3.000,00	4,80	14.400,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG AMP.
56	100,00	0,74	74,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	TB	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME
165	200,00	0,82	164,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	DRAG	PIRIDOLATO+ HESPERIDINA COMPLEXO + AC. ASCORBICO
173	2.000,00	0,04	80,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40MG
212	10.000,00	0,60	6.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG
228	3.000,00	2,60	7.800,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	MORFINA 10 MG/ ML USO IM/EV AMP.
248	10,00	122,25	1.222,50	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PÇ	CONEXÃO P/ ASPIRAÇÃO DE SILICONE REFERENCIA 202 C/ 15 MTS
249	10,00	160,00	1.600,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PÇ	CONEXÃO P/ ASPIRAÇÃO DE SILICONE REFERENCIA 204 C/ 15 MTS
250	10,00	119,75	1.197,50	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PÇ	CONEXÃO P/ ASPIRAÇÃO DE SILICONE REFERENCIA 206 C/ 15 MTS
511	30,00	25,33	759,90	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	ÉTER SULFURICO FRS COM 1L
1	420,00	0,12	50,40	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	ACICLOVIR 200 mg
18	10.000,00	0,05	500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	FUROSEMIDA 40 MG
22	3.000,00	1,35	4.050,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML
32	5.000,00	0,07	350,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	OMEPRAZOL 20 MG
33	5.000,00	0,06	300,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	PARACETAMOL 500 MG
43	1.200,00	1,80	2.160,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ML
57	10.000,00	0,65	6.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	DIPIRONA 500 MG - 2 ML
62	15.000,00	0,75	11.250,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG / ML - 5 ML
64	1.200,00	0,15	180,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMP.
75	1.000,00	1,40	1.400,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	AMPICILINA SÓDICA 500 MG FR AMP
82	1.000,00	0,26	260,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	CEFALEXINA SODICA, CLORIDRATO DE CAPSULA 500MG
83	3.000,00	1,67	5.010,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	CEFALOTINA 1 G, I.M E I.V PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
91	300,00	4,00	1.200,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML
100	1.000,00	4,00	4.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG /5ML SOL INJETÁVEL I.V
104	300,00	9,00	2.700,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA S/ GLICOSE C/ CONSERVANTE AMP 4 ML P/ RAQUI ANESTESIA
106	200,00	6,63	1.326,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	COLIRIO ANESTESICO
139	300,00	17,30	5.190,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	TB	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30 G
158	200,00	1,89	378,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	TB	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%
164	600,00	2,09	1.254,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	PIRACETAM 200 MG/ML - 5ML
168	1.000,00	2,72	2.720,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	AMIODARONA 150MG AMP.
203	2.000,00	0,75	1.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	TB	DEXAMETAZONA CREME 10 G
207	180,00	0,12	21,60	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CAPS	CETOCONAZOL 200MG
210	2.400,00	0,27	648,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ
216	2.000,00	0,13	260,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	AMITRIPTILINA CLORID. 25MG
224	500,00	2,00	1.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML
225	3.000,00	1,98	5.940,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3 ML
230	1.000,00	12,14	12.140,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	FENTANILA 50MG + DROPERIDOL 0,1 MG
241	3.000,00	0,67	2.010,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	POLI - FIX 2 VIAS
265	240,00	19,00	4.560,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	POVIDINE TINTURA 1000 ML 2%
282	1.000,00	32,70	32.700,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	ATADURA GESSADA 15 CM X 3.0 M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA CAIXA COM 20 UNID.
286	360,00	4,15	1.494,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	BOLSA P/ COLOSTOMIA SIMPLES DESC., PLÁSTICO TRANSPARENTE, ADULTO PCT. C/ 10.
410	150,00	10,00	1.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PCT	SALTO DE BORRACHA P/ APARELHO OTORPÉDICO. TAM. P PACOTE COM 12 UNIDADE
516	600,00	6,56	3.936,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	BLS	GLICERINA 12% PARA LAVAGEM INTESTINAL
520	30,00	81,90	2.457,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE
9	2.000,00	0,28	560,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG
12	5.000,00	0,07	350,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	DIAZEPAM 5 MG
14	3.000,00	0,70	2.100,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG ML - 10ML
31	300,00	2,50	750,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ÓLEO MINERAL 100ML
47	600,00	7,52	4.512,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	DIPROPIONATO BETAM. + FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 5MG+2MG
59	1.000,00	0,95	950,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500/30 MG
92	120,00	3,08	369,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	FOSFATO CLINDAMICINA 600MG/4ML AMP.
103	1.200,00	9,30	11.160,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	BUPIVACAINA 0,5% +GLICOSE 0,8% PESADA S/ CONSERVANTE AMP 4 ML P/ RAQUI ANESTESIA

107	20,00	163,00	3.260,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	HALOTANO LIQUIDO INALATORIO C/ 100 ML
112	240,00	0,90	216,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML
115	40,00	156,00	6.240,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	SEVOFLURANO (ANESTÉSICO INALATÓRIO) 100ML
138	500,00	0,18	90,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	DRAG	BISACODIL 5MG
142	300,00	1,35	405,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	DOPAMINA 5MG/ML AMP.
148	20,00	24,75	495,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	GELATINA SUBISTITUTO DO PLASMA (POLISOCEL)
151	96,00	11,55	1.108,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	HEPARINA SODICA 5.000.000 UI/ML FR.AMP.
157	600,00	1,78	1.068,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG AMP. 50 AMP.
167	100,00	10,69	1.069,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	RETINOL+AMINOACIDO+METIONINA+CLORANF. POM. OFTÁLM.
197	7.200,00	0,22	1.584,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL
238	200,00	1,82	364,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KIT	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO M, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.
239	200,00	1,65	330,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KIT	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO P, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.
251	20,00	48,67	973,40	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	COLCHÃO DE ESPUMA ANTI - ESCARAS, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, EM FORMATO DE CAIXA DE OVOS. MEDINDO 188 X 90 X 6 CM.
262	5.000,00	3,57	17.850,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.
263	2.000,00	4,59	9.180,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96°. 1000ML.
268	300,00	9,52	2.856,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	CLOREXIDINA TÓPICA
275	600,00	4,48	2.688,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 15CM C/ 12 UNIDADE
281	1.000,00	22,40	22.400,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	ATADURA GESSADA 10 CM X 3.0 M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA CAIXA COM 20 UNID.
283	1.000,00	56,90	56.900,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	ATADURA GESSADA 20 CM X 3.0 M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA CAIXA COM 20 UNID.
284	240,00	7,29	1.749,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM OPACA: PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, C/ BARREIRA PROTETORA DE PELE, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO; CLIP P/ BOLSA.
304	1.200,00	0,89	1.068,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCART. ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
311	500,00	3,74	1.870,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE.
316	1.200,00	0,18	216,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 19, TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.
336	1.500,00	1,11	1.665,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL FOTOSENNSSIVEL
340	600,00	3,50	2.100,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	ESPARADRAPO MICROPOROSA ANTI-ALÉRGICO 10 X 4MT
341	2.000,00	2,99	5.980,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M
347	20,00	17,00	340,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 15CM X 2M
380	300,00	8,57	2.571,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. MÉDIO, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, UNISSEX. C/ 10 UNIDADE
384	100,00	17,51	1.751,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 10. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
388	100,00	15,00	1.500,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 22. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
389	100,00	15,00	1.500,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
390	100,00	15,00	1.500,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
398	100,00	6,21	621,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	MALHA TUBOLAR ORTOPEDICA TAM. 10CMX15M
399	100,00	7,92	792,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	MALHA TUBOLAR ORTOPÉDICA TAM. 15CMX15M
407	10,00	168,30	1.683,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	REANIMADOR EM SILICONE ADULTO AMBÚ, 750ML, EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, C/ RESERVATÓRIO P/ OXIGÊNIO. AMBÚ EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA (APRESENTAR COMPROVAÇÃO C/ EXCEÇÃO DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO). FÁCIL MONTAGEM.
408	10,00	156,39	1.563,90	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	REANIMADOR EM SILICONE AMBÚ, 250ML, EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, C/ RESERVATÓRIO P/ OXIGÊNIO. AMBÚ EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA (APRESENTAR COMPROVAÇÃO C/ EXCEÇÃO DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO). FÁCIL MONTAGEM
409	150,00	12,60	1.890,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PCT	SALTO DE BORRACHA P/ APARELHO OTORPÉDICO. TAM. G PACOTE COM 12 UNIDADE
411	150,00	10,99	1.648,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PCT	SALTO DE BORRACHA P/ APARELHO OTORPÉDICO. TAM.M PACOTE COM 12 UNIDADE
413	20.000,00	0,17	3.400,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5; ESTÉRIL, APIROGÊNICA. ESCALA EM UI (100UI) IMPRESSA NA SUPERFÍCIE EXTERNA DO ÊMBOLO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
414	120.000,00	0,43	51.600,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.
429	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 SEM BALÃO

431	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 SEM BALÃO
432	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 SEM BALÃO
434	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 SEM BALÃO
437	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 SEM BALÃO
439	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 SEM BALÃO
440	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 SEM BALÃO
445	400,00	2,55	1.020,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 SEM BALÃO
485	5,00	108,80	544,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SISTEMA BARACA INFANTIL MAIOR COMPLETA
486	5,00	86,70	433,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SISTEMA BARACA INFANTIL MENOR COMPLETA
492	2,00	287,30	574,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CHASSIS C/ ECHAM TAM 15 X 40
493	2,00	248,71	497,42	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CHASSIS C/ ECHAM TAM 18 X 24
494	2,00	368,90	737,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CHASSIS C/ ECHAM TAM 24 X 30
495	2,00	579,36	1.158,72	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CHASSIS C/ ECHAM TAM 30 X 40
496	2,00	612,00	1.224,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CHASSIS C/ ECHAM TAM 35 X 35
497	50,00	153,40	7.670,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 15X40, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
504	30,00	184,20	5.526,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	GL	REVELADOR DE PELÍCULA REDIOLÓGICA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, GALÃO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, GALÃO COM 38 LITROS.
508	60,00	169,99	10.199,40	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	IMUNOGLOBULINA ANT-RH(D) 300MCG/2,0 ML SOLUÇÃO INJETAVEL
517	120,00	12,00	1.440,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACINA 0,50% C/ HEMITARTRATO DE EPINEFRINA 1:200.000
519	30,00	89,90	2.697,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5CM, C/ 24 UNIDADE
521	30,00	93,50	2.805,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5CM, C/ 24 UNIDADE
522	30,00	85,00	2.550,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE
523	30,00	86,00	2.580,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5 CM, C/ 24 UNIDADE
5	1.000,00	0,07	70,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	ANLODIPINO 10MG
10	250,00	0,19	47,50	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG
16	500,00	3,45	1.725,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	FENOBARBITAL 40 MG/ML
23	5.000,00	0,09	450,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	LOSARTANA 50 MG
25	3.500,00	0,08	280,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG
26	1.500,00	0,15	225,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	METILDOPA 250 MG
28	500,00	3,08	1.540,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	TB	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%
30	1.000,00	1,60	1.600,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UIML
39	50,00	28,62	1.431,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100UG/DOSE
44	10.000,00	0,93	9.300,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ 3 ML
46	600,00	7,70	4.620,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	DIPRO BETAM.+ FOSF. DISSODICO BETAMETASONA (3MG/ML +3MG/ML)
50	1.500,00	0,09	135,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	NIMESULIDA 100 MG
54	5.000,00	5,00	25.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	TENOXICAM 20 MG
55	3.000,00	8,64	25.920,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	TENOXICAM 40 MG
60	2.000,00	0,40	800,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	PARACETAMOL 300MG + CARISODOPRODOL 150 MG+ FENILBUTAZONA 75
61	3.000,00	0,59	1.770,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 10 ML
66	300,00	2,09	627,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	COMPLEXO B SOL ORAL (GOTAS) C/ 20 ML
69	1.000,00	0,87	870,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	AMICACINA 100 MG/ML AMPOLA
70	1.000,00	0,65	650,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	AMICACINA 250 MG/ML - 2 ML
72	500,00	5,38	2.690,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 50MG/12,5MG/M
80	1.200,00	1,51	1.812,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI
86	1.000,00	0,20	200,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	CIPROFLOXACINA 500 MG
87	3.000,00	2,48	7.440,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	CIPROFLOXACINO 0,2% (2 MG/ ML) C/ 100ML SOLUÇÃO INJ.
88	300,00	1,64	492,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	CLORANFENICOL 1G FR . AMP.
90	180,00	0,48	86,40	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG
93	1.200,00	0,60	720,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ ML - 1 ML
94	1.200,00	0,67	804,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/ML - 2 ML

95	2,40	1,10	2,64	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	TB	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA (ZINCICA) POMADA
97	480,00	1,23	590,40	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	OXACILINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.
98	1.000,00	7,00	7.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SACCHAROMYCES CEREVISAE 100MILHÕES/ML FLACONETES DE 5ML USO ADULTO
99	1.000,00	5,60	5.600,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SACCHAROMYCES CEREVISAE 50MILHÕES/ML FLACONETES DE 5ML USO PEDIATRICO
108	20,00	38,00	760,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	ISOFLURANO LIQUIDO INALANTE C/ 100 ML
109	1.000,00	2,49	2.490,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	LIDOCAINA 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR)
110	500,00	2,05	1.025,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	TB	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % GELÉIA 30 G
111	50,00	58,00	2.900,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	LIDOCAÍNA SPRAY
113	60,00	4,50	270,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	PANCURÔNIO 2 MG/ML SOL INJETAVÉL
117	1.500,00	1,15	1.725,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	ALBENDAZOL SUSPENSÃO C/50 FRASCO
119	10.000,00	2,30	23.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	METRONIDAZOL 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 100 ML
123	2.000,00	1,24	2.480,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE
125	1.000,00	3,15	3.150,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	ACEBROFILINA 25MG/ 5ML XAROPE INFANTIL
126	1.000,00	4,84	4.840,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML XAROPE ADULTO
127	1.000,00	1,55	1.550,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML C/ 50 FRASCO
128	1.000,00	1,40	1.400,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML C/ 50 FRASCO
130	1.000,00	4,20	4.200,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	BROMEXINA XAROPE ADULTO 8MG/ 5MLF
131	1.000,00	3,30	3.300,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 4MG 5ML
132	300,00	2,40	720,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	BROMIDRATO FENOTEROL 5 MG/ ML SOLUÇÃO INALATÓRIA
134	600,00	0,95	570,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA
135	1.000,00	1,95	1.950,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	SALBUTAMOL 0,5 MG AMP.
137	2.000,00	2,69	5.380,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	ÁGUA P INJEÇÃO FRASCO C/ 500ML
144	360,00	1,20	432,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML C/ 100 AMPOLA
145	240,00	1,20	288,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	ETILEFRINA 10 MG/ML
146	1.200,00	0,90	1.080,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
147	200,00	23,30	4.660,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL C/ 5 AMP.
149	1.000,00	1,07	1.070,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO
150	1.000,00	1,07	1.070,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL
156	1.000,00	0,99	990,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	METILERGOMETRINA 0,125MG COMP.
161	1.200,00	1,39	1.668,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	OCITOCINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
171	5.000,00	1,24	6.200,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML
175	1.000,00	0,04	40,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	CAPTOPRIL 12,5 MG
177	1.000,00	0,10	100,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	ENALAPRIL 5MG
179	600,00	4,10	2.460,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.
183	1.000,00	0,09	90,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 120MG
	1.200,00	0,23	276,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL
192	10.000,00	1,80	18.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
193	10.000,00	2,20	22.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
194	2.700,00	0,21	567,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL
195	5.000,00	0,21	1.050,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL
196	5.000,00	2,45	12.250,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO GLICOSADO) 500ML
211	300,00	0,70	210,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML
214	24,00	29,70	712,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	NITROGLICERINA INJETÁVEL
217	5.000,00	0,07	350,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	DIAZEPAM 10 MG
219	3.000,00	0,60	1.800,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
227	3.000,00	3,69	11.070,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	MORFINA 1 MG/ ML USO ESPINHAL - 1 ML
231	1.000,00	1,87	1.870,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	PETIDINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJ.
234	20,00	22,20	444,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	TIOPENTAL 500 MG SOLUÇÃO INJETAVEL
235	1.000,00	3,00	3.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100.
236	15,00	41,40	621,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO -**	PCT	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO

				ME		EM NYLON ELÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. COM 100 UNIDADE
237	200,00	1,85	370,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	KIT	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO G, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.
252	30,00	84,00	2.520,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	COLCHONETE DE ESPUMA 100X50X10 CM, ENCAPADO COM NAPA, NA COR AZUL.
254	11,90	3,00	35,70	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI,(PONTA QUINCK) 26G X 3 1/2 COM 25 UNIDADE COR AZUL
255	1.200,00	5,10	6.120,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
256	1.200,00	4,95	5.940,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
257	1.200,00	4,95	5.940,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
258	1.200,00	4,95	5.940,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
261	240,00	4,07	976,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	AGULHA PERIDURAL Nº 18
267	300,00	11,45	3.435,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	CLOREXIDINA 2%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA 2%, 1 LITRO.
269	300,00	11,80	3.540,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	CLOREXIDINA DEGERMANTE
273	2.000,00	9,30	18.600,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS, FORMA DE ROLO C/ PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MÍNIMO 80% BRANCURA
278	1.000,00	6,00	6.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M; 13 FIOS; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS,UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PCT C/ 12.
287	30,00	3,23	96,90	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
288	30,00	3,23	96,90	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
289	30,00	3,23	96,90	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
290	30,00	3,23	96,90	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
291	30,00	27,56	826,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC INFANTIL S/ BALÃO
292	30,00	16,43	492,90	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC INFANTIL C/ BALÃO
293	30,00	27,56	826,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC ADULTO S/ BALÃO
294	30,00	16,43	492,90	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC ADULTO C/ BALÃO
301	300,00	16,36	4.908,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	CATETER PERIDURAL Nº 16
302	300,00	17,98	5.394,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CATETER PERIDURAL Nº 18
309	24.000,00	27,90	669.600,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	COLETOR DE URINA / FEZES, 80 ML COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADE
310	500,00	3,06	1.530,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE.
315	2.500,00	10,95	27.375,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM². PACOTE C/ 500 UNID. PRÉ- CORTADA
317	24.000,00	0,15	3.600,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.
318	24.000,00	0,15	3.600,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.
319	12.000,00	0,15	1.800,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.
325	100,00	15,68	1.568,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 01 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES
337	20.000,00	1,05	21.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL
339	3.500,00	4,95	17.325,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M
343	1.000,00	2,56	2.560,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	ROLO	FITA HOSPITALAR (CREPADA) 19MM X 50M
345	20,00	9,83	196,60	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 06CM X 2M
346	20,00	14,20	284,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 10CM X 2M
348	20,00	16,90	338,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 20CM X 2M
365	30,00	26,82	804,60	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4CM, C/ 24 UNIDADE.
366	30,00	23,00	690,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,0CM, C/ 24 UNIDADE.
368	30,00	26,82	804,60	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4,0CM, C/ 24 UNIDADE.
373	30,00	45,00	1.350,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL (FIO MANDRIL) ADULTO
374	30,00	36,97	1.109,10	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL (FIO MANDRIL) INFANTIL
379	300,00	8,50	2.550,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO -**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GRANDE, MATERIAL

				ME		IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, UNISSEX. C/ 8 UNIDADE
381	300,00	2,70	810,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 0 - 5KG, FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ GEL ABSORVENTE. C/ 10 UNIDADE
382	300,00	2,70	810,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 6 - 10KG, FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ GEL ABSORVENTE. C/ 10 UNIDADE
383	300,00	2,70	810,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS ACIMA DE10KG, FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ GEL ABSORVENTE. C/ 10 UNIDADE
391	2.000,00	1,00	2.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ 200 UNIDADE.
392	2.000,00	1,00	2.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ 200 UNIDADE.
393	2.000,00	1,00	2.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTÉRIL C/ 200 UNIDADE.
394	2.000,00	1,11	2.220,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 (BRASIL), EM LÁTEX NATURAL, S/ GRUMOS, FUROS OU IMPERFEIÇÕES, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PARES INDIVIDUALMENTE C/ 200 UNIDADE.
400	100,00	10,35	1.035,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	ROLO	MALHA TUBOLAR ORTOPÉDICA TAM. 20CMX15M
412	60.000,00	0,29	17.400,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.
415	60.000,00	0,18	10.800,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.
416	60.000,00	0,17	10.200,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.
425	480,00	0,54	259,20	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, A PONTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
430	120,00	3,99	478,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 COM BALÃO
433	120,00	3,60	432,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO
435	120,00	3,60	432,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 COM BALÃO
436	4,12	3,60	14,83	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 COM BALÃO
438	120,00	3,60	432,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 COM BALÃO
441	120,00	3,40	408,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 COM BALÃO
442	120,00	3,40	408,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO
444	400,00	3,60	1.440,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO
446	300,00	3,31	993,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 06. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
447	300,00	3,31	993,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 08. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
451	300,00	2,41	723,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 16. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
465	480,00	0,66	316,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
467	240,00	0,47	112,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA RETAL Nº 08, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
490	25,00	87,10	2.177,50	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	TELA DE MALEX TAM. 15 X 15CM
491	25,00	131,99	3.299,75	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	TELA DE MALEX TAM. 26 X 36CM
507	30,00	3,24	97,20	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
514	1.200,00	1,40	1.680,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML - 1ML IM
528	30,00	44,50	1.335,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	FIO CIRURGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,0CM, C/24 UNIDADE
531	30,00	47,00	1.410,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CILINDRICA 5,3CM, C/ 24 UNIDADE.
532	400,00	1,98	792,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	MASCARA N95 PARA PROCEDIMENTO DE BACILOSCOPIA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE PRECONIZA
242	200,00	44,00	8.800,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	CX	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASSON C/ 100 UNIDADE
246	200,00	28,00	5.600,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	UND	FRASCO UMIDIFICADOR P/ NEBULIZAÇÃO, 500ML, USO EM TENDA DE OXIGÊNIO, EM PLÁSTICO TIPO PVC TRANSPARENTE, COMPLETO, C/ EXTENSÃO PARA REDE OXIGÊNIO.
271	120,00	14,50	1.740,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	GL	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA. BOA CONDUTIBILIDADE, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO E PH NEUTRO. 5KG.
272	50,00	12,75	637,50	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KG	TALCO NEUTRO (AMIDO), PÓ FINÍSSIMO, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO.
329	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 22 DE 1000 ML KIT COMPLETO
330	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 26 DE 1000 ML KIT COMPLETO
331	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 28 DE 1000 ML KIT COMPLETO
332	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 30 DE 1000 ML KIT COMPLETO
333	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 34 DE 1000 ML KIT COMPLETO
334	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 36 DE 1000 ML KIT COMPLETO
335	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 38 DE 1000 ML KIT COMPLETO

342	50,00	109,00	5.450,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	CX	FITA CARDÍACA 80CM X 3MM DE LARGURA
350	30,00	34,50	1.035,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	CX	FIO ALGODÃO COM AGULHA CORTANTE N°3-0
402	100,00	15,30	1.530,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADOLESCENTE P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO
403	100,00	15,30	1.530,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO
404	100,00	15,30	1.530,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICA P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO
34	240,00	2,54	609,60	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	PASTA D AGUA
243	1.500,00	7,70	11.550,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	PRÓ PÉ SAPATILHA CIRÚRGICA C/ 100 UNIDS.
259	120,00	5,58	669,60	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
260	240,00	3,90	936,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	AGULHA PERIDURAL Nº 16
274	600,00	3,00	1.800,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 10 CM C/ 12 UNIDADE
276	600,00	5,95	3.570,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 20CM C/ 12 UNIDADE
279	1.000,00	8,20	8.200,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES
280	500,00	11,10	5.550,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES
313	150,00	56,59	8.488,50	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 50CM X 45CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM². PACOTE C/ 50 UNID.
314	1.000,00	29,99	29.990,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	ROLO	GAZE EM ROLO 91CM X 91M, TIPO QUEIJO, 13 FIOS/CM².
349	30,00	39,90	1.197,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	FIO ALGODÃO COM AGULHA CORTANTE N°2-0
417	60,00	24,50	1.470,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1.000ML Nº 22. DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE; GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA
418	60,00	24,59	1.475,40	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1000ML Nº 36. DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; E TRANSPARENTE; GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA.
419	60,00	0,52	31,20	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA COLETORA P/ INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 (BAINHA VESICAL)
462	480,00	0,84	403,20	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
463	480,00	1,00	480,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
464	480,00	1,15	552,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
470	240,00	0,55	132,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA RETAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
471	240,00	0,58	139,20	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA RETAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
472	240,00	0,63	151,20	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA RETAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
473	240,00	0,66	158,40	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA RETAL Nº 20, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
474	240,00	0,70	168,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA RETAL Nº 22, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
475	240,00	0,49	117,60	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA URETRAL Nº 06, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
476	240,00	0,48	115,20	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA URETRAL Nº 08, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
478	480,00	0,58	278,40	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA URETRAL Nº 16, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
480	120,00	56,50	6.780,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO (C/ESFIG.+EST.) MANUAL
482	30,00	51,50	1.545,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	ESFIGNOMANOMETRO DE METAL
483	30,00	10,10	303,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	ESTETOSCOPIO DUPLO
505	2,00	129,70	259,40	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	COLETE CERVICAL DE CHUMBO PARA RAIO X (ADULTO)
524	30,00	27,57	827,10	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,0CM, C/ 24 UNIDADE.
526	30,00	27,57	827,10	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,0CM, C/ 24 UNIDADE.
527	30,00	36,70	1.101,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,5CM, C/ 24 UNIDADE.
4	1.200,00	0,10	120,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CAPS	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG
7	1.200,00	0,48	576,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	AZITROMICINA 500MG
8	5.000,00	0,03	150,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	CAPTOPRIL 25 MG
11	1.500,00	0,07	105,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG
13	30.000,00	0,06	1.800,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	DIPIRONA 500 MG
15	1.000,00	0,08	80,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ENALAPRIL 20 MG

17	1.500,00	0,22	330,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	FLUCONAZOL 150 MG
19	10.000,00	0,03	300,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG
29	1.000,00	1,70	1.700,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML
36	24,00	5,40	129,60	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34 MG/ML
37	6.000,00	0,09	540,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	RANITIDINA 150 MG
40	1.200,00	0,07	84,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG
41	500,00	1,24	620,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML
45	300,00	2,05	615,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ ML C/ 20 ML
49	2.500,00	0,06	150,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	IBUPROFENO 300MG
51	2.000,00	0,90	1.800,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	NIMESULIDA GOTAS C/ 20 ML
53	5.000,00	3,70	18.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG AMP.
67	10.000,00	0,88	8.800,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL
68	1.800,00	0,04	72,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	SULFATO FERROSO 40MG CP
71	1.000,00	1,52	1.520,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100 ML
73	500,00	2,36	1.180,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	AMPICILINA 250 MG/ 5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100 ML
74	1.000,00	1,63	1.630,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG FR AMP
76	500,00	2,99	1.495,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG/MLF
78	1.000,00	1,10	1.100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 600.000 U
79	1.000,00	1,20	1.200,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	BENZILPENICILINA G. PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ300.000 + 100.000
81	300,00	3,56	1.068,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL
84	2.400,00	2,10	5.040,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	CEFTRIAXONA 500 MG SOL.INJETAVEL
116	1.000,00	0,30	300,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ALBENDAZOL 400 MG
136	100.000,00	0,14	14.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	ÁGUA P INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML
140	500,00	0,84	420,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	DIMETICONA GOTAS 20 ML
141	2.500,00	0,07	175,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	DIMETICONA 40 MG
143	300,00	3,30	990,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	DOBUTAMINA 50MG/ML C/ 5 ML
169	1.000,00	0,28	280,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	AMIODARONA 200 MG COMP.
170	2.000,00	0,04	80,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG
176	1.000,00	0,10	100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ENALAPRIL 10 MG COMP.
178	2.400,00	0,44	1.056,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 2ML
180	2.500,00	0,21	525,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	METILDOPA 500 MG
190	200,00	1,95	390,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOL. ORAL FRASCO DE 20 ML
198	500,00	1,33	665,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4M
199	1.500,00	0,06	90,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	LORATADINA 10MG
202	20.000,00	0,60	12.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	RANITIDINA 25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
204	600,00	0,12	72,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	PREDINISONA 20MG
205	1.200,00	0,14	168,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CAPS	NIFEDIPINO CAPSULA GELATINOSA 10MG
208	600,00	0,80	480,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ ML - 2ML INJETÁVEL
209	1.500,00	0,10	150,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG CP
215	500,00	0,32	160,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	PENTOXIFILINA 400MG COMP.
218	3.000,00	0,43	1.290,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	DIAZEPAM 10 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
226	3.000,00	3,05	9.150,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	MORFINA 0,2 MG/ ML USO ESPINHAL - 1 ML
232	2.000,00	0,23	460,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	TRAMADOL 50 MG
233	15.000,00	0,91	13.650,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETAVEL
253	500,00	2,99	1.495,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI,(PONTA QUINCK) 25G X 3 1/2 COM 25 UNIDADE COR AZUL
295	1.500,00	31,00	46.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 14G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE
296	1.500,00	30,95	46.425,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 16G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE
297	2.300,00	30,00	69.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 18G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE
298	5.000,00	29,90	149.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 20G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE.
299	5.000,00	30,80	154.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 22G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE.
300	4.000,00	30,00	120.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 24G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE.
312	84,00	31,20	2.620,80	**DECARES COMERCIO LTDA**	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM². PACOTE C/ 50 UNID.
354	30,00	83,00	2.490,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
385	100,00	15,90	1.590,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
386	100,00	15,30	1.530,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
387	100,00	15,30	1.530,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
395	2.000,00	14,00	28.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID.
396	5.000,00	13,70	68.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID.
397	3.000,00	13,70	41.100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID
420	240,00	0,42	100,80	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, ESTERIL, . EMBALAGEM INDIVIDUAL.
422	2.400,00	0,42	1.008,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, A PONTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
426	600,00	0,56	336,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EM PVC ATOXICO,

						FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
448	300,00	2,80	840,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 10 ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
449	300,00	2,05	615,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 12. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
452	300,00	2,05	615,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 18. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
453	300,00	2,05	615,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 20. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
454	200,00	1,51	302,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 16. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
455	300,00	2,85	855,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 18. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
456	300,00	2,85	855,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 20. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
457	360,00	2,80	1.008,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 22. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
458	240,00	0,42	100,80	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, EM PVC ATOXICA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
459	480,00	0,51	244,80	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, EM PVC ATOXICA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
460	240,00	0,53	127,20	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6, EM PVC ATOXICA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
466	240,00	0,45	108,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA RETAL Nº 06, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
468	240,00	0,48	115,20	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA RETAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
479	50,00	31,90	1.595,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICOSE (GLICOSIMETRO)
500	50,00	197,60	9.880,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 30X40, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
518	2.000,00	0,04	80,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ATENOLOL 25 MG
530	2.000,00	0,88	1.760,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	NIMISULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML
533	1.500,00	5,76	8.640,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	PCT	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TIPO TURBANTE,COR BRANCA, COM 100 UND
320	60,00	23,83	1.429,80	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	UND	DRENO DE KERR Nº 08 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
321	60,00	23,83	1.429,80	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	UND	DRENO DE KERR Nº 10 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
322	60,00	23,83	1.429,80	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	UND	DRENO DE KERR Nº 12 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
323	60,00	23,83	1.429,80	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	UND	DRENO DE KERR Nº 14 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
324	60,00	23,83	1.429,80	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	UND	DRENO DE KERR Nº 18 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
484	60,00	26,90	1.614,00	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	UND	RESPIRADOR DE INCENTIVO
525	30,00	45,00	1.350,00	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,5CM, C/ 24 UNIDADE.
529	60,00	230,00	13.800,00	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	CX	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 (BRASIL) , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ 200 UNIDADE.
240	200,00	5,80	1.160,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	FIXADOR DE CÉLULA PARA COLETA DE PREVENTIVO
245	4,92	3,50	17,22	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO CIRÚRGICA TRANSPARENTE.
247	50,00	3,00	150,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, CAPACIDADE 300 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE COLORAÇÃO AMBAR. PONTA COM TAMPA DE PROTEÇÃO COM HASTE DE FIXACÃO.
270	180,00	19,00	3.420,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	FRS	VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM TAMPA ROSQUÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO 1000 ML.
308	2.000,00	31,00	62.000,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L C/ SIMBOLO UNIVERSAL DE RISCO BIOLÓGICO VISÍVEL. CAIXA C/ 10 UNID.
344	500,00	28,00	14.000,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FITA P/ GLICEMIA C/ 50 TESTES
357	30,00	83,00	2.490,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE.
358	30,00	82,00	2.460,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 2,5CM.
359	30,00	3,35	100,50	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	ENV	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM.
360	30,00	82,00	2.460,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 2,5CM, C/ 24 UNIDADE.
361	30,00	56,32	1.689,60	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
401	600,00	6,00	3.600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	PCT	MÁSCARA CIRURGICA DUPLA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES
405	60,00	7,00	420,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, ADULTO
406	60,00	7,00	420,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, INFANTIL.
450	300,00	2,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 14. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
461	480,00	0,88	422,40	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, EM PVC ATOXICA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
469	240,00	0,53	127,20	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	SONDA RETAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
477	480,00	0,56	268,80	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	SONDA URETRAL Nº 14, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM

						INDIVIDUAL.
498	50,00	96,00	4.800,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 18X24, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
499	50,00	160,00	8.000,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 24X30, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
501	50,00	290,00	14.500,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X35, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
502	50,00	358,90	17.945,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X43, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
503	15,00	100,00	1.500,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	GL	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, GALÃO RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA, GALÃO COM 38 LITROS.
512	120,00	6,60	792,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	FRS	FORMOL 10%

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A045FD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014-PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014-CGPL

No dia dois de junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para a eventual aquisição dos mobiliários e equipamentos das creches – PRO-INFÂNCIA (roupeiro de aço, sofá, cadeira estofada com braço, quadro de avisos, escorregador e outros). Resultante do **Pregão Presencial nº 024/2014/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 0847/014-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **M. A. DA CUNHA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.774.839/0001-54** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	2	Unid.	KIT DE SALADEIRAS (6 UNID)	COZA	R$ 124,70	R$ 249,40
2	2	Unid.	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS	AVENT	R$ 73,50	R$ 147,00
3	2	Unid.	KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS (6 UNID)	UTILPLAST	R$ 253,00	R$ 506,00
4	2	Unid.	KIT DE CANEÇÕES EM ALUMÍNIO (2 UNID)	JAWA	R$ 50,00	R$ 100,00
5	2	Unid.	MIXER DE ALIMENTOS – ECRE	WALLITA	R$ 144,00	R$ 288,00
6	2	Unid.	KIT DE BACIAS PLÁSTICAS (3 UNID)	UTILPLAST	R$ 88,00	R$ 176,00
7	2	Unid.	FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 1 PORTA – ECRE	CONSUL	R$ 2.888,00	R$ 5.776,00
8	2	Unid.	FORNO MICRO-ONDAS – ECRE	PHILCO	R$ 528,00	R$ 1.056,00
9	2	Unid.	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS – ECRE	CADENCE	R$ 633,00	R$ 1.266,00
10	2	Unid.	BEBEDOURO ELÉTRICO COM DIAS COLUNAS – ECRE	MASTERFRIO	R4 1.097,00	R$ 2.194,00
11	2	Unid.	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO	VITALEX	R$ 107,00	R$ 214,00
12	2	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS, SEM FORNO – ECRE	CHEF	R$ 2.980,00	R$ 5.960,00
13	2	Unid.	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO) – ECRE	MONDIAL	R$ 517,00	R$ 1.034,00
14	2	Unid.	KIT DE ESCORREDORES EM ALUMÍNIO (2 UNID)	FORTALEZA	R$ 88,00	R$ 176,00
15	2	Unid.	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS (60 UNID. PRATO, COPO, CUMBUCA, COLHER	UTILPLAST	R$ 289,00	R$ 578,00
16	2	Unid.	KIT DE CALDEIRÕES EM ALUMÍNIO (2 UNID)	JAWA	R$ 177,00	R$ 354,00
17	2	Unid.	KIT DE CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO (3 UNID)	JAWA	R$ 237,00	R$ 474,00
18	2	Unid.	KIT DE PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO (2 UNID)	JAWA	R$ 783,00	R$ 1.566,00
19	2	Unid.	PURIFICADOR DE ÁGUA – ECRE	AVANTI	R$ 940,00	R$ 1.880,00
20	2	Unid.	KIT DE CHALEIRAS EM ALUMÍNIO (2 UNID)	JAWA	R$ 89,00	R$ 178,00
21	2	Unid.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – ECRE	POLI	R$ 830,00	R$ 1.660,00
22	2	Unid.	KIT DE BANDEJAS (3 UNID).	JAWA	R$ 155,00	R$ 310,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,
em 02 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

M. A. DA CUNHA & CIA LTDA – ME
CNPJ n° 15.774.839/0001-54

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:B0747818

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0847/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual aquisição dos mobiliários e equipamentos das creches – PRO-INFÂNCIA (roupeiro de aço, sofá, cadeira estofada com braço, quadro de avisos, escorregador e outros),** pelo período de 60 (sessenta) dias, oriundo do Processo Administrativo nº 0847/2014-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **M. A. DA CUNHA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.774.839/0001-54** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	2	Unid.	KIT DE SALADEIRAS (6 UNID)	COZA	R$ 124,70	R$ 249,40
2	2	Unid.	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS	AVENT	R$ 73,50	R$ 147,00
3	2	Unid.	KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS (6 UNID)	UTILPLAST	R$ 253,00	R$ 506,00
4	2	Unid.	KIT DE CANEÇÕES EM ALUMÍNIO (2 UNID)	JAWA	R$ 50,00	R$ 100,00
5	2	Unid.	MIXER DE ALIMENTOS – ECRE	WALLITA	R$ 144,00	R$ 288,00
6	2	Unid.	KIT DE BACIAS PLÁSTICAS (3 UNID)	UTILPLAST	R$ 88,00	R$ 176,00
7	2	Unid.	FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 1 PORTA – ECRE	CONSUL	R$ 2.888,00	R$ 5.776,00
8	2	Unid.	FORNO MICRO-ONDAS – ECRE	PHILCO	R$ 528,00	R$ 1.056,00
9	2	Unid.	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS – ECRE	CADENCE	R$ 633,00	R$ 1.266,00
10	2	Unid.	BEBEDOURO ELÉTRICO COM DIAS COLUNAS – ECRE	MASTERFRIO	R4 1.097,00	R$ 2.194,00
11	2	Unid.	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO	VITALEX	R$ 107,00	R$ 214,00
12	2	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS, SEM FORNO – ECRE	CHEF	R$ 2.980,00	R$ 5.960,00
13	2	Unid.	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO) – ECRE	MONDIAL	R$ 517,00	R$ 1.034,00
14	2	Unid.	KIT DE ESCORREDORES EM ALUMÍNIO (2 UNID)	FORTALEZA	R$ 88,00	R$ 176,00
15	2	Unid.	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS (60 UNID. PRATO, COPO, CUMBUCA, COLHER	UTILPLAST	R$ 289,00	R$ 578,00
16	2	Unid.	KIT DE CALDEIRÕES EM ALUMÍNIO (2 UNID)	JAWA	R$ 177,00	R$ 354,00
17	2	Unid.	KIT DE CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO (3 UNID)	JAWA	R$ 237,00	R$ 474,00
18	2	Unid.	KIT DE PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO (2 UNID)	JAWA	R$ 783,00	R$ 1.566,00
19	2	Unid.	PURIFICADOR DE ÁGUA – ECRE	AVANTI	R$ 940,00	R$ 1.880,00
20	2	Unid.	KIT DE CHALEIRAS EM ALUMÍNIO (2 UNID)	JAWA	R$ 89,00	R$ 178,00
21	2	Unid.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – ECRE	POLI	R$ 830,00	R$ 1.660,00
22	2	Unid.	KIT DE BANDEJAS (3 UNID).	JAWA	R$ 155,00	R$ 310,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,
em 02 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F66EBCE3

